



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Número 182

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13337/2018:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Zaida Maria dos Anjos Gaspar de Barros Martinho Chora. 25744

Aviso (extrato) n.º 13338/2018:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas — Marco Paulo Martins Pedro . . . 25744

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género:

Despacho n.º 8876/2018:

Renovação da designação do Licenciado João Manuel Rodrigues Paiva, como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e a Igualdade de Género (N-CIG). . . 25744

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 455/2018:

Autorização aos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de higiene e limpeza e tratamento de roupa, nas diversas instalações, para os anos de 2018 e 2019 25744

Portaria n.º 456/2018:

Autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir, em 2019, os encargos orçamentais relativos à manutenção e assistência técnica dos veículos multimarca, alocados aos Comandos Distritais e Regionais. 25744

Portaria n.º 457/2018:

Autorização à Polícia de Segurança Pública para assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de viagens e alojamentos para os anos de 2019 a 2021 25745

Defesa Nacional

Exército:

Aviso (extrato) n.º 13339/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, restrito a candidatos do PREVPAP, para preenchimento de 07 (sete) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — previstos no MPCE 25745

Aviso (extrato) n.º 13340/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, restrito a candidatos do PREVPAP, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica — previstos no MPCE 25745

Aviso (extrato) n.º 13341/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, restrito a candidatos do PREVPAP, para preenchimento de 131 (cento e trinta e um) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional — previstos no MPCE 25746

Aviso (extrato) n.º 13342/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, restrito a candidatos do PREVPAP, para preenchimento de 03 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico — previstos no MPCE 25746

Força Aérea:

Despacho n.º 8877/2018:

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de ENGAER, com o posto de ALF 25746

Despacho n.º 8878/2018:

Graduação ao posto de SOL de vários militares de diversas especialidades. 25746

Despacho n.º 8879/2018:

Graduação ao posto de ASPOF de vários militares de diversas especialidades 25747

Despacho n.º 8880/2018:

Graduação ao posto de 2FUR de vários militares de diversas especialidades 25747

Despacho n.º 8881/2018:

Graduação ao posto de 2CAB de vários militares de diversas especialidades 25748

Defesa Nacional e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado da Defesa Nacional e do Ambiente:

Portaria n.º 458/2018:

Constituição da comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio sito na Rua do Sul n.º 22, na Gafanha de Aquém, freguesia de S. Salvador, concelho de Ílhavo 25748

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 8882/2018:

Promoção ao posto de Cabo, por exceção, do Guarda de Infantaria (1910652) António Carlos Guedes 25748

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso (extrato) n.º 13343/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte assistente operacional do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna: Delmina da Conceição Castelo Sequeira, tendo sido integrada na carreira/categoria de assistente técnico 25748

Aviso (extrato) n.º 13344/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte assistente técnica do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna: Maria da Conceição Caleiro da Costa Prelhaz, tendo sido integrada na carreira/categoria de técnico superior 25749

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 13345/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça — homologação de lista unitária de ordenação final 25749

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13346/2018:

Exoneração de funções nos serviços desconcentrados de registo, do trabalhador integrado na carreira de escriturário superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25749

Deliberação (extrato) n.º 1024/2018:

Conclusão definitiva do período experimental na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P., das Licenciadas Sara Dias Correia Filipe e de Ana Lurdes de Sousa Pacheco Soares 25749

Despacho (extrato) n.º 8883/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do IRN, I. P., de João Manuel da Rosa Marchão, assistente operacional do mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 25749

Despacho (extrato) n.º 8884/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na categoria/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P., da Lic. Maria Isabel da Costa Sargaço, assistente técnica do mapa de pessoal dos mesmos serviços. 25749

Despacho (extrato) n.º 8885/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P., da Lic. Sónia Cristina de Carvalho Sintra, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lagos 25749

Despacho (extrato) n.º 8886/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I. P., da Lic. Maria João Pinto Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal dos mesmos serviços 25749

Despacho (extrato) n.º 8887/2018:

Regresso ao serviço após licença sem remuneração da trabalhadora Luísa Odete Monteiro Pereira 25750

Despacho (extrato) n.º 8888/2018:

Regresso ao serviço após licença sem vencimento, da trabalhadora Rosa Maria Mendes Dionísio 25750

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 13347/2018:

Lista unitária de ordenação final PREVPAP — DSIAE — 1 posto de trabalho de especialista de informática 25750

Aviso n.º 13348/2018:

Lista unitária de ordenação final PREVPAP — DSPGI — um posto de trabalho de assistente operacional 25750

Aviso n.º 13349/2018:

Lista unitária de ordenação final PREVPAP — DDPCD — 2 postos de trabalho de técnico superior 25750

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8889/2018:

Delega competências na Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 25750

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 8890/2018:

Aprova a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. 25751

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 13350/2018:

Abertura de concurso para assistente operacional — Contrato a tempo parcial 25761

Aviso n.º 13351/2018:

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. 25761

Despacho n.º 8891/2018:

Nomeação para adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, a professora do quadro deste Agrupamento, Carla Cristina Cardoso Pereira da Silva 25762

Aviso n.º 13352/2018:

Procedimento concursal para seis postos de trabalho 25762

Despacho n.º 8892/2018:

Adjunto do diretor Graça Maria Fernandes Luís Sousa 25764

Aviso n.º 13353/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo parcial 25764

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 13354/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários 25765

Aviso n.º 13355/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25765

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8893/2018:

Foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas/cedências de interesse público, na carreira e categoria de diversos profissionais de diferentes Aces, infra mencionados. 25765

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários:

Despacho n.º 8894/2018:

Designa Carla Patrícia Resende Dias Costa Girio para exercer funções de investigadora no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários na área da investigação de acidentes com aeronaves 25765

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8895/2018:

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao WC Beautique Hotel, com a categoria de 4 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente a sociedade Amiralí Rajabali & Filhos, S. A. Processo n.º 15.40.1/14006 25766

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 8896/2018:

Designa para exercer o cargo de Subdiretor-Geral de Energia e Geologia, em regime de substituição, a mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias. 25766

Despacho n.º 8897/2018:

Exonera a mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias, das funções de adjunta do Gabinete 25767

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 206/2018:

PC 4500183232 171/11.11/2049 25767

Ambiente

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8898/2018:

Aprova o Regulamento do Prémio Nacional da Paisagem e revoga o Despacho n.º 12423/2012, de 14 de setembro 25767

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho n.º 8899/2018:

Conclusão do período experimental da trabalhadora, Sílvia Margarida Rodrigues Esteves na carreira/categoria de técnico superior. 25769

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Despacho n.º 8900/2018:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25770

Universidade de Évora**Aviso n.º 13356/2018:**

Concurso internacional para recrutamento de um investigador, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito do projeto LIADA (Ref.ª CQE-01). 25770

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 8901/2018:**

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar. 25771

Despacho (extrato) n.º 8902/2018:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 25771

Despacho (extrato) n.º 8903/2018:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar. 25771

Universidade do Porto**Despacho n.º 8904/2018:**

Delegação de Competências no Conselho Executivo do ICBAS 25771

Aviso (extrato) n.º 13357/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutoramento — Projeto NIMAS -POCI-01-0145-FEDER-032348. 25772

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve**Aviso n.º 13358/2018:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 25772

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso (extrato) n.º 13359/2018:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Joaquim José de Castro Ferreira. 25774

Despacho (extrato) n.º 8905/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental, da Professora Adjunta Ana Sofia Antunes da Silva. 25774

Instituto Politécnico de Leiria**Regulamento n.º 610/2018:**

Regulamento de Estágios da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria 25774

Instituto Politécnico de Portalegre**Despacho n.º 8906/2018:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias 25777

PARTE H

Município de Beja**Aviso n.º 13360/2018:**

Lista unitária de ordenação final — homologação 25777

Aviso n.º 13361/2018:

Lista unitária de ordenação final — homologação 25777

Aviso n.º 13362/2018:

Lista unitária de ordenação final — homologação 25778

Município de Braga**Aviso n.º 13363/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os técnicos superiores Martinha Elisabete Rodrigues Ribeiro da Rocha, Andreia Maria Gonçalves Silva, João Paulo Fernandes Silva e Luís Miguel Ferreira Rodrigues 25778

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 13364/2018:**

Mobilidade entre órgãos da técnica superior Elisabete do Carmo Mendes Rodrigues, na carreira/categoria de técnica superior 25778

Aviso n.º 13365/2018:

Lista de Ordenação de candidatos para 7 lugares de assistente operacional — área de limpeza 25778

Aviso n.º 13366/2018:

Mobilidade entre órgãos da assistente operacional Mónica Sofia Félix Duarte 25778

Aviso n.º 13367/2018:

Lista de ordenação final para 4 lugares de assistente operacional — área de motorista de Pesados 25778

Município de Condeixa-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 13368/2018:**

Celebração de contrato 25779

Município do Corvo**Aviso n.º 13369/2018:**

Lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 25779

Município da Covilhã**Edital n.º 898/2018:**

Reinício do procedimento de Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso 25779

Município da Lourinhã**Declaração de Retificação n.º 684/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Coordenação de Intervenção Sociocultural 25780

Município de Mangualde**Aviso n.º 13370/2018:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários, de um lugar para a carreira e categoria de técnico superior na área de Engenharia Civil 25780

Aviso n.º 13371/2018:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários, para um lugar de especialista de informática 25780

Aviso n.º 13372/2018:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para regularização de vínculos precários, de um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior — Professor do Ensino Básico 2.º Ciclo variante Educação Física 25780

Município de Marvão**Aviso n.º 13373/2018:**

Celebração de contrato em funções públicas a termo resolutivo — Nuno Miguel Maças Costa 25780

Aviso n.º 13374/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Samuel António Nabeiro Mimoso 25781

Município de Mira**Aviso n.º 13375/2018:**

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento concursal de caráter urgente para regularização vínculos precários 25781

Aviso n.º 13376/2018:

Concessão de licença sem remuneração à Coordenadora Técnica — Maria Adelaide Oriola Rosmaninho 25781

Aviso n.º 13377/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa Regularização Extraordinária de Vínculos Precários 25781

Município de Montemor-o-Velho**Aviso n.º 13378/2018:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários 25782

Município de Mortágua**Declaração de Retificação n.º 685/2018:**

Declaração de retificação do aviso n.º 12422/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto, referente a procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 25782

Município de Ovar**Aviso n.º 13379/2018:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de 10 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional área de cantoneiro 25782

Aviso n.º 13380/2018:

Nomeação em regime de substituição, para o exercício de funções de dirigente intermédio de 2.º grau 25782

Aviso n.º 13381/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de 5 postos de trabalho na categoria de assistente operacional, área de auxiliar ação educativa 25783

Aviso n.º 13382/2018:

Celebração de contratos na categoria de assistente operacional, área de cantoneiro 25783

Aviso n.º 13383/2018:

Celebração de contratos na categoria de assistente operacional, área de auxiliar de ação educativa 25783

Edital n.º 899/2018:

Projeto de Alteração do Regulamento sobre inspeções e manutenção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes 25783

Município de Penafiel**Aviso (extrato) n.º 13384/2018:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para Técnico Superior — Arquiteto 25784

Município do Porto**Declaração de Retificação n.º 686/2018:**

Retificação ao Despacho n.º 8537/2018, onde se republica a nova estrutura orgânica do Município do Porto 25784

Município de Proença-a-Nova**Aviso n.º 13385/2018:**

Lista unitária de ordenação final relativo ao procedimento concursal para recrutamento de um trabalhador para exercer funções no Gabinete de Proteção Civil e Florestas, na área académica de Engenharia Florestal 25784

Município de Santiago do Cacém**Aviso n.º 13386/2018:**

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade 25785

Município de Tábua**Aviso (extrato) n.º 13387/2018:**

Prorrogação da licença sem remuneração do trabalhador Augusto José Fonseca Silva 25785

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 13388/2018:**

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental 25785

Aviso n.º 13389/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental 25785

Aviso n.º 13390/2018:

Licenças sem remuneração 25785

Aviso n.º 13391/2018:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25785

Aviso n.º 13392/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25786

Aviso n.º 13393/2018:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 25786

Município da Vidigueira**Aviso n.º 13394/2018:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 25786

Município de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 13395/2018:**

Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António 25789

Freguesia de Alvalade**Regulamento n.º 611/2018:**

Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade 25790

Regulamento n.º 612/2018:

Regulamento do Fundo Social de Freguesia 25793

Freguesia de Beato**Regulamento n.º 613/2018:**

Regulamento de atribuição de apoios sociais pela Junta de Freguesia do Beato 25796

Freguesia de Feitosa**Aviso n.º 13396/2018:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25797

Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra**Aviso n.º 13397/2018:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras 25797

Aviso n.º 13398/2018:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável para dois postos de trabalho de Assistente Operacional — Termo resolutivo incerto. 25797

União das Freguesias de Moscavide e Portela**Aviso n.º 13399/2018:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 25799

Aviso n.º 13400/2018:

Consolidação definitiva de mobilidade 25799

União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)**Aviso n.º 13401/2018:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 25799

PARTE J1**Administração Interna, Planeamento e das Infraestruturas, Ambiente e Mar**

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 13402/2018:

Abertura de procedimento concursal de recrutamento para seleção de dois dirigentes intermédios de 2.º grau referentes aos cargos: Delegado Distrital de Bragança da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte e chefe do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações da Direção de Serviços de Sistemas de Informação do IMT, I. P. 25800





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13337/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da trabalhadora Zaida Maria dos Anjos Gaspar de Barros Martinho Chora, Especialista de Informática, grau 3, nível 2, índice 900, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

311631432

Aviso (extrato) n.º 13338/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização ao abrigo da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, foi integrado em lugar a aditar ao mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Marco Paulo Martins Pedro, para a categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, índice 480, com efeitos a partir de 01.09.2018.

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

311632145

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 8876/2018

Nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro e com a Portaria n.º 27/2012, de 31 de janeiro, renovo a designação do Licenciado João Manuel Rodrigues Paiva, como chefe de equipa multidisciplinar do Núcleo para a Promoção da Cidadania e a Igualdade de Género (N-CIG), designado por meu Despacho n.º 7960/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2017, pelo período de um ano, renovável, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2018, e com o estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão e as competências previstas para os titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

4 de setembro de 2018. — A Presidente, *Teresa Fragoso*.

311639396

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 455/2018

Considerando que os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SSPSP) têm como missão assegurar a complementaridade material, cultural e moral de profissionais com especiais exigências em termos de risco, disponibilidade e de mobilidade e com índices excecionais de desgaste físico e psicológico, reclamando um apoio social com diversas especificidades que lhes assegure igualmente o exercício digno, independente e solidário das funções de autoridade pública, contribuindo ao mesmo tempo para a coesão, autoestima e identidade institucionais;

Considerando que os SSPSP são proprietários de várias instalações, sendo da sua responsabilidade a manutenção dos mesmos;

Considerando que os SSPSP necessitam contratar «serviços de higiene e limpeza e tratamento de roupa, nas diversas instalações», prevenindo-se um prazo de execução de 01 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2019;

Considerando ainda que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2018 e 2019;

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo, Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 3485/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea *e*) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Ficam os SSPSP autorizados a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços de higiene e limpeza e tratamento de roupa, nas diversas instalações, para os anos de 2018 e 2019, até ao montante máximo de € 340.692,64, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a*) 2018 — € 47.969,76;
- b*) 2019 — € 292.722,88.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento dos Serviços Sociais da PSP.

Artigo 4.º

A importância fixada para o ano económico de 2019 poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311656519

Portaria n.º 456/2018

Tendo em consideração a Missão e as Atribuições cometidas à Polícia de Segurança Pública (PSP), esta Força de Segurança tem a necessidade de assegurar e garantir o bom funcionamento das viaturas policiais.

Neste Contexto, e com vista a garantir a manutenção e assistência técnica de veículos multimarca torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento pré-contratual adequado para a aquisição dos respetivos bens e serviços.

O encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela PSP, para o ano económico de 2019, tem um valor global estimado de 1.347.150,00€ (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da Tutela.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo, Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 3485/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Polícia de Segurança Pública autorizada a assumir, em 2019, os encargos orçamentais relativos à aquisição de bens e serviços por forma a assegurar a manutenção e assistência técnica dos veículos multimarca, alocados aos Comandos Distritais e Regionais, até ao montante máximo de 1.347.150,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da Polícia de Segurança Pública.

Artigo 3.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 13 de julho de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311656251

Portaria n.º 457/2018

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP), na prossecução das suas atribuições assegura entre outras missões a segurança de entidades oficiais, assume compromissos em matéria de cooperação policial internacional e assegura a presença em instituições e organismos da União Europeia e ações de controlo bilaterais;

Considerando que lhe compete também assegurar o fornecimento de viagens e alojamento do seu efetivo aquando das diversas deslocações;

Considerando que se torna necessário proceder a lançamento de um procedimento pré-contratual adequado, com vista ao fornecimento de viagens e alojamento para um período de 3 anos económicos;

Considerando que o encargo orçamental decorrente do contrato a celebrar, pela PSP, para os anos económicos de 2019 a 2021 tem um valor global estimado de 2.103.285,36 € (dois milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem no entanto ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta do Ministério das Finanças e da Tutela.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pelo, Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do despacho de delegação de competências n.º 3485/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 5 do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a PSP autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à aquisição de viagens e alojamentos para os anos de 2019 a 2021, até ao montante máximo de 2.103.285,36 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes:

- a) 2019 — 701.095,12 €;
- b) 2020 — 701.095,12 €;
- c) 2021 — 701.095,12 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da PSP.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 e 2021 poderão ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos à data da sua publicação.

13 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311656454

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 13339/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do exército (MPCE), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE) na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201805/1084, foi homologada por despacho de 3 de setembro de 2018, do Ex.º Tenente-General Ajudante General do Exército, e encontra-se afixada na Porta de Armas do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, no Porto, e disponibilizada na página eletrónica do Exército em <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

4 de setembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Cor Inf Manuel da Cruz Pereira Lopes*.

311654697

Aviso (extrato) n.º 13340/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do exército (MPCE), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE) na carreira especial de técnico superior das áreas

de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201805/1060, foi homologada por despacho de 3 de setembro de 2018, do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, e encontra-se afixada na Porta de Armas do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, no Porto, e disponibilizada na página eletrónica do Exército em <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

4 de setembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, COR INF.

311654623

Aviso (extrato) n.º 13341/2018

Procedimento Concursal para o preenchimento de 131 (cento e trinta e um) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) de assistentes operacionais das áreas funcionais de alimentação; de conservação e limpeza de instalações; de apoio geral e vigilância de instalações; auxiliar de ação educativa; de condutor de viaturas ligeiras; alimentação e acompanhamento de animais; de apoio oficial e manutenção de infraestruturas; e de manutenção, conservação e apoio de instalações.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 131 (cento e trinta e um) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE) na carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201805/1264, foi homologada por despacho de 3 de setembro de 2018, do Exmo Tenente-General Ajudante General do Exército, e encontra-se afixada na Porta de Armas do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, no Porto, e disponibilizada na página eletrónica do Exército em <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

4 de setembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, COR INF.

311654672

Aviso (extrato) n.º 13342/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do exército (MPCE), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho do mapa de pessoal civil do Exército (MPCE) na carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta n.º OE201805/1070, foi homologada por despacho de 3 de setembro de 2018, do Exmo Tenente-General Ajudante General do Exército, e encontra-se afixada na Porta de Armas do Quartel de Santo Ovídio, sito na Praça da República, 4099-037, no Porto, e disponibilizada na página eletrónica do Exército em <https://www.exercito.pt/pt/recrutamento/pessoal-civil>.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

4 de setembro de 2018. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, COR INF.

311654656

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 8877/2018

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Engenheiros Aeronáuticos, em 13 de junho de 2018, tenham o posto de Alferes e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 14 de junho de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 1 e 2 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Quadro de Oficiais ENGAER

Alferes, os:

ALFG ENGAER 138080 L Vasco Henrique Reis Franco — DEP
ALFG ENGAER 138081 J João Carlos Marques Correia — DMSA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2016.

3 — Preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro Especial, transferidas transitoriamente ao abrigo do previsto no Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho, nos termos do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro.

4 — São colocados nas respetivas listas de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

28 de agosto de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, em suplência, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-General.

311634052

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 8878/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Soldado, desde 28 de julho de 2018, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDREC OPSAS 141091 B Débora Raquel Maia Silvestre — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141081 E Guilherme Luís Duarte Agostinho — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141082 C Renato Filipe Gouveia Macedo — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141084 K Guilherme Nuno Galão da Costa Lima — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141085 H Carlos Miguel Cruz Martins — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141086 F Iúri Ivanoel Lopes Monteiro — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141087 D David João Machado Viegas — CFMTFA

SOLDREC CAUT 141089 L Jorge Manuel Lagarto Sampaio — CFMTFA

SOLDREC PA 141099 H Flávio Alexandre Patrício de São Pedro — CFMTFA

SOLDREC PA 141103 K João Filipe Paixão Marques — CFMTFA

2 — Contam antiguidade desde 28 de julho de 2018 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

27 de agosto de 2018. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

311629505

Despacho n.º 8879/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Aspirante a Oficial, desde 28 de julho de 2018, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDCAD TOCART 140991 D Ana Luísa Guimarães Lobo da Costa Moraes — CFMTFA
 SOLDCAD TOCART 140992 B Pedro Miguel Gomes Carreira — CFMTFA
 SOLDCAD TODCI 140994 J André Daniel Faustino Mesquita — CFMTFA
 SOLDCAD TODCI 140996 E Tamára Adrêgo Pinto — CFMTFA
 SOLDCAD TODCI 140997 C Diva Raquel da Silva Saraiva — CFMTFA
 SOLDCAD TOPS 140993 L Inês Filipa Jorge Paixão — CFMTFA
 SOLDCAD TOPS 140998 A Luís Miguel Opinião Pinto Castro Neves — CFMTFA
 SOLDCAD TOPS 140999 K Ana Mafalda Brites Alves — CFMTFA
 SOLDCAD TOPS 141000 J Filipa Manuela Martins Ferreira — CFMTFA
 SOLDCAD TOPS 141001 G Nuno Miguel da Silva Francisco — CFMTFA
 SOLDCAD TMAEQ 140988 D Fábio José da Silva Oliveira — CFMTFA
 SOLDCAD TMAEQ 140989 B Gonçalo José de Melo Zananar — CFMTFA

2 — Contam antiguidade desde 28 de julho de 2018 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

27 de agosto de 2018. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

311629254

Despacho n.º 8880/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Segundo-furriel, desde 28 de julho de 2018, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 257.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDINST OPCOM 141050 E João Carlos da Rocha Pereira Luís — CFMTFA
 SOLDINST OPCOM 141052 A Raquel Patrícia Silva Vilela — CFMTFA
 SOLDINST OPCOM 141053 K João Pedro Lopes Barradas — CFMTFA
 SOLDINST OPCOM 141054 H João Henrique Pestana Vicente — CFMTFA
 SOLDINST OPCOM 141055 F Eduardo Rafael Silva Gouveia — CFMTFA
 SOLDINST OPCOM 141056 D Joana Lopes da Silva — CFMTFA
 SOLDINST OPCART 141045 J Miguel Alexandre Coelho Pereira — CFMTFA
 SOLDINST OPCART 141046 G Guilherme Maria Correia Delgado — CFMTFA
 SOLDINST OPCART 141047 E Leonardo Dias Clara — CFMTFA
 SOLDINST OPCART 141048 C Ricardo José Nunes Carvalho Neto — CFMTFA
 SOLDINST OPCART 141049 A Gustavo Vieira dos Santos — CFMTFA
 SOLDINST OPRDET 141060 B Ana Sofia de Almeida Pereira — CFMTFA
 SOLDINST OPRDET 141061 L Rita Botas da Silva — CFMTFA

SOLDINST OPRDET 141062 J Paulo Alexandre Carvalho Rodrigues Machado — CFMTFA
 SOLDINST OPINF 141057 B André João Monteiro Cunha Martins — CFMTFA
 SOLDINST OPINF 141058 L Bruno Duarte Dias Pereira — CFMTFA
 SOLDINST OPSAS 141063 G Daniel Pereira de Carvalho — CFMTFA
 SOLDINST OPSAS 141064 E Eduardo Ferrer Morgado — CFMTFA
 SOLDINST OPSAS 141065 C Marco André da Silva Gomes — CFMTFA
 SOLDINST OPSAS 141066 A Sérgio Filipe Teixeira da Silva — CFMTFA
 SOLDINST OPSAS 141067 K Cláudio Rafael Tomás Venâncio — CFMTFA
 SOLDINST MMT 141008 D Diogo Oliveira Fonseca — CFMTFA
 SOLDINST MMT 141039 D Cristiano Jorge Simões Freitas — CFMTFA
 SOLDINST MMT 141040 H Luís Manuel Miguel Salavisa — CFMTFA
 SOLDINST MMT 141041 F José Pedro Duarte Matos — CFMTFA
 SOLDINST MMT 141042 D João Mário Antunes Baptista — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141020 C Diogo Alexandre Torcato Vicente — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141021 A Daniel José Martins Nogueira — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141022 K Gonçalo de Almeida António — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141023 H Alexandre Carvalho Crepaldi — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141024 F Mário Filipe Vieira — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141025 D André Silva Dias — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141026 B Carlos Miguel Ramos Januário Gama Veríssimo — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141027 L Rafael Malveiro Gaspar — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141028 J Miguel Alexandre Cabau Sousa — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141029 G Ângelo Miguel Frota Fernandes — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141030 L Mário Rui de Figueiredo Rodrigues — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141031 J Francisco dos Santos Caldeira — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141032 G Tiago Nuno de Oliveira Braz Pinto — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141033 E João Afonso de Matos Portilha — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141034 C José Filipe da Silva Lemos — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141035 A Ricardo Luís Traquete Vitorino — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141036 K Flávio Alexandre Pires Ferreira — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141037 H João Pedro Modesto — CFMTFA
 SOLDINST MMA 141038 F Carolina Soares Henriques — CFMTFA
 SOLDINST MARME 141009 B João Pedro Sobral dos Santos — CFMTFA
 SOLDINST MARME 141010 F Ana Catarina Jacinto Rúbio — CFMTFA
 SOLDINST MARME 141011 D João Pedro Borlido Marques — CFMTFA
 SOLDINST MARME 141012 B Bruno dos Santos Trindade — CFMTFA
 SOLDINST MELIAV 141017 C Rafael Gonçalves de Oliveira — CFMTFA
 SOLDINST MELIAV 141018 A Afonso Marques Costa — CFMTFA
 SOLDINST MELIAV 141019 K Diogo André Lemos Carreira — CFMTFA
 SOLDINST MELECA 141014 J Ana Teresa da Silva Bento — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141002 E Mónica Filipa Pereira dos Reis — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141003 C Hélio Oliveira Eusébio — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141004 A João Pedro Reis Nicolau — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141005 K Catarina Miranda Ribeiro — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141006 H Andreia Filipa do Rosário de Jesus — CFMTFA
 SOLDINST ABST 141007 F João Diogo Soares Silva — CFMTFA
 SOLDINST SAS 141073 D João Paulo Botelho Cardoso de Arrojad Oliveira — CFMTFA
 SOLDINST SAS 141074 B Fábio Daniel Aguiar de Almeida — CFMTFA
 SOLDINST SAS 141076 J Cristina Vdovicenco — CFMTFA

SOLDINST PA 141069 F José Diogo Hermenegildo Machado — CFMTFA
 SOLDINST PA 141070 K João Pereira Cabaça — CFMTFA
 SOLDINST PA 141071 H Nuno Ricardo da Costa Ribeiro — CFMTFA
 SOLDINST PA 141072 F Eduardo Valério — CFMTFA
 SOLDINST MUS 141043 B Inês Rosa Lindo Santos — CFMTFA
 SOLDINST MUS 141044 L Inês Alexandra Louro Barracho — CFMTFA

2 — Contam antiguidade desde 28 de julho de 2018 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

27 de agosto de 2018. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

311629376

Despacho n.º 8881/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, determino que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados, sejam graduados no posto de Segundo-Cabo, desde 28 de julho de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 257.º e do n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e do n.º 1 do Despacho do CEMFA n.º 12/2016, de 14 de março, por terem iniciado a Instrução Complementar (IC-e) das respetivas especialidades:

SOLDREC OPSAS 141090 D Tiago Paulo Ferreira Pereira CFMTFA
 SOLDREC OPSAS 141092 L Ricardo Jorge Ferreira Cancela CFMTFA
 SOLDREC CAUT 141078 E Alexandre José Toste Lourenço CFMTFA
 SOLDREC CAUT 141079 C Tiago Manuel Baião Pica CFMTFA
 SOLDREC CAUT 141080 G Carlos Manuel Sousa Andrade CFMTFA
 SOLDREC CAUT 141083 A Francisco André Filipe Campos CFMTFA
 SOLDREC PA 141093 J Luís Carlos Monteiro da Fonseca CFMTFA
 SOLDREC PA 141094 G Miguel Ângelo Ramos Guerreiro CFMTFA
 SOLDREC PA 141095 E Fábio André da Silva Maio CFMTFA
 SOLDREC PA 141096 C Ricardo dos Santos Pedro CFMTFA
 SOLDREC PA 141097 A Tiago Marçal Moura CFMTFA
 SOLDREC PA 141098 K Hugo Ricardo Martins Vieira CFMTFA
 SOLDREC PA 141101 C Ivan Castro de Oliveira CFMTFA
 SOLDREC PA 141102 A Marcos Manuel da Costa Guedes CFMTFA

2 — Contam antiguidade desde 28 de julho de 2018 e os efeitos remuneratórios desde a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

27 de agosto de 2018. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

311629457

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado da Defesa Nacional e do Ambiente

Portaria n.º 458/2018

O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo com o n.º 11115/20060925 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Ílhavo, sob o artigo 98, sito na Rua do Sul n.º 22 — Gafanha de Aquém, freguesia de S. Salvador, concelho de Ílhavo, encontra-se atualmente inscrito a favor de Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Tavares que, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, veio requerer a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com esse

prédio, conforme processo que corre termos na Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. sob o n.º DLPC.DOV.00012.2017.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, importa proceder à nomeação da comissão de delimitação.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua atual redação, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro e ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, e das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 8720/2017, de 21 de setembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2017, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e pelo Secretário de Estado do Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

Comissão de delimitação

É constituída a comissão de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio sito na Rua do Sul n.º 22, na Gafanha de Aquém, freguesia de S. Salvador, concelho de Ílhavo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo com o n.º 11115/20060925, com a seguinte composição:

- Um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que preside;
- Um representante do Ministério da Defesa Nacional;
- Um representante da requerente.

Artigo 2.º

Auto de delimitação

1 — O auto de delimitação elaborado pela comissão de delimitação deve obedecer ao disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

2 — O auto de delimitação a que se refere o número anterior e a planta de delimitação a ele anexa, devem ser remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para prosseguimento do processo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

3 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcelos*. — 4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.
311630817

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8882/2018

Por meu Despacho de 31 de agosto de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Cabo, por exceção, nos termos nos termos n.º 3 do artigo 295.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (1910652) António Carlos Guedes, com antiguidade e vencimentos pelo novo posto, desde de 31 de julho de 2009.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Cabo, por exceção, (1910159) António Aníbal Patrício Maldonado e direita do Cabo, por exceção, (1910564) Rogério Manuel Brites Gonçalves Gaspar.

3 de setembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311631084

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso (extrato) n.º 13343/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, adi-

tado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, por despacho de 22 de agosto de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte assistente operacional do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna: Delmina da Conceição Castelo Sequeira, tendo sido integrada na carreira/categoria de assistente técnico, com efeitos a 1 de fevereiro de 2015, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória — nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 789,54€.

4 de setembro de 2018. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

311629246

Aviso (extrato) n.º 13344/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, por despacho de 21 de agosto de 2018, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras da seguinte assistente técnica do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna: Maria da Conceição Caleiro da Costa Prelhaz, tendo sido integrada na carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, passando a auferir pela 2.ª posição remuneratória — nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48€.

4 de setembro de 2018. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

311629279

JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Aviso (extrato) n.º 13345/2018**

No âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 1455/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril doravante designada por Portaria, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos resultante da aplicação dos métodos de seleção, foi homologada por despacho do Senhor Subdiretor-Geral de 06/09/2018, por delegação do Diretor-Geral (Despacho n.º 8144/2017, publicado na 2.ª série n.º 181, de 19/09/2017), e pode ser consultada no átrio de entrada do edifício onde se encontra sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Ed. H, 1990-097 Lisboa, e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-concursal6837/aviso-1455-2018-de-31-de-aviso-de-abertura-n-1455/>.

2 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, consideram-se notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Mais se informa que do ato de homologação pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria.

12 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

311651634

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Aviso (extrato) n.º 13346/2018**

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que cessou funções no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com efeitos a contar de 05.05.2018, o trabalhador integrado na carreira de escriturário superior,

em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Joaquim Pedro Escortell Sendão, por motivo de exoneração a seu pedido, nos termos do artigo 305 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311633011

Deliberação (extrato) n.º 1024/2018

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com os n.ºs 4 e 5 do artigo 46.º do mesmo diploma, torna-se público que, na sequência de avaliação final obtida e homologada, por deliberação do Conselho Diretivo deste organismo, de 14.05.2018, foi concluído com sucesso o período experimental das licenciadas Sara Dias Correia Filipe e de Ana Lurdes de Sousa Pacheco Soares, na carreira de técnico superior.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631919

Despacho (extrato) n.º 8883/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30.05.2018, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de João Manuel da Rosa Marchão, assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.02.2018. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631562

Despacho (extrato) n.º 8884/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30.05.2018, foi autorizada, nos termos previstos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., da Lic. Maria Isabel da Costa Sargaço, assistente técnica do mapa de pessoal dos mesmos serviços, ficando posicionada, por força do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631335

Despacho (extrato) n.º 8885/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 03.07.2018, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria, do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., da Lic. Sónia Cristina de Carvalho Sintra, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lagos, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.06.2018.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631319

Despacho (extrato) n.º 8886/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30.05.2018, foi autorizada, nos termos previstos do artigo 99.º-A

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., da Lic. Maria João Pinto Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal dos mesmos serviços, ficando posicionada, por força do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631384

Despacho (extrato) n.º 8887/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 16 de março de 2017, foi autorizado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso ao serviço após licença sem remuneração, da trabalhadora Luísa Odete Monteiro Pereira, e consequente ocupação do posto de trabalho, correspondente à carreira de escriturário, previsto no mapa de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Paredes, com efeitos a contar de 20 de março de 2017, auferindo o vencimento de categoria correspondente ao escalão 1 — índice 190 da escala salarial constante do mapa II anexo ao DL n.º 131/91, de 2 de abril, que do mesmo faz parte integrante, e a participação emolumentar correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311643648

Despacho (extrato) n.º 8888/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 20 de dezembro de 2016, foi autorizado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso ao serviço após licença sem remuneração, da trabalhadora Rosa Maria Mendes Dionísio, e consequente ocupação do posto de trabalho, correspondente à carreira de escriturário, previsto no mapa de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Coimbra, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2016, auferindo o vencimento de categoria correspondente ao escalão 2, índice 165 da escala salarial constante do mapa II anexo ao DL n.º 131/91, de 2 de abril, que do mesmo faz parte integrante, e a participação emolumentar correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311643745

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 13347/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica — 1 posto de trabalho de especialista de informática do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1494, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631002

Aviso n.º 13348/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 13 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação — 1 posto de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1499, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631068

Aviso n.º 13349/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais — 2 postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1495, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631051

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8889/2018

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, na Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, a competência para a prática dos atos

enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso, seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo a suprarreferida Presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida instituição.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de julho de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra supra identificada.

4 de setembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311631198

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 8890/2018

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, é aprovada a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 3208/2013, de 28 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 441/2013, de 4 de abril.

3 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. pode, fundamentadamente, deliberar aplicar reduções ou isenções das taxas fixadas.

4 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. pode delegar a competência prevista no número anterior.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Serviços Gerais

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1	Autenticação de documentos, fotocópias/Impressões autenticadas e não autenticadas:	
1.01	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares (que não se destinem a instruir procedimentos dos serviços do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.)	2,80
1.02	Fotocópias/Impressão de documentos:	
1.02.01	Autenticadas, por cada página	2,80
1.02.02	Não autenticadas, por cada página:	
1.02.02.01	Formato A1, preto e branco (uma face)	1,50
1.02.02.02	Formato A1, cores (uma face)	2,50
1.02.02.03	Formato A2, preto e branco (uma face)	1,10

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1.02.02.04	Formato A2, cores (uma face)	1,85
1.02.02.05	Formato A3, preto e branco (uma face)	0,24
1.02.02.06	Formato A3, cores (uma face)	0,61
1.02.02.07	Formato A4, cores (uma face)	0,61
1.02.02.08	Formato A4, preto e branco (uma face)	0,36
2	Certidões:	
2.01	Certidões de teor:	
2.01.01	Não excedendo uma página	5,00
2.01.02	Por cada página além da primeira ainda que incompleta.	2,43
2.02	Certidões Narrativas:	
2.02.01	Não excedendo uma página	7,95
2.02.02	Por cada página além da primeira ainda que incompleta.	4,61

Autoridade Antidopagem de Portugal

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1.01	Realização dos controlos de dopagem (nos serviços de colheita de amostras para realização dos controlos de dopagem serão cobradas as despesas de deslocação do médico responsável pelo controlo de dopagem, de acordo com a tabela de ajudas de custo dos trabalhadores em funções públicas em vigor, que é apurada pela distância entre domicílio fiscal do MRCD ao local de realização do controlo) (preço por km)	0,36
1.02	Serviços de colheita de amostras de urina em competição (inclui transporte da mesma até ao Laboratório)	200,00
1.03	Serviços de colheita de amostras de urina fora de competição (inclui transporte da mesma até ao Laboratório)	140,00
1.04	Transporte pela ADoP de amostras de sangue do local da colheita até ao Laboratório de Análises de Dopagem (preço por km)	0,36
1.05	Serviços de colheita de amostras de sangue em competição	180,00
1.06	Serviços de colheita de amostras de sangue fora de competição	140,00
1.07	Realização de controlo de dopagem para deteção do álcool no ar expirado	180,00
1.08	Análise de deteção de álcool no ar expirado	40,00

Departamento de Formação e Qualificação

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1	Títulos de Treinador de Desporto:	
1.01	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via de Licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física	30,00
1.02	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via da qualificação na área do treino desportivo, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, por via da formação.	30,00
1.03	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida.	30,00
1.04	Emissão do título profissional de treinador de desporto por via do reconhecimento de qualificações profissionais reconhecidas nos termos da Lei n.º 9/2009, de 4 de março	100,00
1.05	Receção da declaração prévia referida no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto	30,00
1.06	Receção da comunicação prévia relativamente a cada ação de formação	30,00
2	Títulos Profissionais de Diretor Técnico (TPDT):	
2.01	Emissão do TPTD por via de Licenciatura em EF ou Desporto	50,00
2.02	Emissão do TPTD por via de formação obtida no estrangeiro	100,00
3	Títulos Profissionais de Técnico de Exercício Físico (TPTEF):	
3.01	Emissão do TPTEF por via de Licenciatura em EF ou Desporto	50,00
3.02	Emissão do TPTEF por via de Curso Técnico Especialista	50,00
3.03	Emissão do TPTEF por via de formação obtida no estrangeiro	100,00
4	Prestação de Serviços de Mergulho Recreativo:	
4.01	Licenciamento de Centros de Mergulho	100,00
4.02	Licenciamento de Escolas de Mergulho	100,00
4.03	Licenciamento de Estações de Enchimento	50,00
4.04	Licenciamento de Centros de Aluguer de Equipamento	50,00
4.05	Reconhecimento de Sistemas de Mergulho	150,00
4.06	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Centros de Mergulho	100,00
4.07	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Escolas de Mergulho	100,00
4.08	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Estações de Enchimento	50,00
4.09	Licencia prévia para entidades que se pretendam constituir como Centros de Aluguer de Equipamento.	50,00
4.10	Emissão da certificação de mergulhador, diretor técnico, instrutor de mergulho, coordenador de mergulho e demais mergulhadores cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu cujas qualificações não tenham sido obtidas em Portugal	30,00

Laboratório de Análises de Dopagem

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1.	Análises antidopagem:	
1.01	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem em competição	199,50
1.02	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem fora de competição	166,30
1.03	Análise de uma amostra B relativa a controlo de dopagem em competição ou fora de competição	399,10
1.04	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem em competição com emissão de relatório 48 horas após a chegada da amostra ao Laboratório	798,10
1.05	Análise de uma amostra A relativa a controlo de dopagem fora de competição com emissão de relatório 48 horas após a chegada da amostra ao Laboratório	665,20
1.06	Análise de uma amostra por espectrometria de massa de razão isotópica (IRMS)	250,00
1.07	Análise de uma amostra A para deteção de hormona do crescimento recombinante	160,00
1.08	Análise de uma amostra B relativa à deteção de hormona do crescimento recombinante	320,00
1.09	Análise de uma amostra A para deteção de EPO	350,00
1.10	Análise de uma amostra B relativa à deteção de EPO	700,00
1.11	Realização de documentação de suporte a resultado analítico positivo de amostra A ou B	400,00
2	Análises toxicológicas:	
2.01	Para triagem:	
2.01.01	Opiáceos	11,40
2.01.02	Cocaína	11,40
2.01.03	Canabinoides	11,40
2.01.04	Benzodiazepinas	11,40
2.02	Para confirmação:	
2.02.01	Opiáceos	40,60
2.02.02	Cocaína	40,60
2.02.03	Canabinoides	40,60
2.02.04	Benzodiazepinas	40,60
2.02.05	Esteroides sintéticos — sangue/urina	40,60
3	Endocrinologia:	
3.01	Androstenodiona	8,90
3.02	Beta-HCG	7,40
3.03	Cortisol	9,00
3.04	DHEA SO4	7,50
3.05	Eritropoietina	6,00
3.06	Estradiol	5,00
3.07	FSH	4,90
3.08	HCG	7,40
3.09	17-Hidroxiprogesterona	7,20
3.10	LH	4,90
3.11	Testosterona total	6,90
3.12	Testosterona livre	9,90
4	Hematologia:	
4.01	Eritrócitos, morfologia	6,10
4.02	Hemograma	6,10
4.03	Reticulócitos	3,70
4.04	VS	1,30
4.05	Parâmetros hematológicos relativos ao Passaporte Biológico (hemoglobina, hematócrito e reticulócitos) com emissão de relatório 24 horas após a chegada da amostra ao Laboratório	55,00
5	Química clínica:	
5.01	Aminotransferase da alanina (ALT)	1,30
5.02	Aminotransferase do aspartato (AST)	1,30
5.03	Antígeno específico da próstata (PSA)	7,70
5.04	Cálcio total	1,30
5.05	Cálcio ionizado, por cálculo	10,70
5.06	Colesterol total	1,30
5.07	Colesterol HDL	1,90
5.08	Colesterol LDL	3,00
5.09	Creatinafosfoquinase (CPK)	13,10
5.10	Creatinina	1,20
5.11	Desidrogenase láctica (LDH)	1,30
5.12	Ferritina	5,70
5.13	Ferro	1,80
5.14	Fosfatase alcalina	1,30
5.15	Gama-glutamyl-transpeptidase (gama GT)	1,40
5.16	Glicose	1,10
5.17	Magnésio	2,00
5.18	Proteínas totais	1,50
5.19	Proteína C reativa (PCR)	4,30
5.20	Triglicéridos	1,70
5.21	Ureia	1,30
5.22	Urina II	2,70
5.23	Ácido úrico	1,30
6	Virologia:	
6.01	HBs-Ag	14,80
6.02	Anti-HBs	15,50
6.03	HIV	18,60

Departamento de Medicina Desportiva

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1	Clinica médico-desportiva:	
1.01	Consulta de medicina desportiva	17,00
1.02	Exame Médico-desportivo	15,00
1.03	Exame Médico-desportivo para atletas com mais de 35 anos	65,00
1.04	Exame de mudança de escalão	20,00
1.05	Exame de sobreclassificação	70,00
1.06	Consulta médica — Aplicação de PRP Prolog 30 Fatores de crescimento	100,00
1.07	Kit — PRP — Prolog 30 Fatores de crescimento	149,68
2	Cardiologia:	
2.01	Consulta de cardiologia	35,00
2.02	Eletrocardiograma	5,00
2.03	Ecocardiograma módulo m e 2d	35,00
2.04	Ecocardiograma módulo m e 2d e doppler	60,00
2.05	ECG de Holter	35,00
2.06	Monit. Ambulatória de pressão arterial (mapa)	34,00
2.07	ECG de esforço	35,00
2.08	Teste tilt	75,00
2.09	Estudo potenciais tardios	15,00
3	Endocrinologia:	
3.01	Consulta de endocrinologia e nutrição	17,00
3.02	Avaliação nutricional com relatório	31,00
3.03	Educação nutricional individual	18,60
3.04	Educação nutricional em grupo	6,20
3.05	Avaliação comparativa corporal para métodos antropométricos	6,20
4	Fisioterapia:	
4.01	Consulta de fisioterapia	17,00
4.02	Exame de marcha em registo gráfico	12,40
4.03	Exame muscular com registo gráfico	31,00
4.04	Exame muscular isocinético com registo	35,00
4.05	Estimulação elétrica dos pontos motores	6,20
4.06	Corrente contínua	4,10
4.07	Corrente de média frequência	6,40
4.08	Corrente de alta frequência	4,10
4.09	Ultrassons	4,10
4.10	Estimulação elétrica transcutânea	5,20
4.11	Laser	12,00
4.12	Crioterapia	3,10
4.13	Calor húmido	3,10
4.14	Banho de contraste	5,20
4.15	Parafina	4,10
4.16	Imersão em parafina	3,20
4.17	Cinesiterapia respiratória	12,40
4.18	Cinesiterapia vertebral	12,40
4.19	Qualquer destas modalidades terapêuticas quando feita em grupo (máximo 6 doentes)	6,20
4.20	Fortalecimento muscular manual	6,20
4.21	Reeducação funcional de cada membro	5,10
4.22	Reeducação postural/cinesiterapia corretiva postural	7,10
4.23	Técnicas de relaxamento	6,60
4.24	Massagem manual de uma região	4,10
4.25	Massagem manual de mais de uma região	12,40
4.26	Massagem com técnicas especiais	9,40
4.27	Vibromassagem	2,20
4.28	Massagem desportiva de recuperação	10,00
4.29	Mobilização articular manual	7,10
4.30	Técnicas especiais de cinesiterapia	12,40
4.31	Treino de equilíbrio e marcha	5,40
4.32	Pressões alternas positivas	2,20
4.33	Pressões alternas positivas com monitorização contínua	3,20
4.34	Fortalecimento muscular/mobilização articular	7,10
4.35	Fortalecimento muscular/mobilização articular com monitorização contínua	6,20
4.36	Ecografia de partes moles	10,00
4.37	Fortalecimento muscular isocinético	6,20
4.38	Uso de ortóteses	6,20
4.39	Pressão positiva intermitente	3,40
5	Fisiologia do esforço:	
5.01	Prova Ergométrica c/Determ. consumo máximo de oxigénio	62,00
5.02	Prova Ergométrica s/Determ. consumo máximo de oxigénio	37,20
5.03	Determinação de lactatémias	37,20
5.04	Teste de impulso	36,80
5.05	Teste de Wingate	37,20
6	Orto-traumatologia:	
6.01	Consulta de orto-traumatologia	17,00
6.02	Cruzado posterior	24,80
6.03	Gerdy	24,80
6.04	Ligadura funcional da tibia társica	24,80

Ref.	Descrição	Preço (euros)
6.05	Ligadura funcional do joelho	24,80
6.06	Ligadura funcional do ombro	24,80
6.07	Ligadura funcional do cotovelo	18,60
6.08	Ligadura funcional dos dedos da mão	15,40
6.09	Anestesia local	9,30
6.10	Pensos	5,70
6.11	Infiltração	9,30
6.12	Mesoterapia	15,00
6.13	Injeção intramuscular e endovenosa	5,00
7	Pneumologia:	
7.01	Avaliação Espirometria	9,00
7.02	Espirometria e mecânica ventilatória	40,20
7.03	Espirometria e mecânica ventilatória e broncodilatação	62,00
7.04	Espirometria e mecânica ventilatória e provas broncomotoras	74,40
7.05	Prova de esforço para avaliação da react. Brônquica	99,10
8	Psicologia:	
8.01	Consulta de psicologia	17,00
8.02	A207 avaliação psicológica com relatório	55,70
8.03	Orientação desportiva com relatório	43,40
8.04	Acompanhamento psicológico	15,00
9	Radiologia:	
9.01	Tórax — uma incidência	6,80
9.02	Tórax — duas incidências	13,70
9.03	Tórax — três incidências	19,80
9.04	Anca — uma incidência	6,20
9.05	Anca — duas incidências	12,40
9.06	Antebraço — duas incidências	12,40
9.07	Artic. tempo-maxilares, boca aberta e fechada — cada lado	12,40
9.08	Bacia — uma incidência	6,20
9.09	Braço — duas incidências	12,40
9.10	Buracos óticos — cada lado	6,20
9.11	Calcâneo — duas incidências	6,20
9.12	Charneira occipito-atloideia — cada incidência	6,20
9.13	Clavícula — cada incidência	6,20
9.14	Coluna cervical — cada duas incidências	11,80
9.15	Coluna cervical ou estudo funcional — cada incidência	6,20
9.16	Transição cervico-dorsal — duas incidências oblíquas	12,40
9.17	Coluna coccígea — duas incidências	12,40
9.18	Coluna dorsal — duas incidências	15,40
9.19	Coluna lombar — duas incidências	15,40
9.20	Coluna lombar — cada incidência a mais	7,80
9.21	Coluna charneira lombos agrada com carga, com inclinações	19,80
9.22	Coluna sagrada — duas incidências	12,40
9.23	Costelas, cada hemitorax — duas incidências	12,40
9.24	Cotovelo — duas incidências	6,20
9.25	Cotovelo — cada incidência a mais	3,20
9.26	Coxa ou fémur — duas incidências	12,40
9.27	Crânio — duas incidências	12,40
9.28	Crânio — cada incidência a mais	6,20
9.29	Dedo do pé e da mão — duas incidências	6,20
9.30	Esterno — duas incidências	12,40
9.31	Esternoclaviculares (articulações) — três incidências	12,40
9.32	Face — três incidências com estudo das arcadas zigomáticas	18,00
9.33	Joelho — duas incidências	12,40
9.34	Joelho — cada incidência a mais	6,20
9.35	Mandíbula — cada incidência	6,20
9.36	Mão — duas incidências	9,30
9.37	Mão — cada incidência a mais	4,60
9.38	Ombro — cada incidência	6,20
9.39	Omoplata — cada incidência	6,20
9.40	Órbitas — cada incidência ou lado	6,20
9.41	Ossos próprios do nariz — cada incidência	6,20
9.42	Pé — duas incidências	9,30
9.43	Pé — cada incidência a mais	4,60
9.44	Pés em carga — duas incidências	12,40
9.45	Perna — duas incidências	11,80
9.46	Punho — duas incidências	6,36
9.47	Punho — três incidências	9,58
9.48	Punhos e mãos (idade óssea) — uma incidência	6,36
9.49	Rótula axial — cada incidência	6,36
9.50	Sacroilíacas (articulações), dos dois lados — cada incidência	6,36
9.51	Sacroilíacas (articulações), dos dois lados + duas oblíquas	18,42
9.52	Seios perinasais — duas incidências	12,71
9.53	Seios perinasais — três incidências	18,42
9.54	Sela turca — cada incidência	6,36
9.55	Tíbio társica — duas incidências	12,71
9.56	Tíbio társica — cada incidência a mais	6,36

Ref.	Descrição	Preço (euros)
10	Auditório de Lisboa — 142 lugares (aluguer):	
10.01	Dia inteiro (8 horas) — organismos desportivos	158,30
10.02	Dia inteiro (8 horas) — outras entidades	571,30
10.03	Fração manhã/tarde/noite (3 horas) — organismos desportivos	71,40
10.04	Fração manhã/tarde/noite (3 horas) — outras entidades	285,70
11	Material audiovisual — Lisboa (aluguer):	
11.01	Equipamento de som — organismos desportivos	27,10
11.02	Equipamento de som — outras entidades	108,20
11.03	Projektor de slides — organismos desportivos	13,60
11.04	Projektor de slides — outras entidades	54,10
11.05	Projektor de vídeo — organismos desportivos	43,30
11.06	Projektor de vídeo — outras entidades	173,10
11.07	Retroprojektor — organismos desportivos	13,60
11.08	Retroprojektor — outras entidades	54,10
12	Sala do Porto — 40 lugares (aluguer):	
12.01	Dia inteiro — organismos desportivos	60,00
12.02	Dia inteiro — outras entidades	150,00
12.03	Fração manhã/tarde/noite — organismos desportivos e outras entidades	35,00
13	Outros serviços (venda):	
13.01	Taxa de urgência	9,30
13.02	Ficha para exame médico	0,80
13.03	Ficha para exame médico AC	0,0
13.04	2.ª vias — exame médico	2,70
13.05	Ficha para exame médico disponível na internet	0,0
13.06	Parecer médico/juntas médicas	250,00
13.07	Consulta de podologia	17,00
13.08	Consulta de acupuntura médica	15,00
13.09	Técnica EPI (eletrolise percutânea intratecidual)	15,00

Direções Regionais

Ref.	Descrição	Dias úteis 9.00H — 18.00H (por hora)	Dias úteis depois das 18H00, fins de semana e feriados (por hora)
1	Utilização de instalações a):		
1.01	Anfiteatro e Auditório	Dias úteis 20,00	31,00
1.02	Anfiteatro e Auditório	Sáb./Dom/Feriados 25,00	42,00
1.03	Sala (50 lugares)	Dias úteis 10,00	15,00
1.04	Sala (50 lugares)	Sáb./Dom/Feriados 12,00	18,00
1.05	Sala (30 lugares)	Dias úteis 8,00	10,00
1.06	Sala (30 lugares)	Sáb./Dom/Feriados 11,00	16,00
1.07	Sala (20 lugares)	Dias úteis 8,00	12,00
1.08	Sala (20 lugares)	Sáb./Dom/Feriados 10,80	14,00
1.09	Sala de reuniões	Dias úteis 7,00	10,00
1.10	Sala de reuniões	Sáb./Dom/Feriados 10,00	12,00
1.11	Laboratório de Fotografia	Dias úteis 5,00	8,00
1.12	Laboratório de Fotografia	Sáb./Dom/Feriados 7,00	10,00
1.13	Sala de Cerâmica/Expressão Plástica	Dias úteis 5,00	8,00
1.14	Sala de Cerâmica/Expressão Plástica	Sáb./Dom/Feriados 7,00	10,00
1.15	Sala de Expressão Corporal	Dias úteis 20,00	25,00
1.16	Sala de Expressão Corporal	Sáb./Dom/Feriados 30,00	40,00
1.17	Sala de Audiovisuais	Dias úteis 10,00	15,00
1.18	Sala de Audiovisuais	Sáb./Dom/Feriados 15,00	25,00
1.19	Sala de Artes Gráficas/Serigrafia	Dias úteis 5,00	8,00
1.20	Sala de Artes Gráficas/Serigrafia	Sáb./Dom/Feriados 7,00	10,00
1.21	Sala Polivalente	Dias úteis 15,00	25,00
1.22	Sala Polivalente	Sáb./Dom/Feriados 20,00	30,00
1.23	Espaços Multiusos-Esplanada	Dias úteis 15,00	25,00
1.24	Espaço Multiusos-Esplanada	Sáb./Dom/Feriados 20,00	30,00

a) A estes valores acresce o IVA à taxa em vigor.

Museu Nacional do Desporto

Ref.	Descrição	Preço
1.	Biblioteca:	
1.01	Digitalização em diferido, fornecida em CD/DVD a) b)	0,50
1.02	Digitalização presencial para USB drive por imagem	0,50
1.03	Reprodução de digitalizações existentes na BND/MND	0,50
1.04	Utilização da Sala Nobre da biblioteca do Museu c/ equipamento (preço por hora):	
1.04.01	Em horário de funcionamento	50,00

Ref.	Descrição	Preço
1.04.02	Noites, feriados e fins de semana	60,00
2.	Ingresso:	
2.01	Ingresso	0,0
3.	Publicações <i>b) c)</i> :	
3.01	República, Desporto e Imprensa	22,64
3.02	História da Imprensa Desportiva em Portugal	18,87
4.	Merchandising <i>b) c)</i> :	
4.01	Lápis MND	2,43
4.02	Bolas	4,07
4.03	Pins	2,04

a) O fornecimento de CD ou DVD é acrescido de uma Taxa de 3€.

b) As entregas por correio são acrescidas dos respetivos portes.

c) Acresce IVA à taxa em vigor.

Centro Desportivo Nacional do Jamor

Condições específicas:

1 — Aplicam-se os seguintes descontos ao cartão de utente do Jamor:

a) Os titulares do cartão de utente do CDNJ terão um desconto de 10 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas e do aluguer de equipamento móvel. Este desconto não é acumulável com outros descontos;

b) Os titulares do cartão de utente sénior do CDNJ terão um desconto de 50 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, nos dias úteis, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas. Este desconto não é acumulável com outros descontos;

c) Os titulares do cartão de utente jovem do CDNJ terão um desconto de 50 % sobre os valores dos respetivos serviços de natureza desportiva ou aluguer de instalações, de natureza não comercial, nos feriados e fins de semana, com exceção das atividades tecnicamente enquadradas. Este desconto não é acumulável com outros descontos.

2 — Salvo as exceções previstas no artigo anterior, não são aplicáveis os descontos associados ao cartão de utente do Jamor às seguintes atividades e serviços:

- a) Atividades não desportivas;
- b) Aluguer de equipamento móvel;
- c) Atividades de natureza comercial;
- d) Prestação de serviços tecnicamente enquadrados.

3 — Protocolos específicos com federações desportivas, clubes, associações ou outras entidades coletivas:

As taxas indicadas podem ser reduzidas para as federações desportivas, clubes, associações ou outras entidades coletivas mediante a celebração de protocolo, constituindo esse protocolo um instrumento de apoio à prática desportiva.

4 — Utentes enquadrados por escolas e universidades, forças de segurança públicas, instituições titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, ou por Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS):

Os valores previstos para atividades desportivas não comerciais, sofrerão uma redução de 50 % para utentes formalmente enquadrados ou que sejam expressamente indicados, no âmbito das suas atividades regulares, por escolas e universidades, forças de segurança públicas, instituições titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, ou por Instituições Privadas de Solidariedade Social (IPSS).

5 — Atividades de cariz comercial:

Nas atividades de cariz comercial aos valores previstos na presente tabela acresce o IVA à taxa legal em vigor.

6 — Espetáculos desportivos com entradas pagas e espetáculos ou manifestações não desportivas, com entradas pagas, serão determinadas em cada caso pelo Conselho Diretivo do IPDJ. O Conselho Diretivo do IPDJ pode delegar esta competência.

7 — Condições de utilização da piscina:

a) O custo da avaliação de diagnóstico será deduzido na taxa de inscrição, na respetiva época desportiva;

b) Há lugar a um desconto de 10 % para os pagamentos anuais;

c) Nas aulas de natação há lugar a um desconto de 10 % para a inscrição a partir do 2.º familiar (pais, filhos e irmãos).

8 — Outras condições de acesso:

a) As condições de acesso às instalações do CDNJ para aderentes a programas, atividades ou eventos promovidos ou participados pelo IPDJ, serão definidas pelos respetivos regulamentos específicos;

b) As taxas indicadas não incluem encargos específicos com utilizações fora do âmbito do funcionamento normal das instalações, como por exemplo: número de utilizadores para além do estipulado pelas regras da modalidade e/ou utilização de equipamentos ou serviços adicionais;

c) A aplicação de taxas para atividades a desenvolver em equipamentos ou zonas não especificadas serão objeto de despacho fundamentado do Conselho Diretivo do IPDJ. O Conselho Diretivo do IPDJ pode delegar esta competência;

d) A taxa de acesso a instalações e serviços inclui o acesso aos balneários respetivos.

Ref.	Descrição	Período	Preço (euros)
1.	Grandes Campos de Jogos e Pistas de Atletismo:		
1.01	Estádio de Honra:		
1.01.01	Atividades desportivas federadas	Uma hora	260,00
1.01.02	Atividades desportivas federadas, com iluminação	Uma hora	400,00
1.01.03	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	300,00
1.01.04	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	450,00
1.02	Espaço multifuncional de apoio ao Estádio de Honra:		
1.02.01	Organismos desportivos federados	Uma hora, dias úteis	30,00
1.02.02	Organismos desportivos federados	Uma hora, fins de semana e feriados	35,00
1.02.03	Outros organismos	Uma hora, dias úteis	50,00
1.02.04	Outros organismos	Uma hora, fins de semana e feriados	75,00
1.02.05	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, dias úteis	270,00
1.02.06	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, fins de semana e feriados	315,00
1.02.07	Diária — outros organismos	Dez horas, dias úteis	450,00
1.02.08	Diária — outros organismos	Dez horas, fins de semana e feriados	675,00
1.03	Pista de atletismo (preço por pessoa):		
1.03.01	Atletas federados	Uma hora	1,50

Ref.	Descrição	Período	Preço (euros)
1.03.02	Grupos — atletas federados e instituições de ensino (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	0,75
1.03.03	Atletas não federados.	Uma hora	2,00
1.03.04	Grupos — atletas não federados (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	1,60
1.04	Relvado natural: campos n.º 3, n.º 4 e Rugby A:		
1.04.01	Atividades desportivas federadas.	Uma hora	95,00
1.04.02	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	100,00
1.04.03	Atividades não desportivas	Uma hora	225,00
1.04.04	Atividades desportivas federadas, com iluminação.	Uma hora	150,00
1.04.05	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	170,00
1.04.06	Atividades não desportivas, com iluminação.	Uma hora	300,00
1.05	Relvado sintético: campos Rugby B, n.º 5 e Hóquei:		
1.05.01	Atividades desportivas federadas.	Uma hora	50,00
1.05.02	Atividades desportivas não federadas	Uma hora	57,00
1.05.03	Atividades não desportivas	Uma hora	180,00
1.05.04	Atividades desportivas federadas, com iluminação.	Uma hora	100,00
1.05.05	Atividades desportivas não federadas, com iluminação	Uma hora	120,00
1.05.06	Atividades não desportivas, com iluminação.	Uma hora	300,00
1.06	Pista de atletismo n.º 2 — Preço por pessoa — Acesso reservado conforme norma específica:		
1.06.01	Atletas federados	Uma hora	1,50
1.06.02	Grupos — atletas federados e instituições de ensino (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	0,75
1.06.03	Atletas não federados.	Uma hora	2,00
1.06.04	Grupos — atletas não federados (grupos de mais de 10 pessoas).	Uma hora	1,60
2.	Carreira de Tiro (carreiras de 10 m, 25 m e 50 m) — Preço por pessoa — Acesso autorizado apenas a portadores de licença desportiva, ou forças de segurança:		
2.01	Utilização individual	1H30 (por utilização)	4,00
2.02	Competições.		5,00
3	Complexo de Piscinas do Jamor:		
3.01	Inscrições, renovações e penalizações:		
3.01.01	Inscrição 1.ª vez — época normal (inclui cartão de utente)	Setembro a julho	37,00
3.01.02	Inscrição 1.ª vez — meia época	Março até julho	18,00
3.01.03	Inscrição em exercício pré-parto		18,00
3.01.04	Renovação da inscrição — época normal	Setembro a julho	28,50
3.01.05	Renovação da inscrição — meia época	Março até julho	17,00
3.01.06	Penalização por incumprimento de prazos de pagamento (por agregado familiar).		5,00
3.01.07	Penalização por incumprimento de tempo de utilização livre	Cada 15 min	0,50
3.01.08	Avaliação de diagnóstico		5,00
3.02	Aulas de natação:		
3.02.01	1 × semana	Mês	23,00
3.02.02	2 × semana	Mês	32,00
3.02.03	3 × semana	Mês	38,20
3.02.04	4 × semana	Mês	47,00
3.02.05	5 × semana	Mês	56,00
3.02.06	Bebés — 1 × semana	Mês	28,00
3.03	Aulas de hidroginástica:		
3.03.01	1 × semana	Mês	28,20
3.03.02	2 × semana	Mês	37,50
3.03.03	3 × semana	Mês	40,50
3.04	Utilização livre:		
3.04.01	Utentes com inscrição/teste de aptidão	90 minutos (inclui tempo de balneário)	2,75
3.04.02	Utentes sem inscrição/teste de aptidão	90 minutos (inclui tempo de balneário)	6,20
3.04.03	Pacote 10 sessões	90 minutos por sessão (inclui tempo de balneário).	60,00
3.05	Hidroterapia:		
3.05.01	Natação adaptada — 1 × semana	Mês	36,50
3.05.02	Natação adaptada — 2 × semana	Mês	42,50
3.05.03	Natação terapêutica — 2 × semana	Mês	42,50
3.05.04	Reabilitação — 2 × semana	Mês	38,00
3.05.05	Exercício pré-parto — 2 × semana	Mês	35,00
3.05.06	Exercício pós-parto — 2 × semana	Mês	35,00
3.05.07	Correção postural — 2 × semana	Mês	32,00
3.05.08	Pilates Clínico — 2 × semana	Mês	37,50
3.05.09	Pilates Clínico — 3 × semana	Mês	40,50
3.06	Utilização por pista:		
3.06.01	Piscina de saltos — pista — n.º máx. utentes/pista: 12:		
3.06.01.01	Entidades federadas: das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00	Uma hora	6,50
3.06.01.02	Entidades federadas: das 17h00 às 20h00	Uma hora	18,00
3.06.01.03	Entidades não federadas — (dias úteis)	Uma hora	27,00
3.06.01.04	Entidades não federadas (sábados, domingos e feriados)	Uma hora	32,00
3.06.01.05	Instituições com fins lucrativos — das 7 às 15 horas	Uma hora	38,00
3.06.01.06	Instituições com fins lucrativos — das 15 às 22 horas	Uma hora	49,00
3.06.01.07	Piscina completa (10 pistas).	Uma hora	350,00
3.06.01.08	Espaço aulas grupo	Uma hora	81,00

Ref.	Descrição	Período	Preço (euros)
3.06.02	Piscina olímpica — pista — n.º máx. utentes/pista: 15:		
3.06.02.01	Entidades não federadas:		
3.06.02.01.01	Das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00	Uma hora	20,00
3.06.02.01.02	Das 17h00 às 20h00	Uma hora	27,00
3.06.02.02	Entidades federadas:		
3.06.02.02.01	Das 06h30 às 17h00 e das 20h00 às 22h00	Uma hora	6,50
3.06.02.02.02	Das 17h00 às 20h00	Uma hora	18,00
3.06.02.02.03	Instituições com fins lucrativos	Uma hora	65,00
3.07	Sala polivalente CPJ (80 pessoas):		
3.07.01	Organismos desportivos federados — sem equipamento	Uma hora	20,00
3.07.02	Organismos desportivos federados — com equipamento	Uma hora	26,00
3.07.03	Outros organismos — sem equipamento	Uma hora	50,00
3.07.04	Outros organismos — com equipamento	Uma hora	60,00
3.07.05	Diária — organismos desportivos federados — sem equipamento	Dez horas	130,00
3.07.06	Diária — organismos desportivos federados — com equipamento	Dez horas	170,00
3.07.07	Diária — outros organismos — sem equipamento	Dez horas	350,00
3.07.08	Diária — outros organismos — com equipamento	Dez horas	400,00
4.	Centro de Ténis do Jamor:		
4.01	Utentes federados:		
4.01.01	Campos descobertos	Uma hora (preço por pessoa)	2,50
4.01.02	Campos descobertos, com iluminação	Uma hora (preço por pessoa)	5,00
4.01.03	Campos cobertos	Uma hora (preço por pessoa)	4,00
4.01.04	Campos cobertos, com iluminação	Uma hora (preço por pessoa)	5,00
4.01.05	Campo central	Uma hora (preço por pessoa)	7,50
4.02	Utentes não federados:		
4.02.01	Campos descobertos	Uma hora (preço por pessoa)	3,50
4.02.02	Campos descobertos, com iluminação	Uma hora (preço por pessoa)	6,00
4.02.03	Campos cobertos	Uma hora (preço por pessoa)	5,00
4.02.04	Campos cobertos, com iluminação	Uma hora (preço por pessoa)	7,00
4.02.05	Campo central	Uma hora (preço por pessoa)	10,00
5.	Parque Urbano do Jamor:		
5.01	Parede de Escalada — Preço por pessoa (Acesso autorizado a praticantes licenciados por federações desportivas com UPD, ou a praticantes não federados, desde que sejam acompanhados por técnicos habilitados para o efeito pelas mesmas entidades):		
5.01.01	Utilizadores federados	Uma hora	2,50
5.01.02	Utilizadores federados, com iluminação	Uma hora	3,50
5.01.03	Utilizadores não federados	Uma hora	4,00
5.01.04	Utilizadores não federados, com iluminação	Uma hora	5,00
5.02	Mini-golfe:		
5.02.01	Aluguer de taco	Uma hora	1,00
5.02.02	Taco danificado ou perdido		35,00
5.02.03	Bola perdida		3,00
6.	Pista de atividades náuticas — Preço por pessoa:		
6.01	Utilização individual com equipamento próprio	Uma hora	5,00
6.02	Utilização individual com equipamento do CDNJ	Uma hora	6,00
6.03	Utilização por grupos (10 a 20 utentes) com equipamento próprio	Uma hora	4,00
6.04	Utilização por grupos (10 a 20 utentes) com equipamento do CDNJ	Uma hora	5,00
6.05	Competições/convívio — ocupação da totalidade da pista <i>Com exclusividade</i>	Uma hora	250,00
6.06	Guarda de canoa/kayak	Mensal	6,00
6.07	Guarda de canoa/kayak	Anual	66,00
7.	Campo de Tiro com Arco — preço por pessoa (Acesso autorizado apenas com enquadramento técnico ou praticantes credenciados por federações desportivas com UPD):		
7.01	Praticantes federados (Cadetes, Juniores Seniores e Veteranos)	Duas horas	2,50
7.02	Praticantes federados (Flechas, Robins e Juvenis)	Duas horas	1,00
7.03	Outros praticantes	Duas horas	5,00
8.	Serviços de apoio à prática desportiva e salas de reunião:		
8.01	Balneários — Preço por pessoa:		
8.01.01	Vestiário/duche (utentes federados)		1,00
8.01.02	Vestiário/duche (utentes não federados)		1,50
8.01.03	Balneários — extravio de chave		5,00
8.02	Saunas — Preço por Pessoa:		
8.02.01	Utentes federados	30 Minutos	5,00
8.02.02	Utentes não federados	30 Minutos	7,00
8.03	Cartão de utente:		
8.03.01	Cartão de utente — emissão e 1.º ano		5,00
8.03.02	Cartão de utente — revalidação e/ou 2.ª via	Anual	3,00
9.	Atividades de cariz comercial — Filmagens e fotografias comerciais (valores de referência):		
9.01	Instalações desportivas	Por hora	500,00

Ref.	Descrição	Período	Preço (euros)
9.02	Instalações desportivas (com iluminação)	Por hora	800,00
9.03	Outros espaços e instalações	Por hora	250,00

Centro de Alto Rendimento do Jamor

Ref.	Descrição	Observações	Preço (euros)
1.01	Alojamento/alimentação <i>a) b)</i>	Por pessoa	
1.01.01	Pavilhão A:		
1.01.01.01	Quartos triplos — desporto federado:		
1.01.01.01.01	Dormida e pequeno-almoço		10,50
1.01.01.01.02	Diária		23,50
1.01.01.02	Quartos triplos — outras entidades:		
1.01.01.02.01	Dormida e pequeno-almoço		13,00
1.01.01.02.02	Diária		26,00
1.01.01.03	Quarto individual:		
1.01.01.03.01	Dormida e pequeno-almoço		18,50
1.01.01.03.02	Diária		31,50
1.01.02	Pavilhão B:		
1.01.02.01	Quarto duplo:		
1.01.02.01.01	Dormida e pequeno-almoço		13,50
1.01.02.01.02	Diária		26,50
1.01.02.02	Quarto individual:		
1.01.02.02.01	Dormida e pequeno-almoço		18,50
1.01.02.02.02	Diária		31,50
1.01.02.03	Refeições avulso:		
1.01.02.03.01	Pequeno-almoço		2,00
1.01.02.03.02	Almoço		6,50
1.01.02.03.03	Jantar		6,50
1.02	Utilização de polidesportivos — por recinto (gratuito para residentes do CAR e CEJ).	Por hora	10,00
1.03	Sala de Formação do CEJ:		
1.03.01	Organismos desportivos federados	Por hora, dias úteis	9,50
1.03.02	Organismos desportivos federados	Por hora, fins de semana e feriados	12,50
1.03.03	Outros organismos	Por hora, dias úteis	16,00
1.03.04	Outros organismos	Por hora, fins de semana e feriados	20,00
1.03.05	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, dias úteis	66,50
1.03.06	Diária — organismos desportivos federados	Dez horas, fins de semana e feriados	87,50
1.03.07	Diária — outros organismos	Dez horas, dias úteis	144,00
1.03.08	Diária — outros organismos	Dez horas, fins de semana e feriados	180,00
2.	Unidade de Medicina Desportiva Avaliação e Controlo do Treino:		
2.01	Consultas	Por sessão, por pessoa	
2.01.01	Consulta de medicina desportiva		17,00
2.01.02	Consulta de nutrição		17,00
2.01.03	Avaliação nutricional com relatório		31,00
2.02	Avaliação	Por pessoa	
2.02.01	Composição corporal (bio impedância e antropometria de superfície)		55,00
2.02.02	Prova ergométrica com determinação de consumo máximo de oxigénio		62,00
2.02.03	Prova ergométrica com avaliação metabólica (lactato, triglicéridos e glicose).		100,00
2.02.04	Prova ergométrica com determinação de consumo máximo de oxigénio e avaliação metabólica.		160,00
2.02.05	Força reativa		30,00
2.02.06	Força dinâmica dos membros inferiores		30,00
2.02.07	Força isocinética		30,00
2.02.08	Potência máxima		30,00
2.03	Projeto Altitude		
2.03.01	Uma sessão de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico.	Por pessoa; permanência mínima de uma hora.	60,00
2.03.02	Oito sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Uma avaliação incluída: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa; permanência mínima de uma hora.	500,00
2.03.03	Doze (12) sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Uma avaliação incluída: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa; permanência mínima de uma hora.	750,00
2.03.04	Vinte e quatro (24) sessões de permanência com supervisão técnica, com ou sem exercício físico (Duas avaliações incluídas: cardiorrespiratória ou composição corporal ou metabólica).	Por pessoa; permanência mínima de uma hora.	1 500,00

a) Ementas especiais (sala VIP) — o fornecimento de refeições especiais a qualquer utente será feito de acordo com o solicitado desde que o pedido seja efetuado com um mínimo de antecedência de dois dias, sendo o preço a definir caso a caso.

b) Refeições fora do horário normal serão possíveis desde que solicitadas com um mínimo de antecedência de dois dias, estando sujeitas aos encargos com o pessoal.

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

Aviso (extrato) n.º 13350/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — O Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos dos artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a carreira e categoria de assistente operacional, de acordo com a autorização da Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, até 14 de junho de 2019.

2 — Número de postos de trabalho: 2 postos de trabalho com a duração de 3,5 horas por dia.

3 — Local de Trabalho: Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Entroncamento, sita na Rua Dr. Carlos Ayala Vieira da Rocha, 2330-105 Entroncamento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, os serviços de limpeza, vigilância e acompanhamento de crianças.

5 — Remuneração base prevista 278,50 € por mês (acresce subsídio de refeição).

6 — Requisitos de admissão:

- a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b*) 18 Anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Habilitações e Qualificações necessárias: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos serviços de administração escolar da sede do Agrupamento (Escola Secundária do Entroncamento), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11 — Métodos de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

11.1 — Experiência profissional adequada à função (50 %)

- a*) Até 1 ano — 10 valores;
- b*) De 1 a 3 anos — 15 valores;
- c*) De 4 a 5 anos — 18 valores;
- d*) Mais do que 5 anos — 20 valores.

11.2 — Qualificação Profissional/Formação (35 %):

- a*) Sem formação direta ou indiretamente relacionada com a área funcional — 0 valores;
- b*) Formação indiretamente relacionada com a área funcional — 15 valores;
- c*) Formação diretamente relacionada com a área funcional — 20 valores.

11.3 — Habilitações literárias (15 %):

- a*) Escolaridade obrigatória — 18 valores;
- b*) Habilitações superiores à escolaridade — 20 valores.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Arnaldo Lopes Marques, Subdiretor do Agrupamento.

Vogais efetivos: Maria Henriqueta Vicente Bento Marques (Adjunta da Direção) e Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino (Adjunta da Direção).

Vogais suplentes: Francisca de Lurdes Caldeira Roma Oliveira (Encarregada Operacional) e Teresa Maria Jesus Albuquerque Quintino (Coordenadora Técnica).

13 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a*) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b*) Ofício registado;
- c*) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

15.1 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são:

- 1) Os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
- 2) Experiência profissional no Agrupamento;
- 3) Experiência profissional com alunos;
- 4) A pontuação obtida no critério relativo à qualificação profissional/formação;
- 5) A pontuação obtida no critério relativo às habilitações literárias.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

5 de setembro de 2018. — A Diretora, *Maria Filomena Maia de Almeida Pereira*.

311631132

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 13351/2018

Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

Encontra-se aberto, por Despacho de 13/08/2018 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos de Ensino, pelo prazo de 5 dias úteis, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 4 postos de trabalho de assistente operacional de grau 1, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (3,5 horas diárias), com período definido de 17/09/2018 (início após seleção e homologação) até 21/06/2019.

1 — Local de trabalho — Escolas do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.

2 — Remuneração base será o valor calculado com base na remuneração mínima mensal garantida.

3 — Habilitações — escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho)

5 — As candidaturas serão apresentadas mediante preenchimento de um formulário disponível nos serviços administrativos da sede do Agrupamento (9:30h-12:30h/14h-16h) e entregues pessoalmente nos

referidos serviços ou enviadas por correio com aviso de receção até à data limite do procedimento concursal.

5.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, *curriculum vitae* atualizado e devidamente assinado e declaração de tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

6 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será exclusivamente a Avaliação curricular (AC).

6.1 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações Literárias (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP), expressa em Número de dias e Avaliação de Desempenho (AD).

A classificação final (CF) será obtida através da fórmula seguinte:

$$CF = 0,20*HL + 0,20*FP + 0,50*EP + 0,10*AD$$

6.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência a experiência profissional seguida da formação profissional.

7 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Margarida Herdade Santos Lucas (Subdiretora);
Vogais — Maria de Jesus Cardoso Ribeiro (Adjunta do Diretor) e Manuel Silva Francisco Rodrigues (Encarregado Operacional);

8 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página do agrupamento (<http://www.aefv.edu.pt>) e afixada na sede do agrupamento.

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2018/2019.

10 de setembro de 2018. — A Subdiretora, *Maria Margarida Herdade Santos Lucas*.

311643834

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Vila do Conde

Despacho n.º 8891/2018

Por meu despacho de 5 de agosto de 2018, nomeio para adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de setembro, e n.º 137/2012, de 2 de julho, a professora do quadro deste Agrupamento, Carla Cristina Cardoso Pereira da Silva. A presente nomeação obedece ao determinado no artigo 69.º do mesmo diploma. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de agosto.

20 de agosto de 2018. — O Diretor, *António Ventura dos Santos Pinto*.

311594473

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures

Aviso n.º 13352/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de três horas e meia diárias para prestação de serviços de limpeza na categoria de Assistente Operacional, grau I.

1 — O Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures, torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, para a categoria de assistente operacional, de grau I, de acordo com o despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 13 de agosto de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este organismo.

4 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide. Loures (Escola Secundária da Portela), sita na Avenida das Escolas, n.º 20, 2685-202, Portela Lrs.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Supervisão de crianças e jovens nos espaços escolares interiores e exteriores, realização de serviços de limpeza e manutenção de espaços e equipamentos escolares/educativos.

6.1 — Seis postos de trabalho para horas de limpeza competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Supervisionar crianças e jovens nos diversos espaços escolares;
- Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Executar tarefas de manutenção de espaços verdes bem como de tarefas de apoio, no interior e exterior, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento será de entre as pessoas com ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Contrato de trabalho: O contrato a celebrar será a tempo parcial (horas de limpeza), com período definido a partir da conclusão do procedimento concursal e com termo a 14 de junho de 2019, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.

8.1 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.

9 — Remuneração ilíquida: 3,82€/hora, subsídio de refeição de 4,77€/dia.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção especial ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, esta pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para carreira de assistente operacional, de grau I.

11 — Constitui fator preferencial: a) Comprovada experiência e formação profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, aliada a formação académica na área (curso equiparado ao 12.º ano de animador cultural, assistente familiar ou outro na área educativa).

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide, Loures, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal; Fotocópia do certificado de habilitações literárias; Declaração de experiência/informação referente à avaliação do desempenho rela-

tiva ao último ano; Fotocópia do *curriculum vitae* datado e assinado (resumo); Fotocópia dos certificados comprovativos de formação profissional.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento e Escolas de Portela e Moscavide estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o Júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Método de seleção a utilizar:

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento e, de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

14.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

14.3 — A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+2(EP)+FP+AD}{5}$$

14.3.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), será valorizada com:

a) 20 Valores — Curso equiparado ao 12.º ano na área da animação cultural ou assistência familiar ou outro na área educativa;

b) 16 Valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

c) 12 Valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

d) 8 valores — 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

e) 4 valores — 4.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

14.3.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC+AE}{2}$$

Conformidade contextual (CC) — Será valorizada com:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Atividades exercidas (AE) — Será valorizada:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

c) 12 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

d) 8 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

e) 4 Valores — ausência de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso;

14.3.3 — Formação Profissional (FP) — direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorizada com:

a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 12 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

e) 4 Valores — Ausência de formação relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

14.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorizada com:

a) 20 Valores — Desempenho excelente;

b) 16 Valores — Desempenho relevante;

c) 12 Valores — Desempenho adequado;

d) 8 Valores — Desempenho inadequado;

e) 4 Valores — Ausência de avaliação de desempenho.

14.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão, Diretora do Agrupamento;

Vogais efetivos: Maria Alzira Antunes Rebelo, Subdiretora e Paula Fernanda Violante Rodrigues Rosário, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria Margarida Oliveira Correia Martins, Adjunta e Alexandra Sofia Duarte Simões, Adjunta.

15.1 — A Presidente do júri, será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por um dos Vogais efetivos.

15.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência pelo candidato de maior idade.

18.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Portela e Moscovide, é disponibilizada na página eletrónica da Escola e em edital afixado nas respetivas instalações.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.”

20 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e na página eletrónica deste Agrupamento em <http://agepm.pt/>, a partir da data da publicação no *Diário da República*.

4 de setembro de 2018. — A Diretora, *Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão*.

311656892

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Despacho n.º 8892/2018

Por despacho do diretor, de 20 de agosto de 2018, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi nomeada como adjunta do diretor, a professora do grupo de recrutamento 520, Graça Maria Fernandes Luís Sousa, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

5 de setembro de 2018. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.

311631513

Agrupamento de Escolas de Vale d’Este, Barcelos

Aviso n.º 13353/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com 2 de duração de 4 horas/dia e outros 2 de duração de 3 horas/dia (até 21 de junho de 2019) para a execução de tarefas inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — o recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Unidades Educativas do Agrupamento de Escolas de Vale D’ Este, Barcelos, sito na Rua das Fontainhas, N.º 175, 4775-263, Viatodos.

6 — Caracterização do posto de trabalho — assistente operacional de grau 1.

6.1 — Horário Semanal: de 4 horas/dia ou 3 horas/dia, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Fazer a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Vigiar e fazer a manutenção/conservação dos espaços escolares;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Colaborar nas atividades subjacentes à educação/formação das crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos.

7 — Remuneração base prevista — Nível 1 da tabela remuneratória dos trabalhadores que exercem funções públicas em proporção ao horário prestado.

8 — Duração do contrato: 21 de junho de 2019.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Vale D’ Este, Barcelos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas de Vale D’ Este, Barcelos, Rua das Fontainhas, N.º 175, 4775-263 Viatodos, em carta registada com o aviso de receção.

9.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum vitae;

Comprovativos de qualificação e experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);

Outro documento que o candidato considere importante para o respetivo posto de trabalho.

Nota. — Os documentos apresentados devem ser perfeitamente legíveis e corresponder efetivamente ao teor das informações requeridas, sob pena do candidato ser excluído do concurso.

10 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular e, em caso de empate, recorrer-se-á, em primeiro lugar, ao candidato com maior tempo de serviço e, se o empate subsistir, será utilizado o critério da maior idade como seleção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam da ata do júri do concurso, estes encontram-se disponibilizados na página eletrónica desta Unidade Orgânica e afixados na Escola-Sede, de acordo com o seguinte:

a) Habilitação académica de base (HAB);

b) Experiência profissional (EP);

c) Formação profissional (FP).

13 de setembro de 2018. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

311650921

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 13355/2018

Aviso n.º 13354/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, a 29 de agosto de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201807/0481, para preenchimento de dois postos de trabalho, na área da Gestão de informação e análise de dados (Referência A) e na área da Assessoria de imprensa, imagem e comunicação (Referência B).

Nome	Referência do posto de trabalho	Classificação final (valores)
Catarina Ribeiro Cidade Lains e Silva Teixeira Rodrigues	A	16,00
Maria Luísa dos Santos Pedroso Macedo	B	14,80

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

311630866

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201807/0481, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2018, para o exercício de funções de técnico superior, com a remuneração correspondente à segunda posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior, com as trabalhadoras Catarina Ribeiro Cidade Lains e Silva Teixeira Rodrigues, e Maria Luísa dos Santos Pedroso Macedo. As trabalhadoras estão dispensadas do período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

311630882

SAÚDE**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Despacho (extrato) n.º 8893/2018**

Nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas/cedências de interesse público, na carreira e categoria de diversos profissionais de diferentes Aces, infra mencionados:

Nome	Serviço de Destino — ACES	Categoria/Carreira Geral	Serviço de Origem	Despacho c.d.-ARSLVT, I. P.	Despacho SEAPEP/SES outros
Ana Maria Martins Rolo	ACES Estuário do Tejo ...	Assistente operacional ...	Hospital de Vila Franca Xira ...	2017-11-16	
Romeu Filipe Gomes Manuel	ACES Estuário do Tejo ...	Assistente operacional ...	Hospital de Vila Franca Xira ...	2017-11-16	
Maria José Santos Ferreira	ACES Estuário do Tejo ...	Assistente operacional ...	Hospital de Vila Franca Xira ...	2017-11-16	
Maria Celeste Ferreira Cotas Simões	ACES Estuário do Tejo ...	Assistente operacional ...	Hospital de Vila Franca Xira ...	2017-11-16	
Sílvia Susana de Sousa Sampaio	ACES do Estuário Tejo ...	Assistente Técnico ...	Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	2018-04-27	
Maria Helena Taborda da Rocha e Costa.	ACES Arco-Ribeirinho ...	Assistente Técnica ...	Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE.	2018-06-29	26-06-2018
Susana Maria Ambrósio Frazão Gavanha.	ARSLVT ...	Técnica Superior ...	Instituto da Segurança Social, I. P.	2018-07-02	
Cátia Patrícia Nóbrega de Sousa	ACES Almada-Seixal ...	Técnica Superior ...	Instituto da Segurança Social, I. P.	2018-07-17	
Carlos Alberto Alves Diniz	ACES Sintra ...	Assistente operacional ...	Autoridade Nacional de Proteção Civil.	2018-07-02	
Tiago Jorge Correia de Arriaga	ACES Sintra ...	Assistente Técnico ...	Casa Pia de Lisboa, I. P. ...	2018-06-20	
Vanessa Cristina Duarte Garcia	ACES Oeste Sul ...	Assistente operacional ...	Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.	2018-07-17	
Ana Maria Teixeira Aguiar Venâncio	ACES Loures/Odivelas ...	Assistente Técnica ...	Instituto para a Qualificação, I. P. — RAM-Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes.	2018-07-16	
Anabela Tomaz dos Santos	ACES Arco-Ribeirinho ...	Assistente Técnica ...	Laboratório Nacional de Engenharia Civil.	2018-07-13	

20 de julho de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

311607757

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS**Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários****Despacho n.º 8894/2018**

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, e ao abrigo do Despacho n.º 9898/2017 dos Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado das Infraestruturas, que fixa a dotação de investi-

gadores para exercer funções no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF) em quatro investigadores, na área da investigação de acidentes com aeronaves:

1 — É designada a licenciada em engenharia Carla Patrícia Resende Dias Costa Girio para, em comissão de serviço e pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, exercer funções de investigador no GPIAAF na área da investigação de acidentes com aeronaves.

2 — A nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Considerando que a designada vai ocupar o lugar na dotação de investigadores fixada para a área da investigação de acidentes com

aeronaves deixado vago pelo investigador designado como chefe de equipa pelo Despacho n.º 610/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018, a comissão de serviço objeto do presente despacho pode cessar, a todo o tempo, no caso de o referido chefe de equipa cessar aquela função e retomar as funções de investigador.

4 — O presente despacho produz efeitos a 01 de outubro de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Diretor do Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, *Nelson Rodrigues de Oliveira*.

ANEXO

Nota curricular de Carla Patrícia Resende Dias Costa Gírio

1 — Dados Pessoais:

Carla Patrícia Resende Dias Costa Gírio, nascida em Portugal, Coimbra em 23-05-1979.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Engenharia Aeronáutica pela Universidade da Beira Interior (Covilhã), no ano de 2004.

3 — Experiência profissional:

De outubro de 2013 a setembro de 2018, Responsável pelo Departamento de Engenharia (Part M & Part 145) na Empresa Babcock Mission Critical Services Portugal.

De julho de 2011 a julho de 2013, Adjunto de Oficial de Manutenção, Chefe da Secção da Qualidade e da Uniformização, Adjunto do Chefe da Área de Planeamento e Controlo e Delegado do Ambiente na Esquadra Agusta Westland EH-101 Merlin na Força Aérea Portuguesa.

De agosto de 2008 a julho de 2011, Adjunto de Oficial de Manutenção, Chefe da Secção da Qualidade e da Uniformização e Chefe da Área de Aparentamento na Esquadra Sudaviation-SE 3160 Alouette III na Força Aérea Portuguesa.

De junho de 2007 a agosto de 2008, Chefe da Secção da Qualidade e da Uniformização e Chefe da Linha da Frente na Esquadra Lockheed P-3 na Força Aérea Portuguesa.

4 — Outras habilitações relevantes:

IR Part-145 Training Course, Joint Aviation Authorities Training Organisation, 2016.

IR Part-M Training Course, Joint Aviation Authorities Training Organisation, 2016.

Procedimentos de Manutenção Bell 212 e 412, Inaer Helicopter Portugal, L.ª, 2016.

Procedimentos de Manutenção Agusta A109E, Inaer Helicopter Portugal, L.ª, 2016.

Procedimentos de Manutenção AS 350, Inaer Helicopter Portugal, L.ª, 2016.

Bell 212/Agusta AB212 (PWC PT6 Interface), Inaer Helicopter Portugal, L.ª, 2015.

PWC PT6T-3/6 Twin Pac Series Engine B1.3 Type Training Course, Inaer Helicopter Portugal L.ª, 2015.

Legislação Aeronáutica, Absant Consult, 2014.

Formação na Aeronave EH101, Força Aérea Portuguesa, 2012.

Formação na Aeronave Alouette III, Força Aérea Portuguesa, 2008.

Auditorias da Qualidade, Força Aérea Portuguesa, 2007.

Procedimentos da Qualidade na Manutenção, Força Aérea Portuguesa, 2007.

Formação na Aeronave P-3, Força Aérea Portuguesa, 2007.

Técnico de Manutenção de Material Aéreo, Força Aérea Portuguesa, 2006.

311633052

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8895/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao hotel denominado WC Beautique Hotel (anteriormente denominado

Nascente Lisboa Beautique Hotel), com a categoria de 4 estrelas, sito em Lisboa, de que é requerente a sociedade Amirali Rajabali & Filhos, S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao WC Beautique Hotel;

2) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Utilização n.º 664/UT-CML/2017, da Câmara Municipal de Lisboa, de 20 de dezembro de 2017, ou seja, até 20 de dezembro de 2024;

3) Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4) Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e artigo 14.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após abertura do empreendimento, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

4 de setembro de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311640537

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 8896/2018

Considerando a publicação do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, que procede, entre outras, a uma profunda reestruturação no setor da energia, incluindo na Direção-Geral de Energia e Geologia.

Tendo em conta que esse mesmo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, alterou o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, no sentido de dotar a Direção-Geral de Energia e Geologia de um segundo subdiretor-geral.

Considerando a importância da missão e das atribuições confiadas à Direção-Geral de Energia e Geologia e a consequente necessidade de assegurar que as funções de direção e chefia continuam a ser exercidas com eficácia, preenchendo-se, mesmo em substituição, todos os cargos de direção superior.

Considerando que a mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias tem evidenciado, no seu percurso profissional, a idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público adequados para o exercício das funções de Subdiretor-Geral de Energia e Geologia.

Assim:

Ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no uso dos poderes que me foram delegados através da alínea a) do n.º 10.1 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Senhor Ministro da

Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017:

1 — Designo para exercer o cargo de Subdiretor-Geral de Energia e Geologia em regime de substituição a mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias, cuja nota curricular anexa ao presente despacho evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções respetivas.

2 — A presente designação produz efeitos a 4 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanchez*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias

Percurso profissional:

Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Energia desde 1 de agosto a 3 de setembro de 2018.

Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Energia desde janeiro de 2018.

Técnica especialista, na Direção de Custos e Proveitos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, desde 2011.

Consultora Sénior, na área de TAX — Preços de transferência, na Deloitte & Associados, SROC, S. A., no período de 2007 a 2011.

Formação académica:

Mestre em Contabilidade, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

Pós-graduada em Finanças e Controlo empresarial, pelo ISCTE-IUL.

Licenciada em Gestão, pelo ISCTE-IUL.

Formações extracurriculares e outras atividades:

Curso «Regulation of the power sector», ministrado pela European University Institute — Florence School of Regulation — 2015/2016.

Colaboração com a Comissão Europeia, como perita, no processo de avaliação de candidaturas à 1.ª chamada do Connection European Facilities, no âmbito do programa Energy Infrastructure Package, 2014.

Curso «Utility Finance — Techniques of financial analysis for regulated businesses», ministrado pela Oxera, Oxford, 2013.

Curso «Portfolio Management Programme», na University of Cambridge Judge Business School, 2012.

311629181

Despacho n.º 8897/2018

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração da mestre Ana Lúcia de Jesus Costa Avelar Dias das funções de adjunta do gabinete, para o exercício de outras funções de interesse público.

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanchez*.

311629165

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 206/2018

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de Outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Sintra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o, projeto apre-

sentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo para o estabelecimento da Linha Mista, a 10 kV, n.º 1153, com 2924 m, com origem no apoio n.º 24 e término no PTS 8879, freguesia de São João das Lampas, concelho de Sintra, a que se refere o processo n.º 171/11.11/2049.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

20 de julho de 2018. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

311629927

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8898/2018

Em 2012 foi criado o Prémio Nacional da Paisagem, que visava essencialmente preparar a participação de Portugal no Prémio da Paisagem do Conselho da Europa, o qual, contudo, foi atribuído uma única vez.

O Prémio da Paisagem do Conselho da Europa foi criado pelo artigo 11.º da Convenção Europeia da Paisagem, documento estratégico no qual a paisagem «designa uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais e/ou humanos, ao longo do tempo», tendo por objetivo premiar práticas e iniciativas exemplares para a prossecução dos objetivos de qualidade da paisagem, em território sob administração das partes da Convenção.

Considerando que a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo prevê a promoção da defesa, fruição e valorização do património natural, cultural e paisagístico como um dos fins a concretizar através da referida política pública.

Considerando o estabelecido na Política Nacional de Arquitetura e Paisagem e na proposta de lei relativa à revisão do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, no âmbito do qual a proposta de Programa de Ação assume a «Valorização do Território através da Paisagem» como uma das suas medidas, importa reativar a atribuição deste prémio nacional, não só como mecanismo de incentivo e de reconhecimento de boas práticas de intervenção nos territórios, mas tendo também como objetivo garantir a apresentação de uma candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

Neste contexto, a atribuição do Prémio Nacional da Paisagem assume-se como um instrumento de dinamização e de divulgação de abordagens territoriais que promovam a qualidade da paisagem rural, urbana e periurbana, que garantam a preservação, a salvaguarda e a valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, e que simultaneamente aumentem a consciência cívica sobre o valor cultural das paisagens.

Considerando que constitui missão do Ministério do Ambiente, entre outras, a formulação e a execução de políticas de ambiente, ordenamento do território, cidades e conservação da natureza, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável e coesão territorial, o que pressupõe medidas de proteção e valorização da paisagem.

Considerando que compete à Direção-Geral do Território prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e urbanismo, no âmbito das quais se inclui a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território nacional, em articulação com outras entidades.

Assim:

Atento o previsto no artigo 11.º da Convenção Europeia da Paisagem, aprovada pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, e considerando o disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, determino o seguinte:

1 — Aprovar o Regulamento do Prémio Nacional da Paisagem, o qual consta em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Designar a Direção-Geral do Território como a entidade organizadora do Prémio Nacional da Paisagem, competindo-lhe ainda preparar a candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa,

previsto na Convenção Europeia da Paisagem, aprovada pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro.

3 — Revogar o Despacho n.º 12423/2012, de 14 de setembro.

12 de setembro de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Regulamento do Prémio Nacional da Paisagem

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas pelas quais se rege o Prémio Nacional da Paisagem, a atribuir pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente e do ordenamento do território.

Artigo 2.º

Natureza e Objetivos

1 — O Prémio Nacional da Paisagem é uma distinção honorífica, consistindo na atribuição de um diploma ou placa à candidatura vencedora e um diploma a eventuais menções especiais.

2 — O Prémio Nacional da Paisagem tem por objetivos:

a) Reconhecer o mérito de medidas, projetos ou outras ações, realizados pelas autoridades locais ou regionais, pelas suas associações ou agrupamentos, ou ainda por organizações não-governamentais, que visem a proteção sustentável, o ordenamento e a gestão das paisagens, assim contribuindo para a execução da Política Nacional de Arquitetura e Paisagem;

b) Impulsionar a sensibilização e a participação da sociedade civil para a importância das paisagens, quer enquanto fator de identidade e valor fundamental do quadro de vida das populações, quer enquanto fator potencial de desenvolvimento, atendendo às importantes funções culturais, ecológicas, ambientais, de aumento da resiliência do território e sociais desempenhadas pela paisagem;

c) Promover a proteção e valorização do património natural, cultural, arquitetónico e paisagístico e a recuperação e a diversidade paisagística, bem como a reutilização e a reabilitação do património edificado abandonado ou degradado, com a ambição de construir hoje o património de amanhã;

d) Afirmar a paisagem como recurso para a geração de emprego, promoção do turismo e da economia em geral, no âmbito de estratégias de internacionalização da economia portuguesa e de projeção de territórios regionais e locais;

e) Preparar a candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

Artigo 3.º

Entidade organizadora

1 — A entidade organizadora do Prémio Nacional da Paisagem é a Direção-Geral do Território, abreviadamente referida por DGT.

2 — Em colaboração com a entidade vencedora do Prémio Nacional da Paisagem, compete ainda à DGT preparar a apresentação da candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

3 — Constituem encargos da DGT as despesas decorrentes da organização do concurso Prémio Nacional da Paisagem.

Artigo 4.º

Calendarização

1 — O Prémio Nacional da Paisagem tem carácter bienal, sendo concedido no ano anterior ao da atribuição do Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

2 — O calendário do concurso para a concessão do Prémio Nacional da Paisagem é publicitado pela DGT sendo obrigatoriamente compatível com a eventual apresentação de uma candidatura nacional ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa.

Artigo 5.º

Destinatários

Podem concorrer ao Prémio Nacional da Paisagem:

a) As regiões autónomas, as autarquias locais e as suas associações, as comunidades intermunicipais, áreas metropolitanas e

outros organismos da administração do Estado que, no quadro da política nacional da paisagem tenham concebido e implementado medidas específicas para proteger, gerir e ordenar a paisagem, as quais tenham produzido efeitos duradouros e possam constituir um exemplo de boas práticas, suscetível de ser replicado a nível nacional e europeu;

b) As organizações não-governamentais que tenham dado contribuições especialmente importantes para a proteção, a gestão e ordenamento da paisagem.

Artigo 6.º

Procedimento concursal

1 — A abertura do concurso tem lugar até 30 de setembro no ano anterior ao da atribuição do Prémio da Paisagem do Conselho da Europa, mediante aviso a publicar no sítio na Internet da DGT (www.dgt.pt), o qual é, ainda, objeto de divulgação junto dos seus destinatários.

2 — O aviso referido no número anterior identifica os prazos e condições de submissão das candidaturas bem como a calendarização das demais fases concursais, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º

3 — As candidaturas admitidas são apreciadas pelo júri a que se refere o artigo seguinte, de acordo com os critérios identificados no artigo 10.º, o qual formula uma proposta de decisão a submeter pela DGT ao membro do governo competente.

Artigo 7.º

Júri

1 — O júri é presidido por um perito nacional de reconhecido mérito na área da paisagem, convidado pelo membro do governo competente, sendo composto por um representante dos seguintes serviços e entidades:

- a) Direção-Geral do Território;
- b) Direção-Geral do Património Cultural;
- c) De cada uma das comissões de coordenação e desenvolvimento regional;
- d) Do departamento da administração pública regional da Região Autónoma dos Açores com competência na área da política nacional de Arquitetura e Paisagem;
- e) Do departamento da administração pública regional da Região Autónoma da Madeira com competência na área da política nacional de Arquitetura e Paisagem;
- f) Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Ordem dos Arquitetos;
- h) Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas;
- i) Associação Portuguesa de Geógrafos;
- j) Associação Portuguesa de Urbanistas.

2 — Os serviços e entidades referidas no número anterior designam o seu representante bem como um suplente que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

3 — Compete ao júri deliberar sobre a admissão das candidaturas ao concurso, proceder à sua análise de acordo com os critérios de seleção previstos no artigo 10.º, elaborar uma lista de classificação final e um relatório fundamentado com proposta de atribuição do prémio.

4 — O júri pode, ainda, propor a atribuição de menções especiais, no máximo de três, ou, caso considere que nenhuma das candidaturas tem a qualidade necessária atento os critérios de seleção definidos, propor a não atribuição do Prémio Nacional da Paisagem.

5 — Aos membros do júri não é devido o pagamento de qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, subsídio ou senhas de presença.

Artigo 8.º

Funcionamento do júri

1 — Compete à DGT proceder à convocatória das reuniões e assegurar o apoio técnico e logístico necessário ao júri do concurso, que funciona sem nomeação de um secretário.

2 — O júri reúne nas instalações da DGT, aplicando-se ao seu funcionamento as regras previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA), sem prejuízo do disposto no presente artigo.

3 — Os membros do júri devem declarar, sob compromisso de honra, que não têm qualquer ligação às candidaturas apresentadas, a qual consta

em anexo à lista de classificação final das candidaturas admitidas a concurso.

4 — As deliberações do júri são devidamente fundamentadas e a deliberação que aprova a lista de classificação final detalha a aplicação dos critérios de análise das propostas admitidas a concurso.

5 — Os trabalhos do júri terminam com a elaboração de um relatório fundamentado com a proposta de atribuição do Prémio e de eventuais menções especiais, ou, sendo caso disso, com a proposta de não atribuição do Prémio.

6 — Das deliberações do júri não cabe recurso hierárquico.

Artigo 9.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

a) Requerimento de admissão ao concurso, de acordo com os formulários a disponibilizar pela DGT;

b) Descrição do projeto de intervenção ou iniciativa para a proteção, a gestão e ou o ordenamento de uma paisagem, já implementado e que tenha produzido efeitos duradouros, e que constitua um exemplo de boas práticas, suscetível de replicação;

c) Apresentação do projeto de intervenção ou da iniciativa, através de *slides*, no máximo de 10, em formato PDF;

d) Documento que autorize a DGT e o Conselho da Europa, caso a respetiva candidatura seja premiada, a utilizar os materiais que a instruem, com menção dos seus autores, em comunicações que visem a promoção e divulgação do Prémio Nacional da Paisagem e do Prémio da Paisagem do Conselho da Europa bem como em quaisquer publicações ou atividades relacionadas com a Convenção Europeia da Paisagem;

e) Demais elementos que o candidato considere pertinente para a análise do projeto ou iniciativa ou que sejam exigidos no aviso de abertura do procedimento.

2 — A descrição a que se refere a alínea b) do n.º 1 não deverá ultrapassar as 15 páginas A4, em formato PDF e vir acompanhada por imagens em formato TIFF, com qualidade mínima de 300 dpi.

3 — A candidatura pode também incluir um vídeo de apresentação com a duração máxima de cinco minutos.

4 — O não cumprimento do disposto no presente regulamento bem como das condições definidas no aviso de abertura do concurso determina a exclusão da candidatura, sem prejuízo do disposto no CPA quanto à audiência prévia dos interessados.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — As candidaturas admitidas são objeto de análise em função dos seguintes critérios de seleção, tendo todos igual ponderação:

- a) Desenvolvimento territorial sustentável;
- b) Valor exemplar;
- c) Participação pública;
- d) Sensibilização.

2 — Para efeitos do critério do desenvolvimento territorial sustentável, os projetos de intervenção ou as iniciativas apresentados devem concretizar a proteção, a gestão e ou o ordenamento de paisagens, devendo ainda, cumulativamente:

- a) Fazer parte de uma política de desenvolvimento sustentável e estar em harmonia com a organização territorial da área em causa;
- b) Demonstrar a sua sustentabilidade ambiental, social, económica, cultural e estética;
- c) Inverter ou reparar qualquer dano nas estruturas da paisagem;
- d) Contribuir para valorizar e enriquecer a paisagem e desenvolver novas qualidades.

3 — Para efeito do disposto no número anterior, considera-se que os projetos de intervenção ou as iniciativas concretizam a proteção, a gestão e ou o ordenamento de paisagens se tiverem sido concluídos e estiverem acessíveis ao público desde, pelo menos, três anos antes do momento da apresentação da candidatura.

4 — O critério do valor exemplar visa avaliar se e em que medida a implementação da política ou das medidas adotadas para melhorar a proteção, a gestão e ou o ordenamento de paisagens deve constituir um exemplo de boas práticas que deva ser seguido.

5 — De acordo com o critério da participação pública, a política ou as medidas implementadas com vista à proteção, à gestão e ou ao ordenamento das paisagens em causa devem:

- a) Envolver a participação ativa da população, das entidades locais e regionais e de outros intervenientes interessados;
- b) Refletir claramente os objetivos de qualidade da paisagem.

6 — Para efeito do disposto na alínea a) do número anterior, a participação ativa da população tem lugar através:

a) Do diálogo e intercâmbio entre membros da sociedade, designadamente através de reuniões públicas, debates, procedimentos de participação e de consulta no terreno; e

b) De processos de participação pública e envolvimento nas políticas de paisagem implementadas pelas autoridades nacionais, regionais ou locais.

7 — O critério da sensibilização, visa avaliar as ações integradas no projeto de intervenção ou na iniciativa em causa que tenham sido desenvolvidas no contexto da concretização do disposto no ponto A) do artigo 6.º da Convenção Europeia da Paisagem, onde se estabelece que os seus signatários se comprometem a incrementar ações de sensibilização da sociedade civil, das organizações privadas e das autoridades públicas para o valor da paisagem, o seu papel e as suas transformações.

Artigo 11.º

Atribuição e entrega do Prémio

O Prémio Nacional da Paisagem e as eventuais menções especiais a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º é atribuído por despacho do membro do Governo responsável pela área do ambiente e do ordenamento do território e entregue em cerimónia pública.

Artigo 12.º

Obrigações da entidade proponente da candidatura vencedora

A entidade proponente da candidatura vencedora compromete-se a preparar, sob a coordenação da DGT, o processo de candidatura ao Prémio da Paisagem do Conselho da Europa, de acordo com o disposto no respetivo Regulamento, nomeadamente a tradução do processo para uma das duas línguas oficiais do Conselho da Europa (francês ou inglês).

Artigo 13.º

Questões omissas

As questões de natureza regulamentar relativas à atribuição do Prémio Nacional da Paisagem que não se encontrem reguladas no presente Regulamento nem nas disposições subsidiariamente aplicáveis são analisadas e decididas pela DGT, enquanto entidade organizadora do referido Prémio.

311656568

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 8899/2018

Para os devidos efeitos torno público, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que, por meu despacho exarado sobre a Informação n.º 350/2018/DSA/DRAPALG, foi homologada a avaliação do período experimental, concluído com sucesso, em 26 de setembro de 2017, na sequência do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com esta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, publicado pelo Despacho n.º 3891/2017, DR n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro de 2017, realizado com a trabalhadora Sílvia Margarida Rodrigues Esteves da carreira/categoria de técnico superior, com a avaliação final de 18,00 valores.

20 de agosto de 2018. — O Diretor Regional, *Fernando Manuel Neto Severino*.

311628922



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8900/2018

Por despachos de 10 de agosto de 2018 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Maria do Rosário Múrias Bessone Mauritti — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2018, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

Sofia Kalakou — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

Joana Isabel Soares Batista — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

Luis Miguel Nunes Carolino — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

2018.08.30. — O Administrador do ISCTE-IUL, *Francisco Cal.*
311628452

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 13356/2018

1 — Por despacho de 10/08/2018 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador(a) para o exercício de atividades na área científica de Engenharia Química em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos com vista ao desempenho de funções de investigador(a) na área de Engenharia Química (Termodinâmica Química e Propriedades Termofísicas de Misturas) no Centro de Química de Évora, no âmbito do projeto LIADA — Líquidos Iónicos como Aditivos para Dispersões de Asfaltenos (ALT20-03-0145-FEDER-029458). O candidato pode ser encarregue de serviço docente, até um máximo de 4 horas semanais, nas unidades curriculares que lhe forem distribuídas.

2 — Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Luis Filipe Guerreiro Martins, Prof. Auxiliar da Universidade de Évora.

Vogais:

Eduardo Jorge Morilla Filipe, Prof. Auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

João Paulo Cristóvão Almeida Prates Ramalho, Prof. Associado da Universidade de Évora;

Manuel Luís Sousa Matos Lopes, Prof. Auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 — O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora — Centro de Química de Évora, Colégio Luís António Verney, Rua Romão Ramalho, n.º 59, 7000-671 Évora.

6 — A remuneração mensal ilíquida é de 2128,34 €, correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

7 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Química, Química ou afins e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, sendo condições preferenciais:

Experiência de trabalho em extração, caracterização ou aplicação de frações do petróleo ou produtos petrolíferos;

Experiência de medida, previsão ou estimativa de propriedades termofísicas de fluidos e misturas;

Experiência de trabalho em simulação por dinâmica molecular, mecânica molecular ou cálculos teóricos por métodos de Química Quântica.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos no ponto anterior.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, bem como da adequação desse percurso e da sua formação aos objetivos do projeto.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11 — O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São critérios de avaliação:

a) Desempenho científico nos últimos 5 anos;

b) Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvidas nos últimos 5 anos;

c) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos;

d) Adequação da experiência científica do candidato aos objetivos do projeto

e) Outras atividades relevantes;

f) Apresentação pública ou entrevista aos candidatos admitidos, por eventual determinação do júri.

Na aplicação dos critérios referidos são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

Critério a) com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

a1) Publicações em revistas, considerando a qualidade das publicações, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo científico;

a2) Capítulos de livros com ISBN.

Critério b) com fator de ponderação de 10 %, que compreende:

- b1) Experiência de investigação, considerando a participação e liderança em projetos de investigação;
- b2) Experiência pós-graduada.

Critério c) com fator de ponderação de 5 %, que compreende:

- c1) Experiência de transferência de conhecimento e tecnologia;
- c2) Organização e participação em conferências;
- c3) Experiência de orientação e participação em júris de provas académicas.

Critério d) Adequação da experiência científica do candidato aos objetivos do projeto, com fator de ponderação de 30 %.

Critério e) Outras Atividades Relevantes, com um fator de ponderação de 5 %.

Critério f) Apresentação Pública ou entrevista com fator de ponderação que poderá ir até uma majoração de 10 % da ponderação global.

Em todos os casos será dada relevância a indicadores e atividades que se enquadrem na área da Engenharia Química (Termodinâmica Química e Propriedades Termofísicas de Misturas) referida no ponto 1.

13 — A apresentação pública ou entrevista referidas no ponto 12 compreende uma sessão de apresentação e discussão pública pelos candidatos dos resultados da sua investigação ou uma entrevista sobre os objetivos do candidato com o júri do concurso.

14 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

15 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

19 — Formalização das candidaturas:

19.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos serviços administrativos da Universidade de Évora da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, dirigido ao Presidente do júri, onde conste a identificação deste aviso (Refª CQE-01), nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

19.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12;
- d) Outros documentos.

19.3 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt, presencialmente na Universidade de Évora — Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso.

20 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.sadm.uevora.pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados,

os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Évora promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem referência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

04/09/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311631019

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 8901/2018

Por despacho de 17.07.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Ana Alexandra Ramos Caria Pereira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311629587

Despacho (extrato) n.º 8902/2018

Por despacho de 14.04.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Mariana Contente Rangel Henriques — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311629595

Despacho (extrato) n.º 8903/2018

Por despacho de 26.06.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Manuel Ribeiro Oliveira — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de setembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311629521

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 8904/2018

Delegação de Competências no Conselho Executivo do ICBAS-UP

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no n.º 4 do artigo 38.º dos Estatutos do Estabelecimento de Ensino da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, conjugados com o disposto nos

arts. 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Conselho Executivo do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, as seguintes competências e os poderes necessários que a lei originariamente me confere para:

a) Exercer o poder disciplinar sobre os trabalhadores docentes, investigadores e não docentes do ICBAS-UP, nomeadamente determinar a instauração de processos disciplinares, de inquérito e de sindicância ou de averiguações e nomear, para o efeito, o respetivo instrutor e eventualmente secretário.

b) Autorizar todos os atos relativos à vida escolar dos estudantes do ICBAS-UP, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos.

c) Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, exceto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau, bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes coletivos e outros fins sociais ou fiscais.

d) Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a boseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano, estando excluída a eventual renovação que no cômputo global seja superior a um ano.

e) Despachar os assuntos relativos à equivalência dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

f) Despachar os assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respetivos júris, bem como todos os atos subsequentes até ao registo no sistema de informação.

2 — As competências aqui delegadas podem ser subdelegadas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A delegação de competências aqui estabelecida realiza-se sem prejuízo do poder de superintendência e de advocação que é conferido ao Reitor.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, sendo divulgado também no sistema de informação da Universidade do Porto, considerando-se ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados desde a data do presente despacho.

5 — O presente despacho extingue-se na data da tomada de posse do novo Diretor do ICBAS-UP, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de junho de 2018. — O Reitor, *António Sousa Pereira*.

311627391

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 13357/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de Investigador doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto Novos Implantes Médicos AtivoS — “NIMAS” — POCI-01-0145-FEDER-032348, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

7 de agosto de 2018. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

311571566

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 13358/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que alterou e republicou a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 30 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — O presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum face à inexistência de reservas de recrutamento constituídas, quer no próprio serviço, quer na entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme mecanismo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

4 — Procedeu-se à consulta da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, obtendo-se a informação que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao posto de trabalho.

5 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

7 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Serviço Social.

8 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para desempenho de funções de Assistente Social nos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, nos domínios: Atribuição de Bolsas de Estudo no âmbito da Direção Geral do Ensino Superior, através da Plataforma Informática de Atribuição de Bolsa de Estudo da Direção Geral do Ensino Superior (SICABE); Análise e atribuição de apoios sociais a estudantes do Ensino Superior; Gestão e supervisão de residências universitárias; Análise de candidaturas e atribuição de alojamento universitário; Admissão, acompanhamento e integração social de estudantes residentes; Realização de entrevistas de diagnóstico social; Supervisão de equipas de trabalho; Elaboração de estudos socioeconómicos; Elaboração e implementação de projetos de apoio social dirigidos aos estudantes da Universidade do Algarve.

9 — Posição remuneratória de referência: A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, € 1201,48.

10 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

11.1 — Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 30 de abril de 2018, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, e atendendo aos princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento,

mento dos atos administrativos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Habilitações académicas: Licenciatura na área do Serviço Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou, experiência profissional.

13 — Requisitos preferenciais: Conhecimentos da legislação na área de serviços de ação social aplicável ao ensino superior, nomeadamente, em matéria de atribuição de bolsas de estudo no ensino superior e de alojamento universitário; Conhecimentos da Plataforma Informática de Atribuição de Bolsa de Estudo da Direção Geral do Ensino Superior (SICABE); Experiência na realização de entrevistas de diagnóstico social e supervisão de equipas de trabalho.

14 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve em https://www.ualg.pt/sites/default/files/seccoes/sas/formulario_candidatura_0.pdf, podendo ainda o candidato solicitá-lo ao Núcleo de Recursos Humanos;

b) A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve — Estrada da Penha, Campus da Penha, 8005-139 Faro, até ao termo do prazo fixado;

c) Poderá também ser entregue pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos, sito no piso 1 do mesmo endereço, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h;

d) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, contendo em anexo comprovativos da experiência profissional e frequência de formação profissional, sob pena de não serem considerados;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias.

15.1 — O candidato titular de relação jurídica de emprego público deve ainda entregar:

a) Declaração autenticada pelo serviço de origem, emitida à data de candidatura, com identificação da relação jurídica de emprego público, indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, tempo de serviço, bem como avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa referente ao último ciclo avaliativo;

b) Declaração autenticada pelo serviço de origem, emitida à data de candidatura, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que ocupa.

16 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

17 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o procedimento.

19 — Métodos de seleção:

19.1 — Métodos de seleção obrigatórios:

a) Prova de conhecimentos (PC);

b) Avaliação psicológica (AP).

19.2 — Para os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, caso não se afastem, por escrito, no formulário de candidatura, são:

a) Avaliação curricular (AC);

b) Entrevista de avaliação das competências (EAC).

19.3 — Método de seleção facultativo: Entrevista profissional de seleção (EPS).

19.4 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada em conformidade com o despacho de 30 de abril de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica funcional, até à satisfação das necessidades.

20 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função em causa.

20.1 — A PC será realizada numa única fase, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, com 15 minutos de tolerância, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos temáticos, bibliografia e legislação abaixo discriminados:

Conteúdos temáticos:

Política de Ação Social no Ensino Superior; Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve; Intervenção sistémica e desenvolvimento social; Intervenção em Rede — Redes de suporte social; Gestão, supervisão e acompanhamento social em residências universitárias; Inclusão social e promoção da acessibilidade dos cidadãos com necessidades especiais ao ensino superior; Modelo de organização dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve; Relação Jurídica de emprego público e disciplina; Código do Procedimento Administrativo; Sistema Integrado de Avaliação de desempenho na Administração Pública.

Legislação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, estabelece os princípios da Política de Ação Social no Ensino Superior.

Despacho n.º 5404/2017, Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Despacho n.º 9542/2017 (2.ª série), de 30 de outubro, Programa + Superior.

Regulamento n.º 419/2017, Regulamento do Fundo de Apoio Social ao Estudante da Universidade do Algarve.

Regulamento n.º 882/2015 — Regulamento Interno das Residências Universitárias dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de março — Estatuto de Estudante Internacional, Ministério de Educação e Ciência.

Decreto-Lei n.º 62/2018 de 6 de agosto — Estatuto de Estudante Internacional, Ministério de Educação e Ciência.

Despacho n.º 8584/2017 (2.ª série), de 29 de setembro — Regulamento de atribuição de bolsas de estudo para frequência do Ensino Superior de estudantes com incapacidade igual ou superior a 60 %.

Regulamento n.º 529/2017 — Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Amaro, Maria Inês, “Urgências e Emergências do Serviço Social”, Universidade Católica Editora, Lisboa 2012.

Guadalupe, Sonia, “Intervenção em Rede”, Coimbra, 2009, Edição da Imprensa da Universidade de Coimbra.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Avaliação de desempenho na Administração Pública.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, retificada na sua redação atual.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Código de Procedimento Administrativo.

21 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

21.1 — A AP podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

22.1 — A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

23 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

23.1 — A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

24 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24.1 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

25 — Classificação Final (CF): a classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em que:

a) Para os candidatos abrangidos pelo 19.1:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo 19.2:

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

26 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de ordenação final constam de ata de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

27 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

28 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 — As convocatórias para a realização dos métodos de seleção serão igualmente efetuadas através de uma das formas de notificação indicadas no ponto anterior.

30 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica.

31 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

32 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, devendo os candidatos declarar no requerimento de admissão

o grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

33 — Composição do júri de seleção:

Presidente: Maria da Graça Ferreira Rafael, Coordenadora Principal do Departamento de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Vogais efetivos:

Dora de Jesus Figueira, Chefe Divisão de Recrutamento e Desenvolvimentos dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Anabela Henrique Pereira, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Vogais suplentes:

Isa Alexandra Martins Santos, Coordenadora Principal do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Paula Cristina Andrade Mucharrinha, Coordenadora Principal do Departamento Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.”

4 de setembro de 2018. — O Reitor da Universidade do Algarve, *Paulo Aguas*.

311630388

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 13359/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, torna-se público que o Professor Adjunto Joaquim José de Castro Ferreira, da Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco, cessou o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 01 de setembro de 2018, em virtude de ter sido contratado pela Universidade de Aveiro.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

311629976

Despacho (extrato) n.º 8905/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 06 de agosto de 2018, a docente Ana Sofia Antunes da Silva, transitou para a categoria de Professor-Adjunto ao abrigo do regime transitório nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, com um período experimental de 5 anos, tendo ficado posicionado no escalão 1, do índice 185, da respetiva categoria/carreira, a partir de 25 de julho de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

311629579

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 610/2018

Regulamento de Estágios da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria

Nos termos do n.º 4 do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, na sua redação atual e do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria, na sua redação atual, foi homologado por meu despacho de 27 de agosto o Regulamento de Estágios da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Diretor da referida Escola, que se publica em anexo.

27 de agosto de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

ANEXO

**Regulamento de Estágios da Escola Superior
de Artes e Design de Caldas
da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria**

Preâmbulo

Nos termos do disposto no artigo 50.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria e do artigo 40.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, compete ao Diretor aprovar, o regulamento de estágios, que se aplica subsidiariamente aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e aos Cursos de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau nos termos, respetivamente, do artigo 2.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Leiria e do artigo 20.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação Não Conferentes de Grau Académico do Instituto Politécnico de Leiria.

Foi promovida a publicação do início do procedimento nos termos do artigo 98.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Novo Código do Procedimento Administrativo.

Foram ouvidos os Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico da ESAD.CR.

Foi ouvida a Associação de Estudantes da ESAD.CR nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho.

Foi promovida a divulgação e discussão pública nos termos do artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define as regras aplicáveis à organização e funcionamento da unidade curricular de estágio integrante dos planos de estudos dos ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional bem como aos graus de licenciado e mestre ministrados na ESAD.CR.

2 — O presente regulamento estabelece, ainda, o regime de organização e funcionamento dos estágios extracurriculares, promovidos no âmbito de parcerias entre a ESAD.CR e as entidades empregadoras.

CAPÍTULO II

Estágios Curriculares

Artigo 2.º

Finalidade dos Estágios

1 — O estágio integrado nos planos de estudos dos ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional bem como aos graus de licenciado e mestre, enquanto componente de formação em contexto de trabalho, tem por finalidade aproximar o Estudante à realidade da futura atividade profissional, ampliando e aplicando na prática os conhecimentos e técnicas adquiridas durante a realização dos respetivos cursos.

2 — O estágio integrado nos planos de estudos dos ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional bem como aos graus de licenciado e mestre, constitui uma experiência profissionalizante que visa complementar a formação académica do Estudante, através do contacto com a vida ativa em instituições relacionadas com a sua área de formação, proporcionando-lhe uma formação prática que facilite a sua futura integração no mercado de trabalho.

Artigo 3.º

Período de realização do estágio

1 — A unidade curricular de estágio realiza-se no semestre curricular indicado no plano de estudos.

2 — O período de realização do estágio poderá ser alterado por motivos justificados e fundamentados, após parecer da Coordenação do Curso e Despacho da Direção da Escola.

3 — Em casos devidamente fundamentados, a realização do estágio integrado no plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao diploma técnico superior profissional bem como aos graus de licenciado e mestre pode decorrer em período não coincidente ou não totalmente coincidente com o semestre curricular indicado, desde que a sua conclusão não inviabilize a publicação da classificação até ao final do mês de dezembro do ano civil em causa.

Artigo 4.º

Duração

1 — O estágio deverá ter a duração prevista no diploma que aprovou o plano de estudos do respetivo curso.

2 — A Coordenação poderá definir e estabelecer o número de horas referente à componente prática e o número de horas referente à elaboração do Relatório de Estágio.

3 — A carga horária semanal do estágio deve ser distribuída de acordo com o horário de funcionamento da entidade de acolhimento.

4 — O estágio deve realizar -se, sempre que possível, em regime de tempo integral, praticando o estudante horário idêntico aos dos trabalhadores da entidade de acolhimento.

Artigo 5.º

Condições de frequência do Estágio

1 — A Coordenação de curso definirá em cada ano letivo se o acesso ao estágio estará sujeito a regras específicas.

2 — As regras específicas de frequência do estágio deverão ser definidas até ao final do mês de julho do ano letivo anterior à sua vigência.

Artigo 6.º

Entidade de acolhimento

1 — O estágio realiza-se em entidade pública ou privada, na qual se desenvolvem atividades profissionais relacionadas com a área de formação dos estudantes e que correspondam aos objetivos visados.

2 — A Direção da Escola, mediante parecer da Coordenação de Curso, pode autorizar que o estágio se realize no local de trabalho do estagiário, desde que tal seja compatível com os objetivos deste.

3 — O estágio dos cursos TeSP não poderá ser realizado na própria Escola.

4 — Com fundamento em manifesta desadequação pedagógica, a Direção da Escola pode autorizar, sob proposta do supervisor de Estágio, e mediante parecer favorável da Coordenação do Curso, a alteração da entidade de estágio.

5 — O estudante pode propor a realização do estágio em entidade de acolhimento da sua escolha, em requerimento dirigido ao coordenador do ciclo de estudos, que avalia a adequação da entidade aos objetivos do estágio.

Artigo 7.º

Formalização do Estágio

1 — O estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo de estágio disponibilizado pela ESAD.CR.

2 — O Protocolo de Estágio estipula as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento daquele.

3 — O Protocolo de Estágio poderá ser proposto pela entidade de estágio, tendo, neste caso, que ser homologado pelo Sr. Presidente do Instituto, antes de se proceder à sua assinatura.

Artigo 8.º

Programa de estágio

1 — O estágio é constituído pela componente prática realizada pelo estudante na entidade de estágio e pela elaboração e avaliação do relatório de estágio.

2 — O estágio desenvolve -se de acordo com um programa de estágio, subscrito pelo estudante, pelo supervisor de estágio designado pela escola e pelo orientador de estágio designado pela entidade de estágio, até ao final da primeira semana de estágio.

3 — Do programa de estágio constam os seguintes elementos:

- a) Os objetivos específicos do estágio;
- b) As funções a serem desempenhadas pelo estudante estagiário;
- c) O plano de desenvolvimento dos trabalhos e o respetivo cronograma.

4 — O programa de estágio pode ser alterado, durante o primeiro terço do estágio, pelo supervisor de estágio designado pela escola, a requerimento do estudante, desde que obtido o acordo prévio do orientador designado pela entidade de estágio.

Artigo 9.º

Relatório de Estágio

1 — O estudante apresenta um relatório de estágio, que deve ser entregue no prazo de um mês após a conclusão da parte prática do estágio ao Supervisor de Estágio da Escola.

2 — O relatório de estágio deve ser redigido em Português, podendo, em casos devidamente fundamentados, por solicitação do estudante e com a anuência do supervisor de estágio da Escola, ser aceite o relatório redigido em língua estrangeira.

3 — Do relatório de estágio devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do estudante, do supervisor de estágio e do orientador de estágio na entidade;
- b) Datas de realização e área específica do estágio;
- c) Breve caracterização da entidade de estágio;
- d) Programa de estágio;
- e) Desenvolvimento do plano de estágio, com a descrição das atividades desenvolvidas, apreciação crítica das mesmas.

Artigo 10.º

Responsabilidades dos intervenientes no estágio

1 — São responsabilidades específicas da ESAD.CR:

- a) Elaborar o protocolo de cooperação entre o IPEiria (ESAD.CR) e a entidade de estágio;
- b) O coordenador de curso elabora o programa da unidade curricular de estágio e assegura o seu normal funcionamento;
- c) Assegurar que o estudante se encontra coberto por seguro em todas as atividades do estágio;
- d) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o estudante, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento do estágio;
- e) Compete ao supervisor de estágio:
 - i) Definir o plano de estágio em colaboração com a entidade de estágio, sempre no quadro dos objetivos do estágio, onde se destaque as funções a desempenhar, bem como acompanhamento e a observação no local de trabalho;
 - ii) Preencher e enviar a documentação do processo de estágio à entidade de estágio, após a celebração do protocolo de cooperação, a que se refere o artigo 7.º;
 - iii) Manter contacto regular com a entidade onde o estágio decorre e com o estudante;
 - iv) Receber a justificação de faltas.
- f) Verificar a participação mínima obrigatória para efeitos de avaliação, nos termos do Artigo 49.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria;
- g) Orientar o estudante na elaboração do relatório de estágio;

2 — São responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- a) Nomear um seu representante, identificado como orientador de estágio, o qual será o elo de ligação entre esta e a ESAD.CR;
- b) Proporcionar as melhores condições materiais e funcionais para o estudante frequentar o estágio;
- c) O orientador de estágio deve:
 - i) Preencher atempadamente os documentos que a si dizem respeito, assim como proceder à sua guarda e preservação até à data da sua entrega ao supervisor do estágio, nos termos a ajustar entre ambos;
 - ii) Controlar a assiduidade e pontualidade, orientar e acompanhar as tarefas a executar pelo estudante, no local de estágio;
 - iii) Comunicar ao supervisor do estágio quaisquer anomalias que ocorram durante o estágio;
 - iv) Propor alterações pontuais ao plano de estágio sempre que tal se justifique e comunicar esse facto ao supervisor do estágio;
 - v) Avaliar o estudante aquando da conclusão do estágio.

3 — São responsabilidades específicas do estudante:

- a) Cumprir com as obrigações descritas no programa da unidade curricular e no plano de estágio, sob a supervisão e orientação estabelecidas, salvo indicação expressa em contrário;
- b) Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de estágio e realizá-lo com interesse e empenho;
- c) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade de estágio;
- d) Cumprir princípios de ética e deontologia da sua área de formação, bem como os da entidade onde realiza o estágio;
- e) Cumprir os deveres de sigilo e de confidencialidade;
- f) Elaborar um relatório final que será objeto de avaliação;
- g) Concretizar um projeto individual (quando aplicável).

4 — A violação do disposto no número anterior poderá implicar a cessação da realização do estágio na entidade de estágio, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e ou criminal a que houver lugar.

Artigo 11.º

Documentação do processo de estágio

A documentação do processo de estágio é a seguinte:

- a) Programa e respetivo cronograma do estágio;
- b) Exemplar do protocolo de cooperação entre o IPEiria (ESAD.CR) e a entidade de estágio;
- c) Fichas de presença;
- d) Ficha de avaliação do orientador de estágio da entidade de estágio;
- e) Exemplar de relatório de estágio em suporte papel e em suporte digital.

Artigo 12.º

Dispensa de estágio

1 — Podem ser dispensados da realização do estágio os estudantes dos ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional bem como aos graus de licenciado e mestre que exerçam há mais de seis meses, ou que hajam exercido durante pelo menos seis meses nos últimos dois anos, atividades profissionais situadas dentro da área de formação do ciclo de estudos em que se encontrem matriculados, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola, com parecer favorável do coordenador de ciclo de estudos.

2 — Para beneficiar da dispensa prevista no número anterior, o estudante deve comprovar:

- a) O exercício de funções pelo período mínimo exigido no número anterior;
- b) A compatibilidade das funções exercidas com a formação académica, a sua relevância para os objetivos do estágio e suscetibilidade de assegurar a integração do estudante na vida ativa.

3 — Para efeitos do número anterior, o estudante deve apresentar declaração da entidade patronal, confirmando a veracidade das informações prestadas pelo estudante e emitindo juízo de valor sobre o mérito do desempenho dessas funções.

4 — Em caso de dispensa, o coordenador de ciclo de estudos e o coordenador do departamento propõem a nomeação de um docente para apreciação do relatório e determinam o prazo para a sua entrega.

5 — Do relatório de estágio deve constar a duração e descrição das funções exercidas e uma apreciação crítica das mesmas, tendo em conta os conhecimentos teóricos obtidos durante o ciclo de estudos.

CAPÍTULO III

Estágios de natureza profissional

Artigo 13.º

Estágio de natureza profissional

1 — O estágio constitui uma das opções do plano de estudos dos cursos do 2.º ciclo ministrados na ESAD.CR.

2 — Em caso de omissão, o estágio do 2.º ciclo deve ser regulado de acordo com as normas constantes no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEiria.

CAPÍTULO IV

Estágios Extracurriculares

Artigo 14.º

Finalidade

A realização de estágios extracurriculares visa dar cumprimento ao disposto no artigo 24.º do regime jurídico das instituições de ensino superior, pelo qual incumbe à ESAD.CR apoiar a participação na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica dos seus estudantes.

Artigo 15.º

Âmbito

1 — O IPEiria dá apoio e serve de intermediário no caso dos estudantes que se encontrem a frequentar os seus cursos e que ainda não

tenham obtido o grau académico pretendido e exigido para o exercício da profissão que perspetivam realizar, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 114/2011 do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — Este estágio deve ser realizado numa interrupção do ano letivo e não poderá ter uma duração máxima superior a 3 meses.

3 — A ESAD.CR disponibiliza um protocolo de estágio extracurricular a assinar pela ESAD.CR, pela entidade de estágio e pelo estudante.

Artigo 16.º

Prolongamento de estágios

1 — Os estudantes estagiários poderão solicitar o prolongamento do seu estágio ao respetivo coordenador do curso.

2 — Durante o período de prolongamento, o estágio tem natureza extracurricular, não sendo considerado para efeitos de avaliação à respetiva unidade curricular de estágio.

3 — O pedido deverá fazer-se acompanhar por declaração da entidade de estágio que manifeste o seu interesse no prolongamento do estágio.

4 — O estágio apenas se poderá prolongar até à conclusão do curso.

5 — O prolongamento do estágio não serve de justificação para faltar a exames ou outras provas de avaliação final.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente regulamento serão objeto de decisão pelo diretor da ESAD.CR, sem prejuízo das regras em outros regulamentos aplicáveis.

Artigo 18.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 150/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2018/2019.

311631643

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8906/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo àquele diploma, e por meu Despacho n.º 22/2018, de 15 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias, com produção de efeitos a 01.06.2018, nos termos seguintes:

Ana Sofia da Conceição Canadas Freire, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Ana Maria Leonardo Batista, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Andrea Mónica de Castro Pereira Amaro, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Beatriz Filomena Saramago Costa Pinto Cardoso, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Cândida José Castanho Vivas Gasalho Borralho, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Carla Maria Moura Serra, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Catarina da Estrela Cabaceira Balsinhas, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Cristina Maria Batista Ribeiro, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Maria Amélia Silva Canhoto, na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

10 de agosto de 2018. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

311629854



PARTE H

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 13360/2018

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de arquitetura), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 28/06/2017, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 27/08/2018 do Presidente da Câmara Municipal.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5 — Beja.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311630614

Aviso n.º 13361/2018

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção e os candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de gestão), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 28/06/2017, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 27/08/2018 do Presidente da Câmara Municipal.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5 — Beja.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311630517

Aviso n.º 13362/2018

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 28/06/2017, de que a lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho de 27/08/2018 do Presidente da Câmara Municipal.

Do ato de homologação pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-beja.pt) e afixada no edifício dos Serviços Técnicos (Gabinete de Recursos Humanos), sito na Rua de Angola n.º 5, Beja.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

311630647

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso n.º 13363/2018**

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada torna-se público que, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Braga procedeu às contratações abaixo indicadas, por despacho de 16 de agosto de 2018:

Martinha Elisabete Rodrigues Ribeiro da Rocha foi contratada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de engenharia do ambiente, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 03 de setembro de 2018.

Andreia Maria Gonçalves Silva foi contratada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de engenharias renováveis, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 03 de setembro de 2018.

João Paulo Fernandes Silva e Luís Miguel Ferreira Rodrigues foram contratados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, área de coordenação de segurança em obra, e remuneração correspondente ao nível 15, da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a 03 de setembro de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

311630955

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 13364/2018**

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 13 de agosto de 2018, foi autorizada a mobilidade entre órgãos na categoria /carreira de Técnica Superior — área de Arquitetura, com a anuência do Município de Alcobça, nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Elisabete do Carmo Mendes Rodrigues, com efeitos a 03 de setembro de 2018, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311630841

Aviso n.º 13365/2018**Abertura de procedimentos concursais comum carreira/categoria de Assistente Operacional**

Referência A — 7 lugares de Cantoneiro de Limpeza

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de orde-

nação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza, publicitado pelo Aviso n.º 3202/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de março de 2018.

Candidatos Aprovados — Classificação Final

Vasco Manuel Pina Moura Pereira — 14,63, Alberto António Rio — 14,50, Jorge Felício Timóteo — 14,13, Diogo Filipe Freitas Gaspar — 13,88, Leonardo Rosário Santos — 13,63, Cristina Carvalho Xavier M. Chumbo — 13,50 e Nuno Miguel Soares Albano — 13,25 valores.

Foram excluídos os seguintes candidatos:

Ana Luísa Paulo Valente Olegário, Arlindo José Santos Silva, Carlos Alberto Filipe, Marco Aurélio Barreto Fialho, Marco Paulo Carvalho Pestana, Maria Nanguêve Marques, Mário Manuel Gomes e Orest Slipak.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na prova prática: Não houve.

Não compareceram à Avaliação Psicológica — Não houve.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica — João Paulo Leonardo Palmeirão, Maria dos Anjos Alexandre Dimis e Vasco Manuel Rodrigues Almeida.

Não compareceu à Entrevista Profissional de Seleção — António Borges Abreu Silva.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção — Elisabete Oliveira Brazil.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 03 de setembro de 2018, no âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311629902

Aviso n.º 13366/2018

Nos termos e para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi autorizada a mobilidade entre órgãos na categoria /carreira de Assistente Operacional com a anuência da Freguesia do Landal nos termos dos artigos 92.º e seguintes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Mónica Sofia Félix Duarte, com efeitos a 03 de setembro de 2018, mantendo o nível remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem da trabalhadora.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311630809

Aviso n.º 13367/2018**Abertura de procedimentos concursais comum carreira/categoria de assistente operacional**

Referência B — 4 (quatro) Postos de Trabalho para a área de Motorista de Pesados

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Motorista de Pesados, publicitado pelo Aviso n.º 3202/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de março de 2018.

Candidatos Aprovados — Classificação Final

Fernando Jesus Antunes — 14,00, José Fernando Silva Ferreira — 13,50 e Marto José Lopes Barros M. Ferreira — 12,50 valores.

Foram excluídos os seguintes candidatos:

Carlos Jorge Cruz Tomé, Daniel Castanheira Rocha, David Miguel Conceição Neves Raposo, Fernando Manuel Vales Batista, Gonçalo Alexandre Duque Nunes Pinto, José António Pereira Faustino e Oscar Pedro Sábio Maria

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na prova prática: Não houve.

Não compareceram à Avaliação Psicológica — Vítor Manuel Gomes Santos e Tiago João Nunes Silva.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica — Vítor José Santos Fortunato.

Não compareceu à Entrevista Profissional de Seleção — Vítor Jorge Santos Garcia.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção — Não houve.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 3 de setembro de 2018, no âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311630047

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 13368/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho para exercer funções no Serviço de Rede Viária da Divisão de Obras, aberto por aviso n.º 9047/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato José António Fernandes Pocinho.

O contrato teve início a 2 de agosto de 2018 e o candidato encontra-se inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), com a remuneração correspondente à posição 1.ª e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única.

22 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

311616197

MUNICÍPIO DO CORVO

Aviso n.º 13369/2018

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — para ocupação de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional conforme Aviso n.º 8284/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 116 de 19 de junho de 2018, homologada por meu despacho de 6 de setembro de 2018, se encontra afixada no átrio do edifício do Município do Corvo sito na Rua Jogo da Bola, e na página eletrónica em www.cm-corvo.pt.

6 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, *José Manuel Alves da Silva*.

311635912

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Edital n.º 898/2018

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, em reunião de 20 de julho de 2018, reiniciar o procedimento de Alteração

do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração, aprovar os respetivos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 365 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, localiza-se na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso e abrange uma superfície de cerca de 55,6 ha mantendo os limites da área de intervenção do Plano em vigor.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, são os a seguir elencados:

Promover a fixação de indústrias e de empresas em áreas complementares à atividade produtiva;

Garantir a expansão e a melhoria da capacidade produtiva das empresas instaladas;

Redefinir os indicadores urbanísticos de acordo com as necessidades através da resolução de ambiguidades e omissões, adotando parâmetros urbanísticos mais compatíveis com intenções e compromissos existentes que visem a manutenção de postos de trabalho e a realização de investimento por parte das empresas;

Qualificar os espaços existentes para o desenvolvimento de atividades económicas, nomeadamente indústria, armazém, comércio e serviços, por forma a garantir a implementação das atividades de acordo com as necessidades atuais.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O conteúdo das informações ou sugestões poderá ser apresentado presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os termos de referência e a fundamentação da dispensa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica aprovados pela Câmara Municipal, no seguinte local:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas;

Página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL ou em www.cm-covilha.pt/Município/Planos e Regulamentos/Consulta Pública.

Estima-se um prazo global de 365 dias úteis para a elaboração da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª Fase — Elaboração da Proposta Preliminar de Alteração do Plano — 285 dias após a deliberação Municipal de elaboração do Plano;

2.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração do Plano — 50 dias após aceitação de Proposta Preliminar de Alteração do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDR — Centro e entidades consultadas;

3.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração Final do Plano — 30 dias após a conclusão do Período de Discussão Pública.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

10 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara, deliberou com a abstenção do Senhor Vereador Adolfo Mesquita Nunes e a ausência do Senhor Vereador Carlos Pinto, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal:

Determinar o reinício do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso;

Reconhecer a oportunidade de elaboração dessa alteração, cf. fundamentos acima expostos;

Aprovar os Termos de Referência, cf. documento que se anexa;
Estabelecer o prazo de 365 dias para elaboração da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15/06, na sua redação em vigor, cf. relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE, em anexo;

Proceder à publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, conforme dispõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, na sua atual redação, bem como à publicitação da deliberação através da comunicação social, no sítio da internet da Câmara Municipal e no boletim municipal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 192.º, ambos do RJIGT.

20 de julho de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

45526 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_45526_1.jpg
611629879

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Declaração de Retificação n.º 684/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Coordenação de Intervenção Sociocultural

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso (extrato) n.º 10579/2018, constante do *Diário da República* n.º 149, 2.ª série, Parte H, de 03/08, foi publicado com inexactidão.

Assim, onde se lê:

«A trabalhadora iniciou nessa data período experimental com a duração de 180 dias, com avaliação realizada por júri constituído para o efeito:

Presidente: Mafalda Miguel Lopes Ribeiro Moura Teixeira, responsável pela Coordenação de Intervenção Sociocultural;

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substituiu o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Pinto Morais Dias, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Ana Margarida Alexandre Baptista, Técnica Superior, e Luís Miguel Balau Silva Esteves Santos, Técnico Superior.»

deve ler-se:

«A trabalhadora fica dispensada da realização de período experimental, atendendo a que, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental quando seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.»

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, Eng.

311629838

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 13370/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que por meu despacho datado de 30/08/2018, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente de regularização de vínculos precários para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Um posto de trabalho para a carreira e categoria Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso publicitado no site do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE201806/0879 — Referência B.

Candidatos Admitidos:

Ana Rita da Silva Barreiros.
Classificação Final 18,8000 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde (www.cmmangualde.pt)

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

311629132

Aviso n.º 13371/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que por meu despacho datado de 30/08/2018, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente de regularização de vínculos precários para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Um posto de trabalho para a carreira e categoria Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso publicitado no site do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE201806/0843 — Referência A.

Candidatos Admitidos:

Carlos Alexandre do Carmo Gonçalves.
Classificação Final 18,8000 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde (www.cmmangualde.pt)

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

311629108

Aviso n.º 13372/2018

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público, que por meu despacho datado de 30/08/2018, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente de regularização de vínculos precários para ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior — Professor do Ensino Básico 2.º Ciclo variante Educação Física, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do aviso publicitado no site do Município de Mangualde e na BEP sob o n.º OE201806/0865 — Referência T.

Candidatos Admitidos:

Ricardo Rodrigues Lopes.
Classificação Final 18,8000 valores.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, da atual redação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica do Município de Mangualde (www.cmmangualde.pt)

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

311629149

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 13373/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que na

sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60 de 26 de março de 2018 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com efeitos a partir do dia 1 de setembro do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Nuno Miguel Maças Costa, na carreira/categoria de técnico superior (educação física); previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, sendo a remuneração correspondente à 2.ª Posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

No uso da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino que o júri do período experimental, seja o mesmo do procedimento concursal.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 30 dias, de acordo com o referido na *a)* do n.º 2 artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

311629465

Aviso n.º 13374/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do procedimento concursal, do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, em regime contrato em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto por aviso publicado na página eletrónica do Município e na bolsa de emprego público, sob n.º OE201807/0413, datado de 16 de julho, de 2018, com efeitos a partir do dia 1 de setembro, do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Samuel António Nabeiro Mimoso, na carreira/categoria de técnico superior jornalismo e comunicação, previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Sendo a remuneração correspondente à 2.ª Posição, nível 15 da tabela remuneratória única.

O período experimental fica dispensado da realização, de acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, uma vez que o tempo de serviço prestado na respetiva carreira é superior ao período experimental estabelecido por Lei.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.

311630185

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 13375/2018

Homologação da lista de ordenação final

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público, que por meu despacho datado de 31/08/2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de caráter urgente para regularização de vínculos precários para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade de assistente administrativo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado nos termos do aviso publicitado no *site* do Município e na BEP sob o n.º OE201804/0611, Referência F.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica www.mira.pt

31 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Raul José Soares Rei de Almeida*, Dr.

311631027

Aviso n.º 13376/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mira de 16 de agosto de 2018, no uso de competência própria e ao abrigo do disposto no artigo 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração não tipificada para o período compreendido

entre 01/10/2018 e 31/10/2018, à Coordenadora Técnica, Maria Adelaide Oriola Rosmaninho.

4 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nelson Teixeira Maltez*.

311630988

Aviso n.º 13377/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do reconhecimento de situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado e na sequência de resultados obtidos nos Procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de setembro de 2018:

Edite Terrível Inocência — Técnica Superior, na área de atividade de Arquitetura — Divisão de Obras Municipais — 2.ª posição remuneratória, nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 €.

Patrícia Raquel Nogueira Laranjeiro — Técnica Superior, na área de atividade de Economia — Divisão Administrativa e Financeira — 2.ª posição remuneratória, nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 €.

Eliana Sofia da Silva Almeida — Técnica Superior, na área de atividade de Engenharia Civil — Divisão de Obras Municipais — 2.ª posição remuneratória, nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 €.

Jacinta Mirassol Fernandes — Assistente Técnica, na área de atividade de assistente administrativa — Divisão Administrativa e Financeira — 1.ª posição remuneratória nível 5 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €.

Patrícia Alexandra Moreira Fresco — Assistente Técnica, na área de atividade de assistente administrativa — Divisão Administrativa e Financeira — 1.ª posição remuneratória nível 5 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €.

João José Valente Vicente — Assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais — Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Evangelista da Cruz Marques Silva — Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar Serviços Gerais — Divisão de Obras Municipais — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

João Francisco Milheirão Alcaide — Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar Serviços Gerais — Divisão de Obras Municipais — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Marco Sérgio de Oliveira Taipina — Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar Serviços Gerais — Divisão de Obras Municipais — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

João Nascimento Barradas Roldão Bica — Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar Serviços Gerais — Divisão de Obras Municipais — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Mário Rui Floro dos Reis — Assistente operacional, na área de atividade de Jardineiro — Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Christophe Miranda Faneca — Assistente operacional, na área de atividade de Jardineiro — Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Filipe Manuel Domingues Ramalho — Assistente operacional, na área de atividade de Motorista de Pesados — Divisão de Obras Municipais 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Carlos de Oliveira Arrais — Assistente operacional, na área de atividade de Tratorista — Divisão de Obras Municipais — 1.ª posição remuneratória nível 1 da TRU, a que corresponde a remuneração mensal de 580,00 €.

Os referidos trabalhadores ficam dispensados do período experimental, tendo em conta que o tempo de serviço prestado, na situação de exercício de funções a regularizar, foi igual ou superior à duração definida para o período experimental das respetivas carreiras/categorias, conforme artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 de setembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nelson Teixeira Maltez*.

311630914

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 13378/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da atual redação Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência dos despachos proferidos pelo Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 20.08.2018 e 21.08.2018, no seguimento dos procedimentos concursais comuns de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), abertos por Aviso n.º 07-PR/2018, de 23.03.2018, publicados na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado entre este Município e as trabalhadoras a seguir elencadas:

Sandra Cristina dos Santos Gonçalves, na carreira/categoria de Assistente Técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da TRU em vigor, com início em 23.08.2018.

Alexandra Salomé Marques Lopes, na carreira/categoria de Assistente Técnica, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da TRU em vigor, com início em 23.08.2018.

Sara Nogueira Fonseca, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor, com início em 23.08.2018.

Ana Gisela Melo Pereira, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor, com início em 23.08.2018.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos a período experimental, contudo os mesmos serão dispensados nos termos do artigo 11 da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

28 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão*, Dr.

311614511

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Declaração de Retificação n.º 685/2018

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos torna-se público que por ter saído com inexistência o Aviso n.º 12422/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2018, retifica-se que:

Onde se lê:

«15.1. — Para os candidatos referidos no ponto 15.1.»

deve ler-se:

«15.1. — Para os candidatos referidos no ponto 14.1.»

Onde se lê:

«15.2. — Para os candidatos referidos no ponto 15.2.»

deve ler-se:

«15.2. — Para os candidatos referidos no ponto 14.2.»

Onde se lê:

«15.6 — Prova de conhecimento (PC), [...], cujos diplomas legais não podem ser consultados.»

deve ler-se:

«15.6 — Prova de conhecimento (PC), [...], cujos diplomas legais podem ser consultados.»

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Júlio Henriques Norte*.

311630906

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 13379/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de dez postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, área de cantoneiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 68, de 06 de abril de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 23 de agosto de 2018.

Classificação Final		
1.º	Leandro Jorge Assunção Tavares Silva	16,019 valores
2.º	João Carlos Valente Garrido	15,519 valores
3.º	Eliana Isabel Valente Amaral	13,974 valores
4.º	Abel José Rodrigues Correia	13,839 valores
5.º	José Diogo Santos Russo	13,399 valores
6.º	Alexandre José Sequeira França	13,359 valores
7.º	Ernesto Valente Pereira	13,079 valores
8.º	Jorge Tavares Resende	13,039 valores
9.º	Manuel Fernandes Amaro	12,999 valores
10.º	Alberto Manuel Silva Gomes	12,939 valores
11.º	José Januário Vieira Marques Andrade	12,840 valores
12.º	José António Godinho Pinto	12,779 valores
13.º	Fernando Godinho Almeida	12,740 valores
14.º	Rui Manuel Correia Pinto	12,739 valores
15.º	João Carlos Dias Afonso	12,479 valores
16.º	Dorinda Ferreira Ribeiro	12,439 valores
17.º	Márcio Filipe Alves Mota	12,339 valores
18.º	Ángela Cristina Marques Ferreira	12,140 valores
19.º	António Alfredo Marujo Botas	12,140 valores
20.º	Rosa Isabel Branco Gomes Silva	12,139 valores
21.º	Estela Cecília Leite Resende	11,440 valores
22.º	Rosa Maria Vieira Neves	11,279 valores
23.º	Ana Paula Alves Ferreira	11,160 valores
24.º	Manuel Monteiro Pereira	11,079 valores
25.º	Henrique Resende Correia	10,740 valores
26.º	Dorinda Gonçalves Viduêdo Carapinha	10,399 valores

Os candidatos Alexandra Cristina Andrade Oliveira, Alexandra Paula Ferreira Moreira, Anabela Silva Granja, Angélica Cecília Andrade Oliveira Silva, António Manuel Pereira Naia, Jhonny William Alves Capela Pinto Santos, João Fernando Pinto Marques, José Gomes Pinho Piqueiro, José Pinto Sona, Libânia Margarida Sousa Santos Almeida, Marlene Maria Gomes Reis, Marlene Sofia Cunha Costa e Rodrigo Alves Almeida, foram excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — avaliação curricular;

Os candidatos Graça Maria Oliveira Urbano, João António Pereira Dias, Maria Cristina Baeta, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Maria Fátima Silva Pereira, Maria Odília Pinto Oliveira, Maria Rocha Teixeira e Olívia Jesus Teixeira Silva Teles, foram excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

Os candidatos Paulo Jorge Ferreira Pinho, Rosa Olímpia Pais Castro e Vanessa Isabel Pinho Caravela Godinho, foram excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

23 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

311625982

Aviso n.º 13380/2018

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Salvador Malheiro, datado de 23 de agosto de 2018, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, devidamente atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeada em regime de substituição a técnica superior desta Autarquia, Alda Leite Silva Ribeiro, para o exercício das funções de Dirigente Intermédio de 2.º Grau da Divisão de Cultura, Desporto e Juventude, com efeitos a 01 de setembro de 2018.

24 de agosto de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Domingos Silva*.

311626532

Aviso n.º 13381/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, publica-se a lista unitária da ordenação final referente ao procedimento concursal por contrato de trabalho por tempo determinado, de cinco postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, área de auxiliar ação educativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 68, de 06 de abril de 2018, a qual foi homologada, por meu despacho de 24 de agosto de 2018.

Classificação Final	
1.º	Paula Cristina Lopes Amaral 19,300 valores
2.º	Sandra Maria Andrade Ferreira Gomes 18,460 valores
3.º	Marisa Clara Marques Marinheiro 14,820 valores
4.º	Maria João Almeida Pinho Carneiro 14,540 valores
5.º	Paula Cristina Rocha Gomes 14,100 valores
6.º	Marina Pereira Valente 13,740 valores
7.º	Gina Paula Alves Carneiro 13,340 valores
8.º	Maria Assunção Alves Rocha 13,060 valores
9.º	Elsa Maria Moreira Gandra 12,360 valores
10.º	Vitorina Conceição Pinto Pereira Gomes 12,000 valores
11.º	Ana Lúcia Soares Jorge 11,720 valores
12.º	Marlene Sofia Pinto Rodrigues Costa 11,400 valores
13.º	Ana Filipa Valente Gomes 11,280 valores
14.º	Susana Maria Oliveira Silva 11,240 valores
15.º	Maria Miguel Pinho Rocha 10,920 valores
16.º	Ana Sofia Pesqueira Paulos 10,760 valores
17.º	Carla Alexandra Almeida Pinho 10,720 valores
18.º	Patrícia Sofia Ferreira Martins 10,600 valores
19.º	Olivia Resende Marques Peralta 10,560 valores
20.º	Anabela Jesus Silva 10,200 valores
21.º	Carla Regina Silva Azevedo 10,000 valores
22.º	Daniela Sofia Silva Cardoso 9,720 valores

Os candidatos Alexandra Cristina Andrade Oliveira, Alexandra Paula Ferreira Moreira, Alfredo Monteiro Terra Santos, Ana Catarina Pereira Leite, Ana Madalena Valente Terra Pinho, Ana Miguel Rodrigues Silva, Ana Patrícia Oliveira Paiva Diogo, Ana Paula Alves Ferreira, Ana Paula Borges Valente, Ana Paula Rodrigues Cunha Marinheiro, Ana Rita Pando Martins Ramos, Anabela João Raposo, Anabela Santos Marques, Anabela Silva Granja, Andreia Patrícia Sousa Carvalho, Ângela Cristina Marques Ferreira, Angélica Cecília Andrade Oliveira Silva, António Manuel Pereira Naia, Carla Margarida Oliveira Nunes, Carla Maria Cruz Silva, Carla Orlanda Ferreira Soares, Catarina Isabel Coelho Vargas, Cátia Isabel Reis Silva Magina, Cátia Sofia Lopes Rodrigues, Cecília Maria Marques Valente, Cláudia Sofia Paulo Mascarenhas, Daniela Sofia Almeida Marques, Diana Patrícia Rodrigues Ferreira, Dorinda Ferreira Ribeiro, Dorinda Gonçalves Viduêdo Carapinha, Dulce Marisa Cardoso Sobral Gadjuu, Eliana Isabel Valente Amaral, Eliana Sofia Oliveira Cabral, Graça Maria Oliveira Urbano, Gracinda Conceição Costa Mourão, Inês Fernandes Castro, Isabel Maria Tavares Sousa Almeida, Isilda Cunha Rilho Marques, Isolina Maria Ferreira Riba, Ivete Marisa Gonçalves Teixeira, Jerusa Tavares Santos, Joana Isabel Valente Rocha, Joana Patrícia Santos Ribeiro, João António Pereira Dias, João Carlos Valente Garrido, José Diogo Santos Russo, Leandro Filipa Gomes Dias, Leandro Jorge Assunção Tavares Silva, Márcia Andreia Matos Monteiro, Maria Anabela Rodrigues Tavares Antunes, Maria Armanda Guedes Gouveia, Maria Céu Oliveira Resende Bandeirinha, Maria Cristina Baeta, Maria Dolores Rodrigues Marquinhos, Maria Dorinda Pinho Almeida Leite, Maria Fátima Alves Correia, Maria Fátima Correia Soares, Maria Fátima Marques Almeida, Maria Fátima Pereira Valente Dias, Maria Fátima Silva Pereira, Maria Gabriela Fernandes Marques Frutuosa, Maria Isabel Tavares Oliveira, Maria João Albergueiro Resende, Maria Lucília Tomás Magalhães, Maria Luísa Monteiro Costa, Maria Rocha Teixeira, Maria Silva Andrade, Mariana Santos Ferreira, Marlene Maria Gomes Reis, Marlene Sofia Cunha Costa, Marta Cristina Alves Pardilhó, Marta Martins Sousa Moreira, Marta Raquel Ferreira Granja, Natália Maria Gomes Pereira, Olívia Jesus Teixeira Silva Teles, Patrícia Filipa Marques Oliveira, Paula Maria Ferreira Silva Fonseca, Pedro Manuel Ferreira Gomes, Raquel Pinto de Sá, Raquel Silva Ferreira, Rosa Isabel Branco Gomes Silva, Rosa Maria Mota Sá Mourão, Rosa Maria Vieira Neves, Sandra Cristina Cruz Silva Cunha, Sandra Marisa Teixeira Barros, Sara Liliana Gomes Pinho, Sara Rosas Borges da Silva Ramalhos, Sílvia Gabriela Ferreira Duarte, Sílvia Juliana Fonseca Silva Calçada, Sílvia Maria Oliveira Barbosa, Sofia Andreia Silva Malta, Sónia Alexandra Correia Andrade, Sónia Esperança Oliveira Gomes, Sónia Maria Santos

Pereira Gomes, Sónia Marisa Silva Vasconcelos Matos, Soraia Filipe Fonseca Ferreira, Susana Marques Correia, Vanessa Oliveira Silva, Vanessa Silva Soares, Vítor Manuel Correia Sá e Zélia Alves Souza, foram excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — avaliação curricular;

Os candidatos Ana Margarida Gomes Tavares, Estela Cecília Leite Resende, Jhonny William Alves Capela Pinto Santos, Maria Conceição Silva Queirós Aguiar, Maria Dulce Velho Didier Fialho, Mary Susy Migueis Barbosa Pontes e Rafaela Teixeira Pereira foram excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores no 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

Os candidatos Carolina Pando Martins Ramos, Florbela Gomes Ferreira, Márcia Catarina Marques Santos, Margarida Maria Nogueira Oliveira, Nilsa Leopoldo Santos Costa, Paula Cristina Nunes Lopes Correia, Rosa Olímpia Pais Castro, Sara Cristina Santos Sá, Sónia Patrícia Silva Ribeiro e Susana Maria Gomes Oliveira Gonçalves foram excluídos por não terem comparecido ao 2.º método de seleção — entrevista profissional de seleção.

24 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

311626402

Aviso n.º 13382/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 31 de agosto de 2018, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho por tempo determinado, a iniciar a 01 de setembro de 2018, com Leandro Jorge Assunção Tavares Silva, Eliana Isabel Valente Amaral, Abel José Rodrigues Correia, José Diogo Santos Russo, Ernesto Valente Pereira, Jorge Tavares Resende, Manuel Fernandes Amaro, José Januário Vieira Marques Andrade, José António Godinho Pinto e Fernando Godinho Almeida, na categoria de assistente operacional para a divisão de ambiente com a remuneração mensal de € 580,00 (quinhentos e oitenta euros), correspondente ao montante pecuniário do 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), conforme n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28/12, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro*.

311629498

Aviso n.º 13383/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de agosto de 2018, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho por tempo determinado, a iniciar a 01 de setembro de 2018, com Paula Cristina Lopes Amaral, Marisa Clara Marques Marinheiro, Marina Pereira Valente, Gina Paula Alves Carneiro e Maria Assunção Alves Rocha, na categoria de assistente operacional para a divisão de educação com a remuneração mensal de € 580,00 (quinhentos e oitenta euros), correspondente ao montante pecuniário do 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), conforme n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28/12, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro*.

311629602

Edital n.º 899/2018

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos no âmbito do procedimento de alteração do Regulamento sobre inspeções e manutenção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, oportunamente publicitado através do Edital n.º 38/2018, de 26 de junho, a Câmara Municipal de Ovar, na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2018, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o projeto de alteração do regulamento sobre inspeções e manutenção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos e ao

abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação.

Em conformidade, procede-se à publicação do projeto de alteração do regulamento sobre inspeções e manutenção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes em anexo ao presente Edital, a fim de os interessados apresentarem as suas sugestões, por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado no *Diário da República*, no site do município de Ovar, www.cm-ovar.pt e afixado nos lugares de estilo deste Concelho.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

27 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

Projeto de alteração do Regulamento sobre Inspeção e Manutenção de Elevadores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

Preâmbulo

Foi aprovado e encontra-se em vigor no Município de Ovar, tendo presente o enquadramento legal insito ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, o Regulamento sobre Inspeções e Manutenção de Elevadores, Monta-cargas, Escadas Rolantes e Tapetes Rolantes que, define, nomeadamente, as taxas a cobrar pela realização de inspeções periódicas e extraordinárias e reinspeções, nos termos da Tabela anexa.

O decurso do tempo, as condições atuais da prestação dos serviços, assim como a realidade e a situação económica, na atual conjuntura, dos agregados familiares que residem em prédios constituídos em propriedade horizontal e os custos suportados pelas empresas responsáveis pela administração dos condomínios, tendo em vista o cumprimento exato e pontual das obrigações legais que lhes incumbe, sem olvidar a apreciação relativa das taxas contempladas em regulamentos *análogos* de concelhos vizinhos, reclamam a necessidade de reavaliação das taxas previstas.

Assim, foi promovido um estudo destinado ao reajustamento das taxas, que conduziu à fundamentação económico-financeira das novas taxas a prever, ao abrigo do disposto no artigo 8.º, 2, c) da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, e à inerente ponderação dos custos a suportar e dos benefícios a obter, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, culminando com a proposta de alteração do Regulamento no que concerne às respetivas taxas, traduzindo uma redação significativa dos valores previstos, assente em critérios de equidade e equilíbrio, numa ótica de potenciação e incentivo da fixação de população no concelho de Ovar e de promoção do desenvolvimento económico e social, aumentando-se os índices de qualidade de vida e de *satisfação local*.

Legislação Habilitante

A alteração do presente Regulamento é efetuada ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições insitas à alínea e) do artigo 3.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Esta alteração do Regulamento é aprovada pela Assembleia Municipal de Ovar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 25.º e alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após cumprimento das formalidades previstas nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, incluindo a realização de consulta pública.

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 15.º passa a ter a seguinte redação:

1 — Pelas ações de inspeção periódica, reinspeções às instalações e inspeções extraordinárias, quando realizadas a pedido dos interessados, é devido o pagamento de uma taxa, prevista na tabela anexa ao presente Regulamento, que inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2 — Os inquéritos realizados a acidentes, a emissão de pareceres e a selagem de equipamentos são gratuitos.

Artigo 2.º

Taxas

As taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento, nos termos do artigo 15.º, passam a ser as seguintes:

Inspeções periódicas: € 100,00
Inspeções extraordinárias: € 100,00
Reinspeções: € 50,00

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração do Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311626476

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 13384/2018

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de Técnico Superior — Arquiteto, do mapa de pessoal desta câmara municipal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, após homologação por meu despacho de 29 de agosto corrente, se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos e na página desta Câmara Municipal em www.cm-penafiel.pt, tendo sido, também, efetuadas as respetivas notificações e publicitações nos termos do n.º 4, e 5, do art.º 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Da referida homologação pode ser exercida impugnação administrativa, nos termos do estipulado no n.º 3, do art.º 39.º da já citada Portaria

30 de agosto de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

311630793

MUNICÍPIO DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 686/2018

Por ter saído com incorreção o Despacho n.º 8537/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2018, procede-se à retificação do mesmo. Assim, onde se lê «Divisão Municipal Divisão Municipal de Gestão de Aplicações e Informação» deve ler-se «Divisão Municipal de Gestão de Aplicações e Informação» e onde se lê «18.1 — A Divisão Municipal Divisão Municipal de Gestão de Aplicações e Informação compete:» deve ler-se «18.1 — À Divisão Municipal de Gestão de Aplicações e Informação compete:».

4 de setembro de 2018. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

311630509

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 13385/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento de um trabalhador para exercer funções, no Gabinete de Proteção Civil e Florestas em Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, na área académica de Engenharia Florestal.

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 4073/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de março, aviso sujeito a declaração de retificação n.º 400/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 25 de maio de 2018, a qual foi homologada

por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 4 de setembro de 2018, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

Nome	Classificação
1.º Noémia de Fátima Lopes Balau	16,72 valores
2.º Nuno Filipe Delgado Abade	14,22 valores

5 de setembro de 2018. — O Presidente de Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

311631327

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

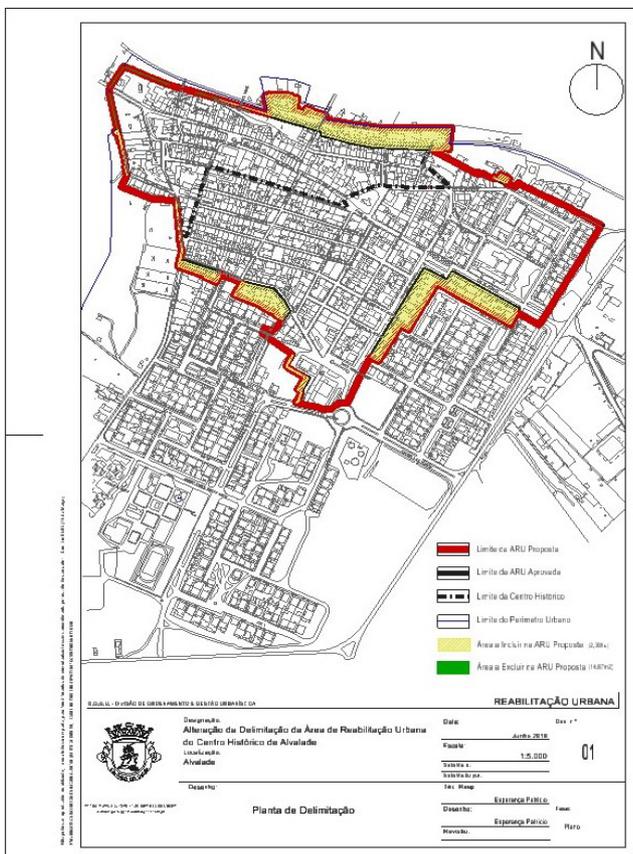
Aviso n.º 13386/2018

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, torna público, que em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 19 de julho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 28 de junho de 2018, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Alvalade, em conformidade com a planta em anexo e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, que a alteração da delimitação da ARU do Centro Histórico de Alvalade é composta pela Memória Descritiva, Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais. Os referidos elementos podem ser consultados na página eletrónica do Município no endereço www.cm-santiagocacem.pt ou na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, no edifício da sede do Município, entre as 8.30h e as 16.00h.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Beijinha*.



311629068

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 13387/2018

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 22 de agosto, foi autorizada a prorrogação, até 3 de dezembro de 2018, da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Augusto José Fonseca Silva, Assistente Operacional.

31 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

311628428

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 13388/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 25, de 5 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201502/0057 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 6 de fevereiro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora: Sofia Maria Anacleto Pereira.

14 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.
311630355

Aviso n.º 13389/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Técnico/Museografia, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 224, de 22 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201611/0417 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 23 de novembro, todos do ano 2016, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Hermenegildo de Araújo Lamas Viana, Lúcia Sofia Peres Bonifácio, Regina Silva Pereira, Ricardo Jorge Solipa Barreiros e Filipe Alves Freitas.

14 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.
311630299

Aviso n.º 13390/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de três e vinte e três de julho de dois mil e dezoito, concedi licenças sem remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, e 11 (onze) meses, respetivamente, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Ricardo Salvador Moreira Vieira e Ana Teresa Gomes Almeida, com as categorias de Assistente Técnico e Assistente Operacional — Auxiliar de Ação Educativa, com efeitos aos dias 20 de agosto de 2018 e 01 de agosto de 2018, respetivamente.

21 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311630128

Aviso n.º 13391/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto

por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10 de 13 de janeiro, com oferta na BEP, n.º OE201701/0242, no Jornal de Notícias de 14 de janeiro, todos do ano de 2017, o graduado em 1.º lugar, e de acordo com o despacho de 8 de agosto de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Ricardo Pereira Rodrigues para a categoria de Técnico Superior, funções de História, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 240 dias, para carreira/categoria de Técnico Superior, com o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, do nível remuneratório 15, correspondente a 1201,48 (Mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

311630403

Aviso n.º 13392/2018

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211 de 3 de novembro, com registo na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201611/0017 e no Jornal de Notícias, de 4 de novembro, todos do ano de 2016. De acordo com o meu despacho de 16 de agosto de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as seguintes trabalhadoras: Sara Lisete Lopes Leitão e Mariana Bezerra Bogalheira, para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar Administrativo, do mapa de pessoal do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 580,00 € (Quinhentos e oitenta euros) da tabela remuneratória única, com efeitos a 3 de setembro de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

311630152

Aviso n.º 13393/2018

Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201806/0454 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 16 de junho, todos de 2018, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a Lista dos candidatos Admitidos e Excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, *José Maria Costa*.

311630144

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 13394/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação atual, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 25/07/2018, e em conformidade com a proposta proferida em 20/07/2018,

pelo Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior, integrado no Gabinete Municipal de Proteção Civil e Segurança, seis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, integrados na Subunidade de Ambiente, Obras, Oficinas e Equipamentos, e dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, integrados na Subunidade de Educação e Ensino, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vidigueira, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Ref. A: Técnico Superior, área funcional da Proteção Civil e Segurança — 1 (um) posto de trabalho;

Ref. B: Assistente Operacional, área funcional de Limpeza e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos — 6 (seis) postos de trabalho;

Ref. C: Assistente Operacional, área funcional de Educação e Ensino — 2 (dois) postos de trabalho;

2 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, este informou, por correio eletrónico datado de 06/07/2018, “que não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

4 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Assim, nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo, sobre a existência de pessoal no regime de valorização profissional, a qual informa por email datado de 11/06/2018, que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados no regime de valorização profissional.

5 — Local de trabalho: área do concelho de Vidigueira

6 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual correspondem respetivamente:

Ref. A — Grau 3 de complexidade funcional na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional da Proteção Civil, nomeadamente funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos inerentes à licenciatura; organizar o plano de proteção das populações locais em caso de fogos, acidentes graves, sismos ou situações de catástrofe; organizar ações de prevenção e de proteção e colaborar na fiscalização de condições proporcionadoras de catástrofes; executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros; promover ações no âmbito da segurança pública, em colaboração com as forças de segurança pública; dar apoio ao relacionamento dos órgãos municipais com as forças de segurança; dar apoio ao funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Ref. B — Grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente, funções de natureza executiva, de caráter manual, enquadrados em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nomeadamente a recolha de resíduos sólidos urbanos, varredura de ruas e limpeza de sargetas, limpeza de espaços e equipamentos, entre outras, integradas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

Ref. C — Grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de assistente operacional, nomeadamente, funções de natureza executiva, de caráter manual, enquadrados em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nomeadamente limpeza e manutenção em geral, atendimento e encaminhamento dos utentes, atendimento telefónico, serviço de reprografia, entre outras, integradas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

7 — A descrição das funções referidas no número anterior não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 3.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE2017), e n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Ref. A: a posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única — 1.201,48€.

Ref. B e C: a posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição, remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única — 580,00€.

9 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais (artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos:

Ref. A: possuir Licenciatura em Proteção Civil, ter experiência comprovada na elaboração de Planos Municipais, na emissão de pareceres técnicos ou relatórios inerentes à área funcional da Proteção Civil;

Ref. B e C: possuir escolaridade mínima obrigatória conforme disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 85/2009, de 17 de agosto (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes);

10 — Nível habilitacional: atento o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, apenas pode ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional e, quando aplicável, da área de formação, correspondentes ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, correspondendo ao mencionado no ponto 9.2 do presente aviso, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores que tenham constituída relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Nos termos da legislação em vigor, podem candidatar-se trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas pode ter lugar no caso de se verificar a impossibilidade de ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

13 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

14 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

15 — Reservas de recrutamento: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 — Forma: A candidatura deve ser formalizada, sob pena de exclusão, até ao termo do prazo fixado e mediante o devido preenchimento do formulário tipo de candidatura de uso obrigatório disponível no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vidigueira e na página eletrónica da autarquia “www.cm-vidigueira.pt”, podendo ser entregue pessoalmente naquele serviço durante as horas de expediente ou remetidas pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, sob registo e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vidigueira, Praça da República, 7960-225 Vidigueira.

16.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

16.4 — A apresentação da candidatura é acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a seguinte informação: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; carreira e categoria em que o candidato se integra; atividade e funções que o candidato desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o candidato se encontra; avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis.

16.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

16.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 9.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vidigueira estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo declará-lo no requerimento, sendo solicitados pelo júri ao Serviço de Recursos Humanos.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multi-úso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Vidigueira (www.cm-Vidigueira.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Métodos de seleção: Prova de conhecimentos (carácter eliminatório) e avaliação psicológica (carácter eliminatório).

21.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou

atividade, os métodos de seleção são os seguintes: avaliação curricular (carácter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (carácter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

21.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício da função.

Ref. A: A prova de conhecimentos gerais e específicos reveste a modalidade oral, sendo de natureza teórica e forma individual, será realizada numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel não anotada e não comentada), terá a duração de 30 minutos, constituída por questões valoradas numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

Programa da Prova:

Conhecimentos Gerais: Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes; Conhecimentos Específicos: Lei de Bases da Proteção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma; Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro — Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio; Orgânica do Ministério da Administração Interna — Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho; Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil — Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro (Altera e republica o Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio); Estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas da ANPC — Portaria n.º 224-A/2014 de 4 de novembro; Unidades orgânicas flexíveis da ANPC, suas competências e atribuições — Despacho n.º 14688/2014 de 25 de novembro do Presidente da ANPC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 85/2015 de 13 de janeiro, e alterado pelo Despacho n.º 1553/2015 de 13 de janeiro; Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil — Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; Normas de Funcionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil — Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril; Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional — Declaração n.º 344/2008; Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil — Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho; Conta de emergência — Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho; Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vidigueira; Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Vidigueira; Comissão de Proteção Civil do Município de Vidigueira; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vidigueira; Norma de Controlo Interno, Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Vidigueira, disponíveis no site do município de Vidigueira em www.cm-vidigueira.pt.

Ref. B: A prova de conhecimentos gerais e específicos, reveste a modalidade oral de natureza prática (PPC), consistirá na realização de tarefas relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, com a duração máxima de 20 minutos, sem consulta, sendo avaliados os seguintes parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa, que consiste na avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa, que consiste na apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa (CET); Grau de cumprimento das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho, que consiste na avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos demonstrados, apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa (GCT).

Bibliografia de apoio para a Prova de Conhecimentos: Regulamento do serviço de gestão de resíduos urbanos, limpeza e higiene pública no Município de Vidigueira e Regulamento de organização dos serviços municipais (serviços de higiene e limpeza municipal), Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vidigueira; Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Vidigueira, disponíveis no site do município de Vidigueira em www.cm-vidigueira.pt.

Cada um dos referidos parâmetros é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final da mesma expresso na mesma escala com valoração até às centésimas, obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, segundo a seguinte fórmula: $PC = [(QET \times 3) + (CET \times 2) + (GRSHT \times 2) + (GCT \times 4)]/11$

Ref. C: A prova de conhecimentos gerais e específicos reveste a modalidade oral, sendo de natureza teórica e forma individual, será realizada

numa única fase, com consulta (unicamente em suporte de papel não anotada e não comentada), terá a duração de 30 minutos, será constituída por questões valoradas numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

Programa da Prova:

Conhecimentos Gerais: Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Vidigueira; Norma de Controlo Interno Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Vidigueira; Conhecimentos Específicos: Enquadramento da carreira e regime jurídico do pessoal não docente — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho; Quadro de Transferências de Competências para os Municípios em Matéria da Educação — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual.

21.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos da alínea *d*) o Júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de 10 valores aos candidatos que, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

21.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada numa escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

22.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 22 do presente aviso, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60 \% + AP \times 40 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;

22.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 21.4 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

22.3 — Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação de qualquer um dos métodos que exija a sua presença, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes.

22.4 — As atas dos respetivos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011, por razões de celeridade e por se tratar de um procedimento urgente, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

24 — Composição do Júri:

Ref. A: Presidente: Francisco José Caipirra Covas (Chefe da UOAM) Vogais efetivos: Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Luis Filipe da Palma André (Técnico Superior — Município de Aljustrel) Vogais suplentes: Arnaldo Filipe Baptista Martinho (Técnico Superior) e Maria José Ferreira Chaveiro Espinho Cravinho (Dirigente Intermédia);

Ref. B: Presidente: Francisco José Caipirra Covas (Chefe da UOAM) Vogais efetivos: Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião Monteiro (Técnico Superior — AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central) Vogais suplentes: Arnaldo Filipe Baptista Martinho (Técnico Superior) e Maria José Ferreira Chaveiro Espinho Cravinho (Dirigente Intermédia);

Ref. C: Presidente: Francisco José Caipirra Covas (Chefe da UOAM) Vogais efetivos: Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Manuel Figueira Carvoeiras Baião Monteiro (Técnico Superior — AMCAL — Associação de Municípios do Alentejo Central) Vogais suplentes: Arnaldo Filipe Baptista Martinho (Técnico Superior) e Maria José Ferreira Chaveiro Espinho Cravinho (Dirigente Intermédia);

25 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

28 — Critérios de ordenação preferencial — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos aplicar-se-á o disposto no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

29 — Critérios de desempate: na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Caso persista a igualdade de valoração são aplicados os seguintes critérios de desempate deliberados pelo júri:

a) Valoração do maior tempo de experiência profissional com incidência sobre atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas;

b) Valoração ou maior quantidade de formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Valoração das habilitações académicas de base;

30 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, podem ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % os quais, em caso de igualdade de classificação, têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Vidigueira, bem como disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-vidigueira.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

32 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

33 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

21 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Serano Raposo*.

311618319

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 13395/2018

Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou, na sua reunião de 28 de agosto de 2018, aprovar a realização da Alteração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António (PPSNPVRSA), no sentido de clarificar alguns conceitos urbanísticos, que têm gerado algumas dificuldades de interpretação e de aplicabilidade de determinadas normas do plano.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo de 10 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 20 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de Alteração.

30 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

Deliberação

A Câmara deliberou, por maioria com o voto contra da Sra. Vereadora Amélia Cunha, aprovar a proposta da Sra. Presidente, no sentido de ser desencadeado o procedimento de alteração do PPSNPVRSA, em conformidade com as disposições constantes nos artigos 76.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com base nos Termos de Referência, publicar o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no *Diário da República*, na comunicação social e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação de 20 dias a que se refere o n.º 1, do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e comunicar à CCDR-ALG, que em entendimento da Câmara Municipal, esta alteração dispensa os trabalhos referentes à avaliação ambiental estratégica, mapa e plano municipal de redução de ruído, nos

termos e efeitos dos artigos 78.º e 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Os Srs. Vereadores António Murta e Manuel Pôla Alturas não participaram na votação deste ponto tendo em atenção o exposto na declaração:

“Considerando que, apesar de na sessão de Câmara de 14 do corrente termos manifestado expressamente as nossas dúvidas e formulado um pedido para que em processos desta natureza fosse previamente efetuada uma reunião com Técnicos do Município por forma a que possamos tomar posições na posse de dados que consideramos relevantes.”

“Queremos manifestar e que tal conste em ata, que apesar de terem decorridos 15 dias desta última reunião, não recebemos resposta ao pedido de esclarecimentos que então efetuámos pelos que os Vereadores do partido Socialista não irão participar na votação deste ponto.”

E quanto me cumpre certificar.

Por ser verdade, mando passar a presente deliberação que assino.

28 de agosto de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

611629749

FREGUESIA DE ALVALADE

Regulamento n.º 611/2018

Nos termos do artigo 139.º do Código Procedimento Administrativo, publica-se o Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade, aprovado na Assembleia de Freguesia de 7 de junho de 2018.

Regulamento de Atribuição de Apoios pela Freguesia de Alvalade

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Âmbito, objetivo e subjetivo

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — Não está sujeita ao disposto no presente Regulamento a atribuição de apoios às seguintes entidades:

- a) Câmaras Municipais;
- b) Juntas de Freguesia;
- c) Órgãos de Polícia Criminal;
- d) Regimentos de Sapadores Bombeiros;
- e) Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- f) Serviços Municipais de Proteção Civil;
- g) Estabelecimentos de Ensino;
- h) Instituições Públicas de Saúde;
- i) Grupos musicais e de teatro que, pela sua índole, se constituam informalmente.

Artigo 2.º

Finalidade

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse para a Freguesia, designadamente nos âmbitos social, cultural, desportivo, recreativo, ambiental, dos direitos humanos e de cidadania, bem como de apoio à juventude e à população sénior.

SECÇÃO II

Tipos de apoio e publicitação

Artigo 3.º

Apoio Financeiro e Apoio Não Financeiro

1 — Os apoios objeto do presente regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro.

2 — Os apoios financeiros podem ser concretizados através de:

a) Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia;

b) Apoio às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

c) Apoio na aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades e organismos.

3 — Os apoios não financeiros consistem, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos-logísticos ou de divulgação por parte da Junta de Freguesia necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse para a Freguesia.

Artigo 4.º

Publicidade do Apoio

1 — As entidades e organismos ficam sujeitos a publicitar o apoio, através da menção expressa: “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade” e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

2 — As entidades e organismos ficam obrigados a respeitar todas as disposições legais relativas à afixação ou inscrição de publicidade, sob pena de incumprimento nos termos do artigo 19.º

SECÇÃO III

Do acesso aos apoios

Artigo 5.º

Requisitos para a Atribuição

1 — As entidades e organismos que pretendam beneficiar dos apoios da Freguesia, têm de reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Inscrição na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), mencionada no artigo seguinte e para o efeito existente na Freguesia;
- b) Constituição legal, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, no que concerne a entidades e organismos;
- c) Sede social na Freguesia ou, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a Freguesia, no que concerne às entidades e organismos;
- d) Situação regularizada perante a Junta de Freguesia, bem como relativamente a dívidas fiscais, dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- e) Cumprir, pontualmente, todas as obrigações relativas a trabalhadores e/ou prestadores de serviços afetos às atividades objeto do apoio;
- f) Não estar em processo de insolvência.

Artigo 6.º

Inscrição na Base de Dados (BDAA)

1 — O pedido de inscrição na BDAA é formalizado por via eletrónica ou presencialmente nos Postos de Atendimento, que disponibilizam uma ficha de inscrição, conforme modelo de inscrição constante do anexo I ao presente Regulamento, a qual deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- b) Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- c) Fotocópia da publicação no *Diário da República* dos estatutos da entidade ou organismo ou de publicação no sítio eletrónico no Ministério da Justiça;
- d) Fotocópia do regulamento interno quando previsto nos estatutos;
- e) Declaração devidamente assinada indicando o número de associados;
- f) Fotocópia dos relatórios de atividades e contas do exercício económico anterior e respetiva ata de aprovação.

2 — Os originais dos documentos mencionados no número anterior, entregues presencialmente, remetidos por correio ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos.

3 — No que concerne aos processos que contenham insuficiências que possam ser supridas, cabe à Secretaria solicitar os elementos em falta, preferencialmente por via eletrónica, devendo as entidades e organismos

responder, no prazo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.

4 — Para os efeitos do número anterior, verifica-se um processo insuficientemente instruído, sempre que ocorra a falta de entrega dos documentos mencionados no n.º 1 do presente artigo, salvo em situações devidamente justificadas.

5 — As entidades inscritas na BDAA procederão anualmente à atualização da informação prevista no número 1, no aplicável, sob pena de suspensão da inscrição.

6 — Sem prejuízo da atualização anual, as entidades e organismos deverão comunicar à Junta de Freguesia qualquer alteração, no prazo máximo de 30 dias.

7 — No caso da atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo 5.º do presente Regulamento, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar esse incumprimento, determinando a impossibilidade da entidade ou organismo apresentar o pedido de apoio durante o período de suspensão.

CAPÍTULO II

Apoios financeiros

SECÇÃO I

Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

Artigo 7.º

Apresentação e Prazo de Entrega dos Pedidos

1 — Os pedidos de apoio são apresentados presencialmente nos Polos de Atendimento, por correio ou submetidos por via eletrónica, conforme modelo de pedido de apoio constante do anexo II ao presente Regulamento, até 30 de setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido da sua oportuna inscrição no Orçamento da Freguesia, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo.

2 — Os pedidos de apoio referidos no número anterior podem ser formalizados no momento da inscrição na BDAA, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos previstos no artigo 6.º do presente Regulamento.

3 — No caso de contratos-programa com cláusula de renovação não automática, devem os interessados, para efeito do número anterior, apresentar pedido dentro do prazo estipulado no seu clausulado.

4 — O prazo estabelecido no n.º 1 do presente artigo pode ser dispensado nos pedidos de apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Junta de Freguesia a todo o tempo, desde que, razões de interesse da Freguesia e devidamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 8.º

Instrução dos Pedidos

1 — O pedido indica concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- Identificação da entidade requerente e do número de registo da BDAA;
- Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretendem atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
- Experiência similar em projetos idênticos;
- Indicação dos apoios atribuídos à entidade em causa no âmbito do objeto do pedido e respetivas datas;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento;
- Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos tribunais por fatos relativos à prossecução dos seus objetivos;
- Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio.

2 — A Junta de Freguesia de Alvalade, através dos serviços do respetivo pelouro proponente, pode solicitar esclarecimentos adicionais relativamente aos documentos apresentados para estrito estudo e análise do pedido de apoio, sem prejuízo de outros documentos que sejam obrigatórios por força de aplicação de regimes especiais previstos na lei.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 — A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais:

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- Consistência do projeto de gestão, determinada, designadamente, pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente, comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;
- Capacidade dos intervenientes demonstrada, designadamente, através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- Grau de cumprimento de projetos e atividades anteriormente apoiados pela JFA;
- Não contrariedade entre os objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas da Freguesia nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Opções do Plano.

2 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área social é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- Resposta às necessidades da comunidade;
- Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária;
- Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;
- Âmbito geográfico e populacional da intervenção.

3 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural de Alvalade;
- Valorização do património cultural da Freguesia de Alvalade;
- Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- Valorização da criação multicultural;
- Parcerias de produção e intercâmbio, nacional ou internacional;
- Estratégia de captação e sensibilização de públicos;
- Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- Iniciativas a desenvolver em zonas da cidade ou junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artísticos e culturais propostos;
- Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

4 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- Número de praticantes em atividades regulares, por modalidade, escalão etário/sexo;
- Custo médio por praticante;
- Taxa média de crescimento: número de praticantes nos últimos 4 anos;
- Taxa potencial de crescimento: número de treinadores em atividade;
- Custos com o funcionamento administrativo: despesas de administração e custos com o pessoal;
- Fontes de financiamento externo;
- Número de parcerias estabelecidas com outras entidades;
- Existência e adequação de projetos de desenvolvimento portadores de inovação;
- Contributo do projeto ou atividade proposto para a promoção da Freguesia;
- Grau de formação académica na área desportiva dos treinadores e/ou coordenadores desportivos envolvidos no projeto ou atividade;
- Acompanhamento médico e psicológico dos participantes: número de médicos e psicólogos envolvidos no projeto ou atividade.

5 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área recreativa é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- a) Mobilização da população;
- b) Incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe à Freguesia.

6 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área do desenvolvimento económico é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- a) Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico da Freguesia;
- b) Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- c) Capacidade de intervenção no território da Freguesia junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo.

7 — Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área do ambiente é valorada e deve atender aos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável;
- b) Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- c) Capacidade de intervenção no território da Freguesia junto das populações com menor acesso;
- d) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente fomentando o desenvolvimento da consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
- e) Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- f) Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental da Freguesia.

8 — Cada pelouro disponibiliza anualmente os indicadores relativos aos objetivos estratégicos de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação.

Artigo 10.º

Avaliação do Pedido de Atribuição

1 — Os pelouros proponentes elaboram uma proposta fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no artigo anterior devidamente ponderados e hierarquizados, a submeter à Junta de Freguesia para efeitos da sua apreciação e aprovação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Para efeitos de avaliação do pedido deve constar da proposta mencionada nos números anteriores informação relativa à atribuição de outros apoios aos titulares do pedido, as datas em que os mesmos foram atribuídos, bem como a informação do cabimento e fundos disponíveis e verificação da atualização da BDAA.

3 — A informação relativa a aprovação ou não do apoio pela Junta da Freguesia de Alvalade é sujeita a registo na BDAA, pelos serviços do pelouro proponente.

4 — A Junta de Freguesia de Alvalade deve justificar as razões da não aprovação dos pedidos de apoio apresentados pelas entidades e organismos proponentes no prazo máximo de 60 dias contados a partir da data de não aprovação dos mesmos, sem prejuízo da audiência prévia dos interessados, nos termos gerais.

SECÇÃO II

Formas de financiamento e de concretização dos apoios

Artigo 11.º

Formas e Fases de Financiamento

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os apoios financeiros são atribuídos numa única prestação, após aprovação pela Junta de Freguesia de Alvalade, sendo obrigatória a apresentação do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 13.º do presente Regulamento, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, implicando o seu incumprimento a aplicação das sanções previstas no 19.º deste Regulamento.

2 — Os apoios relativos a projetos ou atividades, com duração superior a um mês, são concedidos de forma faseada, obedecendo neste caso ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 1.ª prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60 % do montante total;
- b) 2.ª prestação correspondente a 40 % do montante total, após conclusão do projeto ou atividade e entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 13.º do presente Regulamento, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias.

3 — Os valores das percentagens e o número de prestações referidas no número anterior podem ser alterados no caso de projetos ou atividades cuja complexidade ou especialização e maior duração o justifiquem, desde que, devidamente fundamentado por cronograma financeiro aprovado pela Junta, sendo desta forma o apoio concedido faseadamente em três ou mais prestações, sem prejuízo da última prestação só ter lugar após a entrega do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 13.º do presente Regulamento.

4 — Para efeito dos pagamentos acima mencionados deve o Pelouro verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, bem como verificar a conformidade do relatório a que alude o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, confirmado pelo pelouro proponente.

5 — O montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do presente Regulamento, não pode ser superior a 60 % do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo nos casos seguintes:

- a) Quando a Freguesia seja o principal promotor ou coprodutor;
- b) Quando esteja em causa a concretização de compromissos já assumidos pela Junta de Freguesia de Alvalade;
- c) Quando se verifique ser imprescindível a atribuição de um montante superior para a exequibilidade de projetos de cooperação entre a Freguesia e as entidades envolvidas, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Formas de Concretização dos Apoios

1 — A aprovação de quaisquer apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade deve ser sempre precedida de informação relativa aos respetivos cabimentos orçamentais e fundos disponíveis e ao cumprimento dos requisitos referidos no artigo 8.º do presente Regulamento.

2 — Quando o Pelouro responsável entenda que a melhor forma de controlar a execução do apoio é através da celebração de um contrato programa, pode optar por fazê-lo, em cumprimento das regras que lhes são aplicáveis.

3 — Após aprovação do apoio pela Junta de Freguesia de Alvalade o mesmo deve ser sujeito a registo de compromisso.

4 — Pelo cumprimento das obrigações decorrentes do apoio aprovado, a Freguesia deve proceder ao registo da dívida, a qual se constitui nesse momento.

Artigo 13.º

Avaliação da Aplicação dos Apoios

1 — As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, conforme modelo constante no anexo III ao presente Regulamento, o qual é analisado no âmbito do pelouro proponente, que por sua vez remete ao serviço de finanças.

2 — As entidades apoiadas nos termos do presente Regulamento devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.

3 — A Freguesia pode, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação dos apoios.

Artigo 14.º

Auditorias

1 — Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente Regulamento, os projetos ou atividades apoiados no âmbito do mesmo, podem ser submetidos a auditorias a realizar pela Junta de Freguesia de Alvalade, devendo os beneficiários disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

2 — Os projetos ou atividades cujo valor do apoio seja de valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas, são sujeitos a auditorias obrigatórias nos termos do número anterior.

CAPÍTULO III

Apoios não financeiros

SECÇÃO I

Do acesso aos apoios

Artigo 15.º

Requisitos para a Atribuição

1 — As entidades e organismos que pretendam beneficiar de apoios não financeiros, designadamente, na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte da Freguesia para o desenvolvimento de projetos ou atividades, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 5.º a 10.º, sem prejuízo da exceção prevista no artigo seguinte.

2 — Salvo casos excecionais devidamente fundamentados, não pode ser atribuído um apoio não financeiro sempre que para a sua efetivação seja necessário a aquisição de serviços ou a locação de bens para aquele efeito específico entre a Freguesia e terceiros.

Artigo 16.º

Apoios não financeiros excluídos do RAAFA

Os apoios não financeiros cujos encargos estimados para a Freguesia sejam inferiores a 10.000 euros e não sejam para desenvolvimento de atividades anuais, não estão sujeitos ao disposto no n.º 1 do artigo anterior, sem prejuízo da instrução do procedimento administrativo conducente à autorização do apoio pela Junta de Freguesia.

SECÇÃO II

Encargos estimados

Artigo 17.º

Cálculo

1 — O cálculo dos encargos estimados referido no artigo anterior é efetuado pelo pelouro proponente com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão-de-obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnico-logísticos e de divulgação.

2 — O cálculo referenciado no número anterior, para além de incluir os encargos estimados deve ter em conta as isenções de taxas e de outras receitas concedidas pela Freguesia no âmbito do apoio.

CAPÍTULO IV

Revisão do contrato-programa, incumprimento e sanções

Artigo 18.º

Revisão

O contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Freguesia devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Junta de Freguesia.

Artigo 19.º

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte da Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 — Quando se verifique o disposto na parte inicial do número anterior no caso de apoios não financeiros, implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Junta de Freguesia, sem prejuízo das devidas indemnizações à Freguesia pelo uso indevido e danos sofridos.

3 — O incumprimento das normas legais ou regulamentares relativas à afixação e inscrição de publicidade, pelas entidades e organismos, ou por terceiros mandatados para o efeito, diretamente relacionado com o objeto do contrato-programa, ou com outros projetos ou atividades apoiados no âmbito do presente Regulamento, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte da Freguesia e implica a devolução dos montantes recebidos.

4 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no contrato-programa impede, ainda, a atribuição de novos apoios num período a estabelecer pela Junta de Freguesia e implica a menção do incumprimento na BDAA existente na Freguesia.

5 — Da decisão de incumprimento, de resolução e sanções previstas nos números anteriores podem os interessados interpor recurso diretamente para a Junta de Freguesia de Alvalade, que o apreciará, mediante parecer dos serviços a emitir no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação por parte da Junta de Freguesia de Alvalade.

Artigo 21.º

Publicação

O presente Regulamento deve ser publicitado nos termos da lei

Artigo 22.º

Regime Transitório

1 — A atribuição dos apoios já concedidos à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os protocolos, acordos ou contratos-programa com cláusula de renovação automática, ou não, ficam sujeitos ao prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento, no ano do término da sua vigência, aplicando-se para o efeito o regime previsto nos artigos 6.º e seguintes.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

2 — O presente Regulamento deverá ser analisado 2 anos depois da sua entrada em vigor, de forma a verificar-se o que poderá alterar-se para a sua melhor execução.

Nota. — Os anexos referidos estão disponíveis na página institucional da Junta de Freguesia de Alvalade.

17 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, *José António Borges*.

311591695

Regulamento n.º 612/2018

Regulamento do Fundo Social de Freguesia

Preâmbulo

A intervenção social da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) visa prestar apoio aos agregados familiares, integrados ou não por crianças, bem como a jovens e adultos e às suas famílias, com o objetivo de colmatar fragilidades sociais, nomeadamente situações de carência económica, dificuldades de estruturação e organização familiar, situações de desemprego, problemas habitacionais, entre outras situações.

A JFA dispõe de uma ferramenta de apoio financeiro em situações de emergência social, formalizada por via de contrato de delegação de competências celebrado com a CML, o qual responde apenas parcialmente às necessidades emergentes de agregados familiares em situação socioeconómica vulnerável.

O Fundo de Emergência Social (FES) consiste num apoio financeiro suplementar de natureza excecional e temporária a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente. O apoio excecional e temporário tem como limite o valor de 1.000 € (mil euros) por agregado familiar em cada ano, sendo que a apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e por uma única vez em cada ano civil para cada agregado familiar. Neste contexto deverão ser encaminhados para candidatura à habitação municipal através do Regulamento do

Regime de Acesso à Habitação Municipal todos os agregados familiares cuja carência habitacional grave seja de carácter permanente e não fique resolvida no âmbito do FES Lisboa — Agregados Familiares.

A apresentação do presente regulamento prende-se com a necessidade de complementar o âmbito da intervenção prevista com o FES no cumprimento da atribuição de Ação Social da junta de freguesia, prevista na alínea *f*) do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e das competências previstas nas alíneas *t*), *u*) e *v*) do artigo 16.º da referida lei. Aspira assim a JFA, promover a inclusão familiar, escolar e social dos residentes na Freguesia de Alvalade, independentemente da sua nacionalidade, visando melhorar as qualidades de vida das pessoas residentes, fomentando a sua participação ativa na identificação de necessidades e na resolução dos seus problemas e envolvendo-as nos processos de inclusão. Considerando a caracterização da população da freguesia de Alvalade, obtida através dos dados dos Censos de 2011 do Instituto Nacional de Estatística, nomeadamente uma população de cerca de 31110 pessoas; 30 % desta população tem 65 ou mais anos de idade e que a taxa de desemprego encontra-se nos 29 %, revela-se fundamental prever um apoio financeiro que venha a colmatar as necessidades da população mais vulnerável.

Assim, é prioritário para a Junta de Freguesia de Alvalade a área de Ação Social, pretendendo contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e de exclusão social, prevenindo riscos e promovendo o desenvolvimento pessoal, a inclusão e coesão social.

As políticas de apoio à inserção social de pessoas em situação de desfavorecimento constituem uma prioridade para o executivo da Junta de Freguesia de Alvalade, que pretende contemplar ações de prevenção e reparação de fenómenos de exclusão social.

Assim, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, bem como das alíneas *h*), *t*), *u*) e *v*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia propõe e a Assembleia de Freguesia delibera:

Regulamento do Fundo Social de Freguesia

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento cria o Fundo Social de Freguesia de Alvalade que estabelece medidas para o apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face a despesas essenciais e inadiáveis, a agregados familiares em situação socioeconómica vulnerável, residentes ou recenseados na freguesia de Alvalade, que comprovem não ter recursos para fazer face às despesas apresentadas.

Artigo 2.º

Conceitos

1 — «Agregado familiar» — o conjunto de indivíduos que vivem com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligados por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação, economia comum e outras situações análogas às indicadas.

2 — «Rendimentos» — todos os recursos do «agregado familiar» proveniente de trabalho, pensões, prestações complementares, subsídio de desemprego, subsídio de doença, bolsas de estudo e formação, indemnizações ou prestações mensais de seguradoras, pensão de alimentos ou quaisquer outros de natureza pecuniária.

3 — «Rendimento mensal per capita» — quociente obtido através da divisão do conjunto dos «rendimentos» do «agregado familiar» subtraídos de custos com habitação, serviços básicos (água, eletricidade e gás), saúde, pensão de alimentos e frequência de equipamentos sociais pelo número de elementos que o integram.

4 — «Situação socioeconómica vulnerável» — situação em que se encontram os «agregados familiares» que possuam um «rendimento mensal per capita» igual ou inferior ao valor definido na alínea *b*) do ponto 1 do artigo 7.º

Artigo 3.º

Tipologia do Apoio

1 — O apoio financeiro a prestar com a verba do Fundo Social da Freguesia de Alvalade reveste a modalidade de apoio excecional e temporário às despesas elementares à subsistência num quadro de dignidade essencial do ser humano, a saber:

- a*) Despesas com eletricidade, água e gás;
- b*) Despesas com o pagamento de renda ou despesas equivalentes com habitação própria e permanente, exceção feita para as rendas municipais;

c) Despesas com o pagamento de dívidas de condomínio que possam comprometer a permanência no imóvel;

d) Despesas com próteses auditivas e dentárias, bem como a aquisição de óculos, mediante receituário médico;

e) Despesas com consultas médicas, tratamentos médicos e medicamentosos e meios complementares de diagnóstico desde que comprovados por prescrição médica;

f) Material escolar necessário para o desenvolvimento curricular das crianças do agregado escolar em idade escolar;

g) Despesas relacionadas com acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada;

h) Despesas relacionadas com obras de melhoria nas habitações que não se enquadrem no Projeto Ferro de Soldar e que comprometam as condições de salubridade das habitações.

2 — A concessão dos apoios será decidida com base em parecer do Serviço de Ação Social, Saúde, Habitação e Igualdade da JFA, atendendo aos requisitos e condições do presente regulamento, sendo aprovados pela JFA, sob proposta do seu Presidente ou do Vogal que detenha a responsabilidade sobre o referido Serviço.

3 — Os apoios regulados por este Regulamento não podem ser acumulados com outros apoios financeiros, dirigidos para iguais fins, recebidos da Câmara Municipal de Lisboa, Santa Casa da Misericórdia ou de outras entidades públicas ou privadas que prestem apoios de natureza idêntica.

4 — Os montantes a atribuir a título de subsídio previstos no presente Regulamento, serão inscritos no orçamento anual da JFA, tendo como limite o montante aí fixado.

5 — Os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido, no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo ocorrência de situações supervenientes de carência que não fossem razoavelmente de prever apoiar, as quais serão sujeitas a especial fundamentação e sobre as quais a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa informe o serviço que não tem capacidade para apoiar.

6 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode a JFA deliberar alocar parte do Fundo a causas de emergência humanitária, sendo aprovadas pela JFA, sob proposta do seu Presidente.

Artigo 4.º

Fundo permanente

A verba alocada anualmente ao Fundo Social da Freguesia de Alvalade será inscrita anualmente em rubrica própria do Orçamento da Freguesia.

Artigo 5.º

Condições de acesso

1 — Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar, tais como as previstas no n.º 1 do artigo 3.º

2 — Far-se-á a instrução do processo de candidatura através da entrega do pedido na Junta de Freguesia de Alvalade, com a indicação dos dados necessários e respetivos documentos de prova.

Artigo 6.º

Rendimento mensal per capita

O cálculo do «rendimento mensal per capita» é realizado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = (R - (H + S + E))/N$$

em que:

C = «Rendimento mensal per capita» (total dos rendimentos ilíquidos, dividido pelo número de membros que compõem o «agregado familiar»);

R = Rendimento familiar mensal ilíquido do «agregado familiar» referente ao mês anterior ao pedido;

H = Encargo mensal com habitação (o valor da renda da casa ou prestação devida pela aquisição de habitação própria e os encargos médios com água, luz e gás);

S = Despesa mensal de saúde (a despesa média mensal com a aquisição de medicamentos que se revistam de carácter permanente);

E = Encargos com equipamentos sociais (creche, jardim de infância, ATL, etc...);

N = Número de pessoas que compõem o «agregado familiar».

Artigo 7.º

Critérios de atribuição

1 — O acesso ao apoio financeiro previsto no presente regulamento exige a verificação das seguintes condições:

- a) Residência e recenseamento eleitoral do beneficiário ser na Freguesia de Alvalade;
- b) «Rendimento mensal per capita» não superior a 80 % do Indexante dos Apoios Sociais;
- c) Fornecimento de todos os documentos solicitados, bem como os demais meios legais de prova que sejam solicitados ao requerente, com vista ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o «agregado familiar».

Artigo 8.º

Instrução e formalização dos pedidos

1 — O pedido de apoio é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por escrito, através de formulário próprio para o efeito, acompanhado do fornecimento de todos os meios de prova que sejam necessários ao apuramento da situação económica e social de todos os elementos que integram o «agregado familiar».

2 — Todos os pedidos devem ser analisados pelo Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade e serem instruídos pelos seguintes documentos gerais, sem prejuízo dos documentos complementares que venham a ser solicitados consoante a situação concreta:

a) Para cidadãos nacionais: fotocópia do cartão de contribuinte do requerente e respetivo «agregado familiar»;

Para cidadãos estrangeiros: fotocópia da autorização de residência em território português e cartão de contribuinte do requerente e respetivo «agregado familiar»;

b) Em caso de menores sob tutela judicial, entregar fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal, bem como comprovativo do valor da pensão de alimentos de menores;

c) Fotocópia da última Declaração do IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do «agregado familiar» que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, na situação de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar Certidão de Isenção emitida pelas Finanças;

d) Comprovar a sua situação face ao emprego, apresentando documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e do «agregado familiar» (fotocópia do recibo de vencimento, recibo de pensões, de prestação de subsídio de desemprego, de bolsas de formação ou estudo, etc.), bem como documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se existir. Se se encontrar em situação de desemprego ou de frequência escolar, deverão entregar comprovativos da sua condição (declaração de inscrição no IEFP e declaração de inscrição em equipamento escolar);

e) Certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do «agregado familiar», domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou Autorização de Verificação da mesma condição, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio.

Não se inclui neste âmbito o imóvel utilizado como habitação própria permanente do requerente e respetivo agregado familiar e outros imóveis de reduzido valor patrimonial que não sejam suscetíveis de gerar rendimento, quando devidamente justificado;

f) O requerente poderá ainda apresentar outros documentos que entenda necessários ou que lhe sejam solicitados para comprovar o seu estado de necessidade;

g) Cópia da fatura da despesa a que se destina o apoio requerido;

h) No caso do pedido se destinar a aquisição de medicamentos, consultas ou meios complementares de diagnóstico, próteses auditivas ou dentárias e óculos devem ser acompanhadas da respetiva receita ou indicação médica. Poderá ser ainda aceite uma declaração emitida pela farmácia onde conste a despesa mensal com medicação a incluir na capitação;

i) Comprovativos de compra de título de transporte com valor limitado ao praticado no concelho de Lisboa;

j) Declaração emitida pelo equipamento social (creche, ATL, SAD ou Centro de Dia), onde conste o valor da mensalidade;

k) Documentos comprovativos de outros rendimentos ou condições relevantes, designadamente: (i) para famílias monoparentais, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; (ii) documento comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual (subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; (iii) documento comprovativo de

recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; (iv) documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, se existir).

Artigo 9.º

Procedimentos e Proteção de Dados

A atribuição dos apoios mencionados no artigo 3.º fica dependente da verificação das situações de carência, e implica a análise pelo Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade da Junta de Freguesia de Alvalade da situação concreta, bem como o facto de não beneficiar de outro tipo de apoios para o mesmo fim.

1 — Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no presente regulamento, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.

2 — Os agregados que requeriram o presente apoio deverão autorizar expressamente que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com a Câmara Municipal de Lisboa, com o Instituto da Segurança Social e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de assegurar o cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º

3 — É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados fornecidos em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.

Artigo 10.º

Apreciação dos pedidos

1 — Os pedidos são verificados por ordem de entrada, sendo analisados apenas os que contenham toda a documentação necessária a apreciação do mesmo.

2 — Aos pedidos que entrem no mesmo mês, será dada precedência aos «agregados familiares» com crianças até aos 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e pessoas com mais de 65 anos.

Artigo 11.º

Exclusão dos pedidos

Serão excluídos de análise os seguintes pedidos:

- a) Cuja avaliação da situação socioeconómica do «agregado familiar» não corresponda aos rendimentos declarados;
- b) Que não preencham os requisitos exigidos nos artigos 5.º, 6.º e 7.º;
- c) Que utilizem qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios.

Artigo 12.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que refere aos rendimentos e à «situação socioeconómica vulnerável», bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respetiva candidatura, implica a imediata suspensão dos apoios aos infratores, bem como a reposição de todas as importâncias dispensadas pela Junta de Freguesia de Alvalade no âmbito deste fundo social, ficando estes também impossibilitados de recorrer a qualquer outro pedido, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais que ao caso couberem.

Artigo 13.º

Notificação da aprovação

O Requerente será notificado da aprovação do pedido, devendo apresentar-se nos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, no prazo máximo de 15 dias, com o objetivo de se inteirar dos procedimentos a desenvolver, sob pena de não se processar o pedido.

Artigo 14.º

Periodicidade

Todos os apoios previstos pelo presente Fundo terão sempre um carácter provisório e temporário em conformidade com cada situação concreta, após a sua análise.

Artigo 15.º

Forma de Pagamento

A Junta de Freguesia de Alvalade procederá ao pagamento do valor atribuído ao requerente através de qualquer tipo de título de crédito.

Artigo 16.º

Obrigações dos beneficiários

1 — Informar a Junta de Freguesia de Alvalade sobre qualquer alteração que ocorra face à sua situação económica ou constituição do agregado familiar e que modifique a sua situação de carência ou emergência social.

2 — Entregar ao Serviço de Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade da Junta de Freguesia de Alvalade comprovativos de pagamento da despesa para a qual recebeu o apoio no prazo máximo de 15 dias após receção do apoio.

Artigo 17.º

Avaliação

A Junta de Freguesia de Alvalade procederá à avaliação anual do FSF, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia de Freguesia, no ano subsequente.

Artigo 18.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia de Alvalade entregará anualmente, para apreciação e conhecimento da Assembleia de Freguesia, um relatório simplificado dos apoios atribuídos, especificando o tipo de apoio, a população apoiada e os valores despendidos, sem que sejam facultados os dados dos requerentes, os quais devem ser mantidos em confidencialidade pelos serviços da Junta.

Artigo 19.º

Omissões

As situações omissas no presente regulamento serão supridas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O regulamento entrará em vigor no dia imediato à sua publicação.

17 de agosto de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, *José António Borges*.

311591508

FREGUESIA DE BEATO**Regulamento n.º 613/2018****Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais pela Junta de Freguesia do Beato**

Em cumprimento do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o presente regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras e condições de atribuição de apoios sociais pela Junta de Freguesia do Beato.

Artigo 2.º

Condições de atribuição

1 — A candidatura dos cidadãos ou famílias aos apoios sociais, nos termos deste Regulamento, deverá reunir, cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam residentes na área da Freguesia do Beato e tenham o recenseamento devidamente regularizado;
- Se encontrem em comprovada situação de carência económica;
- Forneçam todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e a dos membros do seu agregado familiar.

2 — Os candidatos serão objeto de avaliação e parecer pela Junta de Freguesia.

3 — Os apoios sociais poderão ser atribuídos sem estarem previamente reunidos os requisitos referidos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2, em situações de urgência imperiosa como tal reconhecidas pelo vogal do Pelouro da Junta de Freguesia do Beato, devendo posteriormente os agregados fornecerem os elementos em falta.

4 — Para avaliação da situação prevista na alínea b) do n.º 1, serão definidos, anualmente, pela Junta de Freguesia, os critérios económico-financeiros, devendo os mesmos serem publicitados através de edital.

Artigo 3.º

Modalidades e tipologias de apoio

1 — Os apoios a atribuir ao abrigo do presente regulamento revestem as seguintes modalidades:

- Apoios financeiros;
- Apoios não financeiros ou em espécie.

2 — Os apoios serão preferencialmente concedidos em espécie quer através da entrega de bens, quer da disponibilização de serviços.

3 — Os apoios atribuídos pela Junta de Freguesia destinam-se designadamente a fazer face aos seguintes fins:

- Necessidades alimentares;
- Necessidades de consultas médicas, de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico;
- Necessidades para aquisição de óculos, próteses, apoios técnicos e outros meios complementares, mediante comprovativo médico;
- Necessidades de livros e material de apoio escolar;
- Necessidades imperiosas para recuperação e manutenção de habitações, nomeadamente com apoio em espécie de materiais de construção para efetuar as reparações;
- Necessidades imperiosas para aquisição de materiais de construção que permitam a reparação das habitações nas situações de auto construção, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;
- Necessidades financeiras para o pagamento de rendas de casa de modo a evitar o despejo;
- Necessidades financeiras para pagamento de água, eletricidade ou gás para evitar o seu corte;

4 — Os apoios revestem sempre carácter temporário, excecional e precário.

5 — Os apoios no âmbito da alínea e), do n.º 3, darão lugar a diligências junto dos proprietários para que estes assumam o respetivo custo ou reembolsem a Junta de Freguesia do valor dos apoios que se traduzam em benfeitorias nas habitações.

6 — As alíneas g) e h) são de carácter verdadeiramente excecionais, em situações de carência extrema envolvendo agregados com crianças com menos de 10 anos ou idosos em situações médicas graves, devidamente comprovadas.

Artigo 4.º

Formalização dos Pedidos

1 — Os pedidos de apoio deverão ser formalizados preferencialmente nas instalações da Junta de Freguesia, pessoalmente, devendo ser devidamente justificados e acompanhados de toda a documentação necessária que permita avaliar a situação.

2 — Será elaborada pelo Pelouro de Ação Social da Junta de Freguesia uma ficha de caracterização da situação socioeconómica, que deverá incluir toda a documentação comprovativa da situação.

3 — Deverão ser prioritariamente instruídos, propostos e decididos os casos que claramente configurem situações de emergência ou de grande carência social, designadamente no domínio da alimentação ou da habitação, quando se verifiquem uma das situações seguintes:

- Agregados familiares que incluam crianças com menos de 10 anos de idade;
- Agregados familiares que incluam cidadãos portadores de deficiência, doentes ou acamados;
- Agregados familiares que incluam pessoas com idade avançada;
- Agregados familiares residentes em habitações que apresentem problemas considerados graves ou muito graves.

Artigo 5.º

Elementos a apresentar

1 — Na apresentação do processo devem ser juntos os seguintes elementos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do cartão de Contribuinte (se aplicável);
- Fotocópia do cartão da Segurança Social ou comprovativo do NISS (se aplicável);
- Documentos comprovativos do rendimento pessoal e do respetivo agregado familiar — declaração de IRS ou justificativo da não entrega de declaração;
- Documentos comprovativos das despesas mensais fixas dedutíveis;

2 — Poderão ainda ser apresentados pela Junta de Freguesia outros documentos que esta entenda relevantes para a análise da situação económica.

3 — Devem ainda constar do processo os seguintes elementos:

a) Recibo de vencimento ou declaração da entidade patronal onde conste o valor de vencimento mensal de todos os elementos que compõem o agregado familiar;

b) Comprovativos de pensões ou subsídios, com exceção das prestações familiares, do agregado que se encontre situação de carência económica;

c) Certificado do Rendimento Social de Inserção (RSI), quando aplicável, emitido pelo Serviço Local da Segurança Social, onde deverá constar a composição do agregado familiar, o valor da prestação e os rendimentos considerados para efeitos de cálculo da referida prestação;

d) Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional no caso do indivíduo, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar na situação de desemprego e não auferir subsídio de desemprego, ou declaração emitida pelo Serviço Local da Segurança Social no caso do indivíduo, ou algum dos membros do agregado familiar, se encontrar a receber subsídio de desemprego;

e) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa da inexistência de rendimentos de todos os membros do agregado familiar com idade superior a superior a 15 anos;

f) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino competente comprovativa da frequência escolar dos membros do agregado familiar com idades superior a 15 anos, quando aplicável.

4 — Os competentes serviços da Junta de Freguesia podem, ainda, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.

5 — A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega dos elementos para esclarecimentos, de acordo com o disposto no número anterior, implica a imediata suspensão do processo, salvo se devidamente justificada.

6 — Consideram-se causas justificadas da falta de comparência prevista no n.º 2 do presente artigo, entre outras situações, as seguintes (desde que devidamente comprovadas):

a) Doença própria ou de um membro do agregado familiar a quem preste assistência;

b) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;

c) Cumprimento de obrigações legais.

Artigo 6.º

Decisão

Os processos de pedidos de apoio depois de devidamente instruídos pelos serviços serão remetidos, com a urgência que o caso exigir, ao Executivo da Junta de Freguesia, a quem compete a decisão da concessão de apoio solicitado e qual o tipo ou o montante a prestar, salvo nas situações urgentes e inadiáveis em que a competência para a decisão é da Vogal do pelouro da Ação Social e do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

Disposições Finais

1 — O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Executivo da Junta sempre que tal se revele necessário e remetido à Assembleia de Freguesia para aprovação.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

O presente Regulamento dever ser publicitado pela Junta de Freguesia.

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia do Beato de 14/04/2015.

4 de setembro de 2018. — O Presidente, *Silvino Esteves Correia*.
311650987

FREGUESIA DE FEITOSA

Aviso n.º 13396/2018

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 7 de maio de 2018 na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0365, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir 1 de setembro de 2018, para o exercício de funções de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, no montante de 580,00 euros, com a seguinte trabalhadora: Maria Madalena de Melo Pereira Pinto.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, está dispensada de prestar o período experimental, dado que a candidata exerceu funções, ora regularizadas, por tempo de serviço superior à duração definidas para o período experimental da respetiva carreira.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Manuel Martins Vieira Pereira*.

311629035

FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

Aviso n.º 13397/2018

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições desta Junta de Freguesia visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente na implementação do SNC-AP a partir de janeiro de 2019, com o acompanhamento da figura de contabilista público, foi autorizada, por despacho do Órgão Executivo em sua sessão ordinária datada de 16 de agosto de 2018, a colocação em regime de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de setembro de 2018, da Assistente Técnica Rute Cristina Felício Cordeiro Ascenso pelo período de 240 dias, para a carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, sendo remunerada pela posição remuneratória 1, da respetiva categoria cujas funções vai exercer, a que corresponde o nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única e a remuneração base mensal de €995,51, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 93.º, n.º 3, alínea b), 94.º, n.º 1, alínea a), 97.º, n.º 1 e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2018).

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*.

311630266

Aviso n.º 13398/2018

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável para dois postos de trabalho de Assistente Operacional — Termo resolutivo incerto.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e na sequência da deliberação do órgão executivo a 05/07/2018 torna-se público que, por meu despacho n.º 22/2018, datado de 30/07/2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo público para dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional por tempo determinado ou determinável — termo resolutivo incerto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo, nos seguintes termos:

2 — Legislação aplicável: Ao presente procedimento concursal é aplicável o disposto na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014

de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Postos de trabalho:

4.1 — Número de postos de trabalho: dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional.

4.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

A atribuição, competência ou atividade consiste no cumprimento do Acordo de Execução e Contrato Interadministrativo celebrados com a Câmara Municipal de Setúbal — varredura e limpeza de ruas e espaços públicos, recolha de monos, manutenção e limpeza dos espaços verdes, manutenção e limpeza de bermas e valetas, com eventual condução de veículos ligeiros e pesados e cujo conteúdo funcional está previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

5 — Posicionamento remuneratório:

Remuneração correspondente à 2.ª posição da tabela remuneratória, nível 2, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

6.3 — Para efeitos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços de Recursos Humanos e no site desta autarquia www.jf-gpag.pt e entregue pessoalmente nos serviços ou remetidos pelo correio, registados com aviso de receção, para Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, Rua da Junta, 1 — Pontes — 2910-312 Setúbal, ou ainda, e preferencialmente, para o endereço eletrónico geral@jf-gpag.pt, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso possua);

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa, fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira; indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/com-

petência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo vitae, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

7.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos, sob pena de exclusão, declarar sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

7.5 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

7.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.7 — O candidato que exerça funções neste serviço é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea b) do n.º 7.3 a qual será entregue oficiosamente ao júri pelos Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

7.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7.9 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

a) Avaliação Curricular — 50 %

b) Entrevista Profissional de Seleção — 50 %

9 — Descrição dos métodos de avaliação:

9.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. A aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, relacionamento interpessoal, sentido de organização e capacidade de inovação e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

11 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente do Júri — Natércia Paula Lima — Assistente Técnico, responsável funcional pelos Recursos Humanos.

Primeiro Vogal efetivo — Carlos Alberto Marcelino — Assistente Operacional.

Segundo Vogal Efetivo — Albertina Maria Seroido Branco Lima — Assistente Técnico — Coordenadora Administrativa.

Vogal Suplente — Sérgio Manuel Trindade Varela — Vogal responsável pelos Recursos Humanos.

O primeiro vogal substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados

por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra e no respetivo site. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando esmeradamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

15 — Quota de emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica da Junta de Freguesia (www.jf-gpag.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República*; Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

3 de setembro de 2018. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*.

311630225

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA

Aviso n.º 13399/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante Lei), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para ocupação de postos de trabalho publicitados através do Código de Oferta Ref. F (2 vagas): OE201803/0010: carreira e categoria de Técnico Superior e após aceitação do posicionamento remuneratório foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Isabel Lopes Afonso e Joana Inês Peres Casalta com data de início a 03 de setembro de 2018 e com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória para a carreira e categoria de Técnico Superior. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, as trabalhadoras estão dispensadas do período experimental estipulado no n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei, pois o tempo de exercício de funções em situação de vínculo precário é o seguinte:

Ana Isabel Lopes Afonso: 8 anos e 213 dias;
Joana Inês Peres Casalta: 3 anos e 164 dias.

4 de agosto de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Moscavide e Portela, *Ricardo Jorge Monteiro Lima*.

311631043

Aviso n.º 13400/2018

Consolidação definitiva de mobilidade

De acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião do órgão Executivo de 25 de julho de 2018, foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o disposto no artigo n.º 99 do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a consolidação da

mobilidade entre órgãos, atendendo a que se encontram reunidos todos os requisitos do n.º 3 do artigo 99.º, de:

Rui Pedro Nascimento Ferreira, consolidação da mobilidade entre órgãos, na carreira de Assistente Operacional na 2.ª posição remuneratória e 2.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória da carreira de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de agosto de 2018 e sendo celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

31 de agosto de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Moscavide e Portela, *Ricardo Lima*.

311624337

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

Aviso n.º 13401/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários realizado nos termos previstos na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pela União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça) através de Aviso publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 9 de fevereiro de 2018 e na página eletrónica da União das Freguesias de Setúbal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2018, com:

Ana Catarina Guerreiro Godinho Rolita de Sousa, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 1.201,48 Euros;

Márcia Manuela Patas Moço, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 1.201,48 Euros;

Andreia Isabel dos Santos Berlandim, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 683,13 Euros;

Celeste Maria Dias Sousa Rodrigues, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 683,13 Euros;

Maria Helena Martins dos Santos, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 683,13 Euros;

Miraldina Maria Sanches Ximenes Duarte, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 683,13 Euros;

Paula Alexandra Oliveira Pereira, na carreira e categoria de assistente técnico, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 683,13 Euros;

Ana Paula Dias Baltazar, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Brena Lea Marques de Oliveira, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Cátia Alexandra Borba da Silva, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente

operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Jacinto Manuel Leandro da Silva Guerreiro, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Liliana Isabel Gamito Mendonça, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Sérgio Manuel Marques de Abreu Delgado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração base mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira geral de

assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente no valor de 580,00 Euros;

Os trabalhadores contratados supra referidos ficam dispensados de período experimental, uma vez que, em todos os casos, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, dando-se assim cumprimento à disposição constante do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4 de setembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), *Rui Manuel do Rosário Canas*.

311629676



PARTE J1

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 13402/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis números 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que conforme autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I. P., de 28 de agosto de 2018, o IMT, I. P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimentos

concursais de recrutamento para seleção de dois dirigentes intermédios de 2.º grau, com as competências constantes da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 9.º e artigo 15.º da Portaria n.º 209/2015, de 16 de julho, referente aos seguintes cargos: Delegado Distrital de Bragança da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes do Norte e chefe do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações da Direção de Serviços de Sistemas de Informação do IMT, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme o disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*.

311630939

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750